SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 2005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 515/2017/GAB

Portaria n.º 515/2017/GAB De 20 de julho de 2017

"Exonera o Sr. Reginaldo Silva, ocupante do cargo de agente político sem ônus de Secretário Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Reginaldo Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 653.667.352-20, ocupante do cargo de agente político sem ônus de **Secretário Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:485BFFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017
CONTRATO Nº. 016 /ASJUR/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Processo: 328/2016 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: J.S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA–ME, CNPJ nº 06.233.435/0001-62
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar
ONDE SE LÊ:
Data do Termo Aditivo: 11/06/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2017;
LEIA-SE:
Data do Termo Aditivo: 21/06/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11/10/2017;

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6F19671C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos de o Processo cujo objeto cobrir **despesas para prestação de serviços de plotagem** para atender a Secretaria Municipal De planejamento na impressão de projetos arquitetônicos, proveniente do Processo Administrativo 484/SEMPLAN/2017, resolve Homologar a Presente Licitação como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	SEMPLAN/ 484/2017
03	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM NO TIPO IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS.**
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
05	Vencedores	**ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME CNPJ: 34.771.667/0001-00**
06	Valores Adjudicados	**2.700,00 (dois mil setecentos reais)**
07	CNPJ/MF	**34.771.667/0001-00**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de julho de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A8BE4855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 564/2017

PORTARIA Nº 564/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **MARCELO MENDES LELIS,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 922900/SESDC/RO e do CPF: 920.679.302-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2D7D9144

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPACIAL

PORTARIA Nº567/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PROCESSO Nº FMS 168/17

R E S O L V E

Art. 2º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2008/2013, de 01/08/2017 a 31/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS F GONCALVES,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:30D035EE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPACIAL

PORTARIA Nº568/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PROCESSO Nº FMS 182/17

R E S O L V E

Art. 2º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 3º (Terceiro) quinquênio 2000/2005, de 01/08/2017 a 31/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IVANETE AMELIA DOS SANTOS**, na categoria funcional de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 20/02/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7C52696E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPACIAL

PORTARIA Nº569/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PROCESSO Nº FMS 207/17

R E S O L V E

Art. 2º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 4º (Quarto) quinquênio 2009/2014, de 01/08/2017 a 31/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA MIRANDA PEREIRA**, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B3F0FCC3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 820/SEMOSP/FITHA/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/2017, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(pneus, câmaras, protetores, peças, lubrificantes, hidráulicos e materiais para oficina e borracharia)**, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 040/2017/FITHA**, valor estimado**: R$ 316.488,20 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 07/08/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 07/08/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 07/08/16 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 820/SEMOSP/FITHA/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.39-17**	**CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA**	**289**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 24 de julho de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:276CCCB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA N° 05/2017 EM DECORRENCIA DE ERRO INFORMATIVO DE NOME DA EMPRESA.

No Processo administrativo nº3572/2017 tendo como objeto aquisição de produto de limpeza de piscina, para atender, as necessidades do Centro de Convivência e fortalecimento de vinculo – IDADE VIVA, programa este vinculado com o Fundo de Assistência Social – SEMDES, publicada em 07 de junho de 2017. No seu conteúdo, **onde se lê: ROLIMARQUE TRATORES E PEÇAS LTDAS, inscrita no CNPJ: 01.204.000/0001-76 nesta cidade de Ariquemes-RO.**

Ler-se-á da seguinte forma; ROLIMAQ TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.204.000/0001-76 nesta cidade de Ariquemes-RO.

Ariquemes – RO, 24 de julho de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:5A1596D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.264 DE 17 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, a senhora **ÉRICA MARTINS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:CB67ED1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº.13.263 DE 17 DE JULHO DE 2017

"EXONERA DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, a senhora **SIMONE DA COSTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:4EFD5C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.281 DE 19 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RENOVAÇÃO *DAS PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao

que determina o art. 12 da Lei Municipal n.º 901, de 31 de maio de 2001, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros, através de MOTO-TÁXI, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até o dia **31/08/2017,** o prazo para **renovação** das 232 (duzentas e trinta e duas) permissões de serviço público para exploração do serviço de MOTO-TÁXI do município de Ariquemes/RO, alterando o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto 13.109, de 12 de maio de 2017.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:A435B839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ABANDONO DE EMPREGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet
www.ariquemes.r

Ariquemes, 24 de julho de 2017.

Ilmo. Sr(a). Servidor(a) Municipal: **JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, cumprimentar a V.S.ª e solicitar que compareça a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste comunicado, para justificar suas faltas no período de **09/06/2017** a **24/07/2017**, sob pena de caracterização de **ABANDONO DE EMPREGO**, podendo seu contrato de trabalho ser rescindido por justa causa, conforme artigo 173,175 Inciso I da Lei 1336/07 e artigo 482, inciso "I" da CLT.

Atenciosamente,

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 9330/PGM/2013

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:DC21CB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa, **TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.760/0001-91**, o valor de **53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais)** através **do TERMO DE ADESÃO Nº 014/PMB/2017, PROCESSO PMB Nº 10-2017, Adesão a Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório nº 054/2017, Pregão Presencial nº 004/2017,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei.
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buriti - RO, 20 de Julho de 2017.

OCILENE GONÇALVES SOARES DO NASCIMENTO
Diretora Presidente
AGERB
Decreto nº 5273/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:26A1BEA5

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-91/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD relacionado a possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 24.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 25.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C1702C13

ASSESSORIA JURÍDICA
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 1-91/2017

ASSUNTO: PAD relacionado a possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Colombi.

AUTORIZAÇÃO

Fica por meio deste AUTORIZADO a prorrogação por igual período do referido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Kátia Cristina G. Colombi, com intuito de apurar as possíveis faltas funcionais.

Buritis, 24 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BA22B41B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1244/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2015.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0FF24555

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1244/2015.

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 27 de julho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0E9F8459

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 833/2014.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9E601A85

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-833/2014
ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados a multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação da Sindicância 1-833/2014, o qual se refere à apuração de responsabilidade quanto às multas relacionadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 24 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9B68053E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1214/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº1-1214/2016.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:747C9F1F

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1214/2016.

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 27 de julho de 2017, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de julho de 2017.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:34C57F7A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1214/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº1-1214/2016.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:D0AAA403

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1214/2016.

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 27 de julho de 2017, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de julho de 2017.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:FC890F5E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-780/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A7B74019

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 780/2015

Buritis, 24 de julho de 2017.

ATO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de julho de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do processo administrativo sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B4A46574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 013/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 980/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2016.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016
PROCESSO Nº 16.628/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 15/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**,** para futura e eventual aquisição de veículos (utilitários tipo caminhoneta).
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
001	1	UND	VEICULO TIPO CAMINHONETA PICK-UP ZERO QUILÔMETRO, MOTOR 2.8L; 16 V DIESEL, POTENCIA 177/3400 (CV/RPM) TORQUE 42.8/1.600 (KGF.M/RPM)	TOYOTA / HILLUX STD 2.8L	127.990,00

Buritis, 14 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F0232859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 524/SEMOSP/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: 1 (um) veiculo utilitário tipo pick-up, cor branca** valor prévio total R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h30min do dia 08/08/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:49B3E108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1216/2017/SEMUSA** que tem como Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de hospedagem (para atender os profissionais para atendimentos aos pacientes da secretaria municipal de saúde). Classifica se a favor de: **S. JANH DA SILVA EPP.**
CNPJ: 03.125.731/0001-51, no valor de **R$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 24 de Julho de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:112C2E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 027/INPREB/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria financeira na área previdenciaria** valor prévio total R$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais). Início da sessão pública virtual será às **10h30min do dia 09/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7773EB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1124/2017/SEMA**, Tendo como Objeto: Despesas com Contratação de Empresa prestadora de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, atendendo as necessidades da Procuradoria Geral do Município em relação aos serviços prestados pela Ouvidoria Municipal.
A Favor de: **OI - S/A.**
Valor de: **R$ 1.916,88** (Um mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/07/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:672D2B70

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-111/SEMAST/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-111/SEMAST/2017.

Onde se lê: HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa LUIZ OLIVEIRO, CPF 039.635.308-80, a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da Dispensa de Licitação n. 45/CPLMS/2017 - Processo Administrativo de nº. 1-111/SEMAST/2017, **de acordo com o artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/93.**

Leia-se: HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa LUIZ OLIVEIRO, CPF 039.635.308-80, a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da Dispensa de Licitação n. 45/CPLMS/2017 - Processo Administrativo de nº. 1-111/SEMAST/2017, de **acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93.**

Buritis – RO, 24 de Julho 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6929DDE8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 316-318), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor **da empresa J.L. MEDIANEIRA INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 05.095.562/0001-80** a proposta no valor de **R$ 31.086,55** (trinta e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa **BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI- CNPJ 23.853.106/0001-33 a proposta no valor de R$ 2.719,23 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três**

centavos) em favor da empresa **P.H.B. MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58** a proposta no valor **R$ 4.340,50 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos),** através **do Pregão Eletrônico 052/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-741/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C65AFAAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 139,140), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da **W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de **R$ 12.383,00** (doze mil, trezentos e oitenta e três reais) através **do Pregão Eletrônico 062/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 642/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:22174165

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2015

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2015 E PROCESSO Nº 1-1024/2015."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n º01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, representada legalmente pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e do outro lado à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** por seu BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n°964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e SUELI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 604.639.532-15 e RG nº 000949783/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua 805, nº 1587, Bairro Alto Alegre, Setor 08, Vilhena/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 029/PMB/2015 e Processo nº 1-1024/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato nº 029/2015, referente ao processo nº 1-1024/2015, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, **03.08.2017** a **29.01.2018**, conforme memorando nº **335/SEMECE/2017** a fl. 1564, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo acima citado permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas a presente **Termo Aditivo de prazo** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo de prazo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 029/PMB/2015

PROCESSO Nº 1-1024/2015- SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015/CPLMS/PMB/RO 2º ATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 1ª ETAPA (CONVÊNIO Nº 798579/13/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE **180** (CENTO E OITENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 29.01.2018

PUBLICADO NO MURAL: 20.07.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D20B2DA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.3 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Elementar - Escolas urbanas **– (GUARDA –VIGIA)**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	57	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES	9,5	APROVADO
4º	02	NATANAEL SEVERINO	9,0	APROVADO

4.17 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) – **PROFESSOR PEDAGOGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
22º	35	CLAUDIO CRUZ DE OLIVEIRA	8,5	APROVADO

4.40 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Multisseriadas) – **PROFESSOR PEDAGOGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
9º	05	ADNÉIA AP. DE LIMA SINOTTI	5,5	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de Julho de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A638EE56

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.57-59), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **S. JANH DA SILVA EPP, CNPJ 03.125.731/0001-51**, a proposta no valor de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), **através da Dispensa de Licitação nº 67/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1216/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C0AA5110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, e 01 (um) caminhão tipo pipa, com operador/motorista capacitados, que possuam carteira de habilitação de acordo com a legislação de transito vigente para operar os equipamentos. Valor global estimado R$ 22.741,67 processo administrativo n.º 643/2017 - Data para cadastramento de propostas, 26/07/2017 as 13:00h, abertura de propostas 07/08/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 07/08/2017 as 09:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 24 de Julho de 2017.

IRMA DA SILVA
Pregoeira
Substituta
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E5C58E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 792/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 506 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUZA AQUINO VIEIRA Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que o Prefeito Municipal não **SANCIONOU** e que a Câmara Municipal aprovou, **E EU PROMULGO** a seguinte Lei;

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º, artigo 4º e artigo 5º, da Lei Municipal n. 506/2011 e insere os parágrafos primeiro, segundo no artigo 1º, parágrafo único no artigo 2º e parágrafo único no artigo 4º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Institui a isenção total ou parcial, de todo o crédito de natureza tributária ou não, ao contribuinte idoso, deficiente físico e/ou mental, aposentado e pensionista de qualquer regime previdenciário oficial, os portadores de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que recebam benefício previdenciário e/ou aposentadoria por invalidez deferida por órgão da previdência social, proprietário de um único imóvel, desde que seja utilizado para sua residência, que perceba renda familiar ou exerçam atividade econômica com faturamento mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

§ 1º. Para fins da presente Lei, consideram-se doenças profissionais incapacitantes e graves: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, desde que comprovadas mediante laudo emitido por serviço médico oficial da União, do Estado ou do Município.

§ 2º. Terá direito aos benefícios desta Lei o contribuinte que seja proprietário de imóvel de categoria residencial que contenha uma residência ou mais no mesmo, desde que seja para utilização exclusiva sua e de seus familiares, devidamente comprovada.

§ 3º. Aquele que for proprietário de mais de um imóvel, poderá ter o benefício de isenção apenas para o imóvel que fixar sua residência.

Art. 2º. Para beneficiar-se da presente Lei, será exigida a comprovação das condições referidas no artigo anterior e o seu cadastramento pela Secretaria Municipal de Finanças, além dos seguintes requisitos:

I – comprovação de recebimento da aposentadoria ou pensão, mediante apresentação de recibo ou cartão magnético com cópia do recibo bancário com chancela mecânica.
II – escritura pública ou número de matrícula no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ou do contrato de financiamento do imóvel (SFH, ou outra prova legal de sua propriedade).
III – comprovante de domicílio em nome do contribuinte beneficiário, em que conste o endereço do imóvel objeto do benefício.
IV – cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contribuinte beneficiário.
Parágrafo Único. No caso de prestação de informações falsas ou omissão de dados essenciais, que resultem em benefício indevido, o crédito tributário passará a ser cobrado com imposição de multa, juros e demais cominações legais, independentemente da responsabilidade penal cabível.

Art. 3º. A concessão da isenção descrita no caput do Art. 1º está condicionada ao encaminhamento da documentação necessária por parte do munícipe interessado, a partir do dia 09 (nove) de janeiro até o dia 30 de abril de cada ano, junto ao Poder Executivo Municipal, comprovando cumulativamente os requisitos descritos no Art. 2º.

§ Único. Em razão do lapso temporal decorrido, especialmente em razão do ano de 2017, o prazo previsto no caput do presente artigo fica dilatado para o até o dia 30 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei não se aplica aos débitos IPTU vencidos até o ano de 2016, inscritos ou não em divida ativa.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 594/2013, de 29 de maio de 2013, que acrescentou o parágrafo 3º ao artigo 3º da Lei Municipal n. 506/2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0239A938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDI8219	RO000431147	05/06/2017	7625	2
NDW5579	RO00043729	03/07/2017	5185	1
OHL8565	RO00044081	29/06/2017	5541	1
OHM1528	RO00043785	30/06/2017	7366	2
NDW4886	RO00043727	03/07/2017	5207	0
NEC1393	RO00043728	03/07/2017	5207	0
NDS8408	RO00043981	27/06/2017	5541	1
NBM0511	RO00043787	03/07/2017	7048	1
NBX8443	RO00043726	03/07/2017	5185	1
NBL0621	RO00044065	01/07/2017	5851	2
OHT2370	RO00044071	04/07/2017	7366	2
NCP2152	RO00044044	03/07/2017	5185	1
CCB2029	RO00044049	04/07/2017	5185	1
MXZ2980	RO00043848	03/07/2017	5185	1
NBE1484	RO00043731	04/07/2017	5185	1
NBY0277	RO00044068	04/07/2017	5185	1

Cacoal, 24 de Julho de 2017.

PEDRO BURALLI
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6411/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4EFA2E86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCM3533	RO00043094	13/05/2017	5835	0	R$ 195,23
NCE8346	RO00043377	17/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NDA7879	RO00043406	19/05/2017	5185	1	R$ 195,23
FEV2747	RO00043096	16/05/2017	5193	0	R$ 293,47
NCN3034	RO00043340	23/05/2017	7048	1	R$ 293,47
JXL6315	RO00043502	23/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NJM3918	RO00043286	18/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NCF9526	RO00043281	17/05/2017	6394	1	R$ 293,47
NDU6547	RO00042813	12/05/2017	7625	2	R$ 293,47
NBD8643	RO00043534	24/05/2017	7633	1	R$ 293,47
NBC4409	RO00043373	20/05/2017	5568	0	R$ 195,23
NCV4464	RO00043378	17/05/2017	7633	2	R$ 293,47
NJM0008	RO00043262	26/05/2017	6050	1	R$ 293,47
NEF8087	RO00043332	19/05/2017	7048	1	R$ 293,47
NDG0524	RO00043535	24/05/2017	7633	1	R$ 293,47
NBC5779	RO00043366	18/05/2017	5541	1	R$ 195,23
NCH5375	RO00043059	16/05/2017	7633	2	R$ 293,47
NCC9263	RO00042991	17/05/2017	5991	0	R$ 293,47
NCG7882	RO00043364	17/05/2017	6050	1	R$ 293,47
NBT0835	RO00043433	22/05/2017	7048	1	R$ 293,47
NBS4308	RO00043344	25/05/2017	5738	0	R$ 293,47
NEA4848	RO00042850	23/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NCE0334	RO00043287	18/05/2017	5185	1	R$ 195,23
OHR9710	RO00043429	22/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NCX6294	RO00042073	16/05/2017	5541	1	R$ 195,23
NEF6185	RO00043275	22/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NEF6185	RO00043274	22/05/2017	6050	1	R$ 293,47
NBR1787	RO00041592	18/05/2017	5541	1	R$ 195,23
NCI0334	RO00043428	22/05/2017	7048	1	R$ 293,47
NBY6036	RO00042993	20/05/2017	5819	1	R$ 880,41
NBO7273	RO00043360	15/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS9890	RO00043282	17/05/2017	5185	1	R$ 195,23
AJV4092	RO00043061	19/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NBH5648	RO00043370	19/05/2017	5185	2	R$ 195,23
NBT3023	RO00043407	19/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NCA8254	RO00043426	17/05/2017	5738	0	R$ 293,47
NDT6025	RO00043273	19/05/2017	6122	0	R$ 293,47

Cacoal, 24 de Julho de 2017.

PEDRO BURALLI
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6411/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8CABFE8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 203/2016
PROCESSO ADM. N. 5.948/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME CNPJ sob n. *15.375.383/0001-50*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 71,40; 3-R$ 148,00; 4-R$ 700,00; 5-R$ 39,20;
2- realinhado de R$ 253,75 para R$ 261,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 03/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9CC253E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2016
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ITALIA CAFÉS ESPECIAIS
CNPJ sob n. 17.389.608/0001-52
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
29-R$ 6,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 75/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de Julho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F2E22670

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3253/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 39/2017
c) Data Homologação :	20/07/2017
d) Objeto Homologado :	REVISÃO DE VEÍCULO COM GARANTIA DE FÁBRICA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Homologado - R$ 211,45

CACOAL, 20 de julho de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74C88D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2292/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	21/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 23.700.376/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 322.812,00

CACOAL, 21 de Julho de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:332C7A58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSILENE DE CASTRO VITORINO			TÉCNICO DE LABORATÓRIO /COMPRAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.419.322-53	602.658/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO			29/05/2017	01/06/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA ROSILENE DE CASTRO VITORINO, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA OFICINA/CURSO DE CAPACITAÇÃO RELATIVO AO PROJETO DA PLANIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA-ÁREA DE CONTRAÇÃO MEDICAMENTOS, VALOR R$:675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 9 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1892 E PROCESSO 3535/2017.
DATA DA SAIDA:29/05/2017 ÁS 15:00 HS
DATA RETORNO:01/06/2017 ÁS 19;30 HS
MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA HILUX - PLACA OHQ-8546
JUSTIFICATIVA: MEN. Nº 005/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6AC79FC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 187/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/ Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA – Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		23/04/2017	26/04/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA OFICINA/CURSO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRA EM DST,AIDS E HEPATITES VIRAIS 2017 E OUTROS - VALOR R$:487,50(QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOSS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1893 E PROCESSO 4216/2017.
DATA DA SAIDA:23/04/2017
DATA RETORNO:26/04/2017
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO
JUSTIFICATIVA: MEN. Nº 083/ COORD. VIG. SAÚDE/ SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A59D7BDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/2012, 5.130/ PMC/2014 e 5.316/ PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				Cargo/Função/Matrícula
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL				ENFERMEIRA - Matr.: 3826
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO			04/07/2017	05/07/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE RESOLVER PROBLEMAS RELATIVOS AOS PACIENTES DE ,AIDS E HEPATITES VIRAIS E SIFILIS E OUTROS - VALOR R$:487,50(QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOSS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1894 E PROCESSO 4216/2017.

DATA DA SAIDA:04/07/2017

DATA RETORNO:05/07/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

JUSTIFICATIVA: MEN.Nº 131/COORD.VIG. SAÚDE/ SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:06503517

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/16

Proc. 4286/GLOBAL/2015- Volumes I aoV.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo.
DOPRAZO:18 (dezoito) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 010/PMC/16
DATA: 18 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9A929C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 107/2016
PROCESSO ADM. N. 2311/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-ME.**
CNPJ sob n. **05.554.354/0001-00.**
Onde se lê:

DESCRIÇÃO	**MARCA**
PNEU NOVO 205/75 R 16 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO	FLEXEN

Leia-se:

DESCRIÇÃO	**MARCA**
PNEU NOVO 205/75 R 16 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO	DUNLOP

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5A268574

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/17

Cacoal, 20 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do AEPETI 2017 no município de Cacoal para o Direito da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cacoal, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião extraordinária em 14/07/2017, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art.1°. Aprovar o Plano de Ação do AEPETI 2017 que tem como objetivo geral realizar a busca ativa no município de Cacoal para averiguar a veracidade de dados levantados segundo IBGE sobre o trabalho infantil, bem como trabalhar para a sua erradicação, através de conscientização dos pais de direitos e deveres.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3E1F14D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2017. PROCESSO N° 3242/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GPS, MICROFONE, CARREGADOR DE BATERIA, BATERIA E PORTA DE VIDRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio total R$ 5.883,13. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do

Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de julho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:BFAA8540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22/2017
b) Licitação Nrº :	78/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/07/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 38.116,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de julho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:CED60132

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22/2017
b) Licitação Nrº :	78/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/07/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.506.997/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 20.147,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de julho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1E692988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio para execução do Projeto de trabalho social do Residencial Paineiras – Programa Minha Casa Minha Vida	Caixa Econômica Federal	50.667,36	10/07/2017	CEF/ 1823/ 423-1

Cacoal/RO, 24 de Julho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES VIANA
Convênios
Contadoria
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:92EBD489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.443/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SEVERINO BERTINO NETO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

CONSIDERANDO requerimento apresentado em 21 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. SEVERINO BERTINO NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1279134 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 473.890.794-87, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.213/PMC/17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B9183512

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 16/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de junho/2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:351D131D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 073

Processo n. 073/SAAE/2017

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Objeto: Assinatura banco de Preços.
Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Valor: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Elaboração:
CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:65E19CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA 133/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n°133/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VIII | Nº 1974 de 09 de Junho de 2017, página 14.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 3.480,33 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).
Contratada: NORTE COM PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA. R$: 337,98 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
CNPJ: 34.538.850/0006-74
Contratada: PEMAZA S.A. R$, 337,36 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
CNPJ: 05.215.132/0005-88
Contratada: MOBEM COM VEICULOS LTDA R$: 2.804,99 (dois mil e oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
CNPJ: 04.910.717/0001-21

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA R
CNPJ: 34.748..137/0013-84

Campo Novo de Rondônia, 24 de Julho de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Diretora
DCCF

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:49E96676

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA 134/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n. 134/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VIII | Nº 1974 de 09 de Junho de 2017, página 14 e 15.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 6.463,63 (seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
Contratada: NORTE COM PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA. R$: 782,20 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
CNPJ: 34.538.850/0006-74
Contratada: PEMAZA S.A. R$, 67,67 (sessenta e sete reais e sessenta sete centavos).
CNPJ: 05.215.132/0005-88
Contratada: MOBEM COM VEICULOS LTDA R$: 5.613,76 (cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)
CNPJ: 04.910.717/0001-21

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA R
CNPJ: 34.748..137/0013-84

Campo Novo de Rondônia, 24 de Julho de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Diretora
DCCF

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AC1E21B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2017

Processo nº: 1060/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Locação de veiculo para transporte dos funcionários da sede da Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos ao local de trabalho.
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal.
Orçamento:
26.782.0004.2024. 0000 – Manutenção e Recuperação Estradas pontes e Bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 001.002- Recursos Livres; Ficha 93

Contratada: ANDREVALDO DOS SANTOS
CPF: 27.366.675/0001-05

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Julho de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/09/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:487CD239

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2017

Processo nº: 1056/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de materiais para o veículo van placa NCT-1602.
Valor Total: R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo /ficha: 107.
Contratada: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP
CNPJ: 08.475.148/0001-94
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Julho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/07/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B9BD7BF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS AMANTINO DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARCOS AMANTINO DA LAPA,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 14/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BEA404AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIAS JOSÉ ZANOTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ELIAS JOSÉ ZANOTELLI,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B215DB9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANILTON BATISTA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANILTON BATISTA FILHO,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 26/06/2016 a 25/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D76D9E96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIANO ALFLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JULIANO ALFLEN,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 23/06/2015 a 22/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8A556B6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOÃO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 13/11/2014 a 12/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4F0D2C2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EUNICE SOUZA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **EUNICE SOUZA DOS SANTOS,** Agente de Gestão, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/08/2017 a 10/08/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AC145EE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

SUSPENDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS CONCEDIDA À SERVIDORA CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender Suplementação de 25 horas aulas concedida à servidora **CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:56BE5B01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

SUSPENDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS CONCEDIDA À SERVIDORA CENIRA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender Suplementação de 25 horas aulas concedida à servidora **CENIRA BRAGA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1C2B7013

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

SUSPENDE SUPLEMENTAÇÃO DE 10 HORAS AULAS CONCEDIDA À SERVIDORA LUCIMÁ LOPES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender Suplementação de 10 horas aulas concedida à servidora **LUCIMÁ LOPES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F07ED3FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

NOMEIA MARCIANA COSTA DE CASTRO, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIANA COSTA DE CASTRO,** CPF nº 009.575.072-08 e RG nº 1101886 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F2572A2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº073/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da Lei Municipal nº 557/2011:

I - Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
1. Titular - Francisca Prado da Silva;
2. Suplente - Priscila Melo D'Ávila.

b) Representante da Secretaria de Educação:
1. Titular - Wilma Aparecida do Carmo Ferreira;
2. Suplente - Roseli Heleno dos Santos.

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
1. Titular - Cleia Nogueira Cordeiro;
2. Suplente - Leoneci Brum de Lara.

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representante da Associação Social Beneficente Portas Aberta:
1. Titular - Roberto Josafa Soares;
2. Suplente - Jheferson Lucas Silva Salvador.

b) Representantes da Igreja Católica "Comunidade de Nossa Senhora Aparecida":
1. Titular – Daiane Lopes da Silva;
2. Suplente – Euza Fenandes Gonçalves.

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadora Rurais de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Dinalva de Souza Aranha.
2. Suplente – Eliana Cardoso Almeida dos Santos.
d) Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus "Cemaderon":
1. Titular - Adriana Vieira Leite Amoedo;
2. Suplente - Miréia Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 058/2017 de 29 de maio de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:49D8D00A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Karina do Nascimento Otavio de Matos	Fiscal Tributário	3º	SEMAD
Marcos Pacheco Pereira Corrente	Contador	1º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 24 julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4D53DD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE CONTRATO: 008/PMCJ/2017

Contrato Nº. 008/2017
Processo: 824/SEMEDE/2017
Pregão Eletrônico: 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Contratada: LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO - ME
Objeto: Contratação de "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviços de logística de eventos para atender atividades culturais das diversas unidades escolares do município de Candeias do Jamari-RO, na realização de festas e afins.
Valor: R$ 21.313,60 (Vinte e um mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2017.
Vigência: 60 (sessenta) a contar da data da Assinatura do Empenho.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC28836C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº.044/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650/2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao Município e Jaru – Rondônia, par participar da Oficina Pratica de Elaboração de Diagnostico do PAR (Plano de Ações Articuladas, do Fundo).
FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Cad. 9813 – Secretária Municipal de Educação e Esportes - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 2 = 600,00 (seiscentos reais)
SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA - cad. 4375 – Chefe de Departamento de Convênio e Programas Federais - Valor da Diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) R$ 150,00 x 2 = 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15001D82

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2017- CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº 001/2012

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital n° 001/2012,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final **e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,**de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/0
6/2012**, e PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.**A se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

Obs: Em Cumprimento a Decisão proferida nos autos, do Processo de nº 0009756-22-2015.8.22.0001, a qual é passível de reversão, convoca-se para formalização em Caráter Precário para investidura no Cargo de Enfermeiro com as atribuições em conformidade com o Edital nº 001/2012.

31. ENFERMEIRO- 40h-
PSF
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º.	0015046	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS	29/06/1972	69,00

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari-RO, 24 de julho de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FCEBD3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 846 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária – LOA através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 407.095,00(Quatrocentos e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA 2014-2017, LDO e LOA no exercício de 2017, no valor de valor **R$ 407.095,00(Quatrocentos e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos)**, objetivando: Aquisição de **01 (um) Caminhão** ¾ (três quarto) carroceria de madeira (Cabine metálica, com ar condicionado, rádio AM e FM, O km (zero quilometro), fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2016, novo cor branca nas especificações mínimas a seguir: tração 4x2 motor diesel de quatro tempos turbo intercooler, mínimo de 04 cilindro em linha refrigerada a água, tanque de combustível de 150 litros com potência de 155 cv, transmissão com caixa de câmbio sincronizada de no mínimo 05 marchas avante e 01 a ré, direção hidráulica, PBT de 18.100 kg entre o eixo de 4.300m, baterias livres de manutenção, equiparado COM carroceria de madeira tipo carga seca, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite quilometragem, com assistência técnica na cidade de Porto Velho) e de **01 (um) Caminhão** Caçamba (O km (zero quilometro) na cor branca, fabricação nacional, ano e modelo 2016, nas especificações mínimas a seguir: motor diesel turbo com injeção direta eletrônica de 04 (quatro) cilindros, potência de 270 cv, de transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avance e 01 a ré, tração 4x6, direção hidráulica, PBT de 5000 kg, tanque de combustível de 270 litros, com pistola de ar para limpeza de cabine e tapete, barrica de água para lavagem de mãos, interclima, baterias livres de manutenção, equipado com caçamba de 12/14 m, com acionamento indireto, com leque, deverá atender todas as exigências CONOMA, com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei e pelo Código de Transito Brasileiro).

Parágrafo Único – Os Recursos serão oriundos doConvenio nº 002/17/FITHA, Processo nº 01.1411.00207-0000/2016, firmado entre aPrefeitura Municipal de Candeias do Jamarie o Governo do Estado de Rondônia através do**F**undo para **I**nfraestrutura de **T**ransporte e **H**abitação - FITHA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha 138: RECEITA
Categoria Econômica: 2.4.7.2.05.01.00.00.00 –Transf. De Convênio FITHA

Unidade Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Agricultura
Entidade: Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Vinculo: 14 – Convênio Do Estado
D.R. 02.14.37 – Transferência de Convênios do Estado
Valor **R$ 399.975,05(Quatrocentos e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos).**
DESPESAS
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha: 369
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária:
02.07.00 - Secretaria Municipal De Agricultura
Função/SubFunção: 26.782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:
1096 – Aquisição de Veículo Pesado – Conv. 002/FITHA/2017
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Programa: 0008 - Programa Municipal De Apoio Ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável
Valor **R$ 407.095,00(Quatrocentos e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos).**

Art. 2º -O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior advirão do Governo do Estado de Rondônia através do**F**undo para **I**nfraestrutura de **T**ransporte e **H**abitação – FITHA, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

§ 1º - Contrato de Repasse será Através do**Convenio nº** 002/FITHA/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari o Governo do Estado de Rondônia através do**F**undo para **I**nfraestrutura de **T**ransporte e **H**abitação - FITHA, tendo por objeto Aquisição de um Caminhão ¾ Carroceria de Madeira e Caminhão Caçamba para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no Valor de**R$ 399.975,05(Quatrocentos e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos)**

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 7.119,95 (sete mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A3BFF65

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 850 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º, da Lei nº 788 de 12 de Abril de 2016".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 788, de 12 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação onerosa, área rural pública do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA – SR/17, área esta com 3,0000 ha (três hectares), imóvel rural denominado Lote AC 2, Área Comunitária criada através da Portaria INCRA/SR/17 nº 014/2000 de 30 de maio de 2001, deste Município, conforme mapa anexo, por prazo indeterminado, a qual será obrigatoriamente doado as Associações Agro-Ambiental Paraiso das Acácias – APA, com sua delimitação conforme Planta de Perímetro, Proposta de desmembramento e mapa de localização em anexo, Cooperativa dos Produtores Rurais da Amazônia – COOPRAZON, com sua delimitação conforme Planta de Perímetro, Proposta de desmembramento e mapa de localização em anexo e Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Paraiso das Acácias - APRAPA, com sua delimitação conforme Planta de Perímetro, Proposta de desmembramento e mapa de localização m anexo, com a finalidade de instalar no local um Mini Frigorifico de Beneficiamento de Peixes, Agroindústria de Panificação e Doces e Agroindústria de Polpas de Frutas**.**

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B9C210C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 847 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA 2014-2017, LDO e LOA no exercício de 2017, no valor de valor **R$ 1.200.000,00(Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**, Que tem como meta a reforma da unidade de saúde Santa Isabel CNES n° 4002547, possui atualmente 1.024,57m2 de construção. Com alteração em ambientes sem acréscimos de áreas existentes substituições e recuperações de materiais de acabamento em instalações existentes no município de Candeias do Jamari/RO.

Parágrafo Único – Os Recursos serão oriundos do Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037312-00/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamarie o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha 138: RECEITA
Categoria Econômica: 2.4.7.1.01.08.00.00.00 –Transf. De Contr. Repasse – MS
Unidade Orçamentária:02.11.00 – Secretaria Municipal De Saúde
Entidade: Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Vinculo: 15 – Convênio União
D.R. 02.14.36 – Transferência de Convênios da União
Valor **R$ 1.200.000,00(Um Milhão e Duzentos Mil Reais).**

DESPESAS
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha: 370
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal De Saúde
Função:10 - Saúde
SubFunção: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1098 – Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/CAIXA – Reforma da Unidade Básica de Saúde Santa Izabel.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Programa: 0012 - Programa Municipal de Atenção A Saúde.
Valor **R$ 1.200.000,00(Um Milhão e Duzentos Mil Reais).**

Art. 2º -Os Recursos serão oriundos do Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037312-00/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamarie o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

§ 1º - Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/CAIXA, Processo nº 2627.1037312-00/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, tendo por objeto A construção da Unidade Básica de Saúde Santa Izabel para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Valor de **R$ 1.200.000,00(Um Milhão e Duzentos Mil Reais).**

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A53F7AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 848 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 499.790,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA 2014-2017, LDO e LOA no exercício de 2017, no valor de valor **R$ 499.790,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais)**, Que tem como meta a Construção do Centro de Especialidades Médicas (clínica especializada). Ressaltamos que por se tratar de um Centro de Especialidades, onde serão realizadas somente consultas e exames deste cunho no município de Candeias do Jamari/RO.

Parágrafo Único – Os Recursos serão oriundos doContrato de Repasse nº 842445/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037314-40/2016, firmado entre aPrefeitura Municipal de Candeias do Jamarie o Governo Federal através doMinistério da Saúde – MS, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha 138: RECEITA
Categoria Econômica: 2.4.7.1.01.09.00.00.00 –Transf. De Contr. Repasse – MS
Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Saúde
Entidade: Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Vinculo: 15 – Convênio União
D.R. 02.14.36 – Transferência de Convênios da União
Valor **R$ 499.790,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais).**
DESPESAS
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha: 371
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária:
02.11.00 - Secretaria Municipal De Saúde
Função:10 - Saúde
SubFunção: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade:
1099 – Contrato de Repasse nº 842445/2016/MS/CAIXA – Construção do Centro de Especialidades Médicas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Programa: 0012 - Programa Municipal de Atenção A Saúde.
Valor **R$ 499.790,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais).**

Art. 2º -Os Recursos serão oriundos doContrato de Repasse nº 842445/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037314-40/2016, firmado entre aPrefeitura Municipal de Candeias do Jamarie o Governo Federal através doMinistério da Saúde – MS, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

§ 1º - Contrato de Repasse nº 842445/2016/MS/CAIXA, Processo nº 2627.1037314-40/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através doMinistério da Saúde – MS, tendo por objeto A Construção do Centro de Especialidades Médicas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Valor de**R$ 499.790,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais).**

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BBFF3635

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 849 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador, formulador e controlador em matéria de saneamento básico no âmbito do Município de Candeias do Jamari – RO, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico" e Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

§ Único - O Conselho deve atuar com autonomia, com subordinação institucional a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros com duração de 04 anos.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I- Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II- Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico para o município de Candeias do Jamari – RO;

III- Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e execução dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Candeias do Jamari – RO;

IV- Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programa de saneamento básico;

V- Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, no mínimo, a cada dois anos;

VI- Promover pesquisa junto à população e as suas reivindicações adequar à Política Municipal de Saneamento;

VII- Discutir e deliberar sobre medidas que possam vir a comprometer o solo, os rios, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, e através de parecer técnico impedir possível agressão ambiental, como execução de obras e construções;

VIII- Realizar estudos sobre meio ambiente e saneamento, e assim dispor de subsídios técnicos e legais contribuindo para a construção dos planos, projetos e afins;

IX- Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo e/ou Legislativo, sobre temas ligados ao conselho, e de interesse da população;

X- Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal referente ao Saneamento básico, principalmente no cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada utilização dos recursos;

XI- Fazer a viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

XII- Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento;

XIII- Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento;

XIV- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas referentes ao tema prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da população.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por **um** representante de cada Secretaria Municipal e Poder Legislativo indicados abaixo:
•Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
•Secretaria Municipal de Saúde;
•Secretaria Municipal de Agricultura;
•Secretaria Municipal de Obras;
•Câmara de Vereadores

II – Por cinco representantes de entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população:

a) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) 01 (um) Representante de Sindicato de âmbito urbano;

c) 01 (um) Representante da – Associação ou Cooperativa Candeiense de Materiais Recicláveis;

d) 01 (um) Representante da CAERD – Concessionária de distribuição de água no município;

e) 01 (um) Representante de Associação de moradores ou de Associação de Bairro.

§1º Cada entidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá um titular e um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de quatro anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes, por intermédio de oficio ou circular para a composição do Conselho Municipal;

Art. 4º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Primeiro Secretário, em caso de ocorrência simultânea em relação aos três, a presidência será exercida pelo Segundo Secretário.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da comunidade.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

§ 1º – Aos membros participantes do Conselho serão concedidos um Certificados de Reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a sociedade.

§ 2º - Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão interessado, consoante se dispuser em regulamento, as despesas de deslocamento dentro do município e nas esferas estadual e federal, de alimentação e de pousada dos colaboradores eventuais, inclusive membros integrantes da estrutura do Conselho e do Fundo Municipal de Saneamento Básico, quando em viagem de serviço.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Saneamento Básico perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ Único – A substituição da entidade faltosa se dará por outra existente no Município de imediato para que não sejam prejudicados os serviços a escolha será através de votação de seus membros na primeira reunião ou em reunião extraordinária.

Art. 10 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 - As sessões do Conselho Municipal de Saneamento serão públicas, precedidas de ampla divulgação, em especial no diário oficial e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14 - A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do Saneamento Básico no município de Candeias do Jamari-RO, e após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 17 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional de Saneamento Básico;

II – Transferências de recursos do orçamento do município;

III – Recursos resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do estado e da União;

VI - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente, o controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sob a orientação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

Parágrafo Único - O procedimento contábil relativo ao Fundo Municipal do Saneamento Básico será executado pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pelo diário oficial do município, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto matérias

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:75480269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA -**

LP, referente às obras de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MORANGUINHO FELIZ**, com área **261,28 m²** localizado na Rua Aracaju esquina com a Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1995, Centro - município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:061D3CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 133/2017, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de de peças originais e serviços de mão de obra para montagem das peças na motocicleta Honda XLR 125, Placa NBE 0553, ano 2002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 932/2017. Valor total de R$: 1.222,00 (Um mil duzentos e vinte e dois reais). Data para recebimento de proposta: 20 de Julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 07 de Agosto de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 07 de Agosto de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 07 de Agosto de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,19 de julho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9C9011E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 134/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 866/2017. Valor total de R$: 26.173,50 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos). Data para recebimento de proposta: 20 de Julho de 2017 a partir das 09:00; data para termino de recebimento de proposta: 07 de agosto de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 07 de agosto de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 07 de agosto de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,20 de julho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6018B66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 136/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento – SEMPLAN Processo Administrativo nº 834/2017. Valor total de R$: 2.900,10. Data para recebimento de proposta: 24 de julho de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 07 de agosto de 2017 as 11:00; data da abertura de propostas: 07 de agosto de 2017 a partir das 11:00; data de inicio da sessão pública: : 07 de agosto de 2017 às 11:30; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:32B4E7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e serviços de translado, com fornecimento de materiais funerários para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº 589/2017. Valor total de R$: 28.566,67. Data para recebimento de proposta: 19 de Julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 04 de Agosto de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 04 de agosto de 2017 a partir das 11:30; data de inicio da sessão pública: 04 de agosto de 2017 às 12:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,18 de julho de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D92350A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2017

Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção do veículo VW Kombi, ano 2010/2010, flex, placa NDD 9637, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Processo Administrativo nº 859/2017. Valor total de R$: 5.736,63. Data para recebimento de proposta: 21 de julho de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 08 de agosto de 2017 as 10:00; data da abertura de propostas: 08 de agosto de 2017 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: 08 de agosto de 2017 às 11:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,21 de julho de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FE61A809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em confecção de blocos de receituarios de controle especial e azul, notificação preliminar/auto de infração e termo de visita, para atender as necessidades a Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 958/2017. Valor total de R$: 7.852,60 (Sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: 24 de Julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 08 de Agosto de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 08 de Agosto de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 08 de Agosto de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,21 de Julho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:73B6FA3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Sebastião Batista de Oliveira cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Julho de 2017, do cargo de **Carpinteiro**, o servidor, **Sebastião Batista de Oliveira** por motivo de **aposentadoria por invalidez** do mesmo conforme processo de nº 884/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E378B56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Lucas Landes da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Julho de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP**, o servidor **Lucas Landes da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9E1A98E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 112 de 17 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anse
lmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 112 de 17 de Janeiro de 2017 que Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, ao servidor **Antonio Jose Sidou,** nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00(Quatrocentos e cinqüenta reais).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:69274F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1585 de 18 de fevereiro de 2015 e dá outras providências. e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 1585 de 18 de fevereiro de 2015, que Concede Gratificação de motorista, ao servidor **Silvano Paulo Cucchi** , no valor de R$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:131DE67C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Andréia de Jesus Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Julho de 2017, do cargo de **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED**, a servidora **Andréia de Jesus Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:34BF9223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Sabrina Lourenço cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de julho de 2017, **Sabrina Lourenço** no cargo de **Coordenador do Fundo Municipal - CC8 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9E4B0A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº533, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Santiago Cardoso Almodóvar do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 04 de Julho de 2017, do cargo de **Controlador Geral - CC1 - GABINETE**, o servidor **Santiago Cardoso Almodóvar.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:060C0811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534 DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Julho de 2017, **Rafael Endrigo de Freitas Ferri** no cargo de **Sub Procurador - CC2 - Procuradoria,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3C839D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Cássio Aparecido Lopes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 04 de Julho de 2017, do cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS**, o servidor **Cássio Aparecido Lopes.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:89029706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536 DE 03 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Nomeia o servidor Cássio Aparecido Lopes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Julho de 2017, **Cássio Aparecido Lopes** no cargo de **Controlador Geral - CC1 - Procuradoria,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B70AB503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537 DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor João Higor Chaves da Silva Melo no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Julho de 2017, **João Higor Chaves da Silva Melo** no cargo de **Assessor Administrativo - CC7 - Gabinete,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:53CF0268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538 DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Jairo Alves da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Julho de 2017, **Jairo Alves da Silva** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D2E7450D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Alessandro Bezerra Elói do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2017, do cargo de **Chefe de Transporte Escolar - CC4 - SEMED**, o servidor **Alessandro Bezerra Elói.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:781C9E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede a Gratificação ao servidor Alessandro Bezerra Elói e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a Gratificação ao servidor **Alessandro Bezerra Elói,** no cargo de **Gerente de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a partir de 01 de Julho de 2017. em conformidade com a Lei nº 1.973 de 27 de Junho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:453A4BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede a Gratificação ao servidor Silvano Paulo Cucchi e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a Gratificação ao servidor **Silvano Paulo Cucchi,** no cargo de **Encarregado de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a partir de 01 de Julho de 2017. em conformidade com a Lei nº 1.973 de 27 de Junho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:80ECA51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Dircema Terezinha Belon cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de julho de 2017, **Dircema Terezinha Belon** no cargo de **Assistente Secretaria Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1E6CCF1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Edson Nunes de Araújo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 10 de Julho de 2017, do cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMED**, o servidor **Edson Nunes de Araújo.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5A70EC3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Noeli Ribeiro da Cruz do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 10 de Julho de 2017, do cargo de **Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, a servidora **Noeli Ribeiro da Cruz.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9E08CA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Sueli Teodoro da Silva Mota do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 10 de Julho de 2017, do cargo de **Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, a servidora **Sueli Teodoro da Silva Mota.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F19A1D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Flavio do Nascimento cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de julho de 2017, **Flavio do Nascimento** no cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E96FB30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Gilvane Silva Teixeira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 01 de Julho de 2017, a servidora, Gilvane Silva Teixeira detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 905/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2017.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:13187785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Norma Teclânia Saraiva Barros que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Norma Teclânia Saraiva Barros**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:23D1B7F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Norma Teclânia Saraiva Barros e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Norma Teclânia Saraiva Barros,** lotado na E.M.E.F - Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, período Vespertino, turma 5º ano C e D Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C12EFCA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Marlene Pereira Costa que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Marlene Pereira Costa**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:774213D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Marlene Pereira Costa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Marlene Pereira Costa,** lotado no **Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira**, período Vespertino, turma Pré I - B Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D9BDA23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Adria Regina M Hildefonso que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Adria Regina M Hildefonso**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:49564B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Adria Regina M Hildefonso e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Adria Regina M Hildefonso,** lotado no **Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira**, período Matutino, turma Pré II - A Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0C2DC6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula o servidor Fabiano Ferreira Lima que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, o servidor **Fabiano Ferreira Lima**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:76BBF4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério o servidor Fabiano Ferreira Lima e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, o servidor **Fabiano Ferreira Lima,** lotado no **Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira**, período Vespertino, turma Pré II - B Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C456E957

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2017.PROC 646/2017
SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO N°.122/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
J. & L. MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção no motor do Saveiro TREND placa NCV- 9819, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 646/2017, Pregão Eletrônico nº 103/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.09.01.04.606.0006.2053.0000.3.3.90.30.39, Cod. Reduzido 302 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, Emp nº 1124/2017, de 03/07/2017.
02.09.01.04.606.0006.2053.0000.3.3.90.39.19, Cod. Reduzido 303 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS , Emp nº 1125/2017, de 03/07/2017.
VALOR: R$ 3.331,41 (três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)
DO PRAZO: Imediato017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 12 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:062A99F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2017.PROC 591/2017.SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO N°.114/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME
OBJETO: Aquisição de peças e Contratação de Mão de Obra para manutenção do veículo Chevrolet Celta ano 2010/2011 Placa NCX 7164, Motor 1.0, Pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN e da Motocicleta Sundown Max 125 SE, ano 2007/2007, placa NDB 4613, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Pregão Eletrônico 104/2017, Proc. Adm. Nº 591/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.10.01.04.122.0003.2054.0000.3.3.90.30.39, Cód. Reduzido 312 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, Nota de Empenho nº 134/17,30/06/2017.
02.10.01.04.122.0003.2054.0000.3.3.90.39.19, Cód. Reduzido 314 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS,Empenho nº 135/17,30/06/2017.
VALOR: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
DO PRAZO: 3 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:BA0C0BF4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2017.PROC 647/2017.SEMPLAN.

EXTRATO DO CONTRATO N°.115/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME
OBJETO: Aquisição de peças e Contratação de Mão de Obra para manutenção do veículo Chevrolet Celta ano 2010/2011 Placa NCX 7164, Motor 1.0, Pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN e da Motocicleta Sundown Max 125 SE, ano 2007/2007, placa NDB 4613, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 104/17, Proc. Adm. Nº 647/2017
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.121.0003.2011.0000.3.3.90.30.25, Cód. Reduzido 80 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEMPLAN - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, Pedido nº 01025/2017, Nota de Empenho nº. 949/2017, de 26/06/2017.
02.05.01.04.121.0003.2011.0000.3.3.90.39.19, Cód. Reduzido 81, MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEMPLAN - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, Pedido nº 01025/2017, Nota de Empenho nº. 950/2017, de 26/06/2017
VALOR: R$ 2.301,50 (dois mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:9678249A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - SEGUNDA TENTATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 623/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial do tipo menor preço julgado por lote, na forma direta e indireta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Decreto Municipal nº 65/2017**,** Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 036 de 18 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas*, da* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***Sessão Pública: 08/08/2017*. Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 18.000,00 (dezoito mil reais).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através Telefone Celular: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:FE4C8D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 12/2017

Processo Administrativo nº 696/2017 pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Torna Publica a retificação da Data de Abertura do Pregão Presencial SRP N.º 12/2017 Publicado no dia 19/06/2017, na AROM Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

A seguir alinhavadas.

Onde se lê:

Sessão pública: **01/08/2017** com início às **09 h,** horário Local.

Leia-se:

Sessão pública: **09/08/2017** com início às **09 h,** horário Local.

Colorado do Oeste RO, 24 de julho 2017.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:50A76428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 20 DE JULHO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o **artigo 2º, incisos IV e VI**, da Lei nº 1.690 de 5 de Outubro de 2012;

CONSIDERANDO, o **artigo 3º**, da Lei nº 1.690 de 5 de Outubro de 2012;

CONSIDERANDO, o **artigo 1º**, da Lei nº 1.977, de 18 de Abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial para a **"Execução do Processo de Teste Seletivo Simplificado 2017"**, bem como todos os atos concernentes à sua realização, objetivando a Contratação por Tempo Determinado com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a ocupação nos Cargos de **Operador de Serviços Diversos**, **em decorrência de readaptação temporária através de Laudo Médico e para atender Termos de Ajuste de Condutas, firmado com o Ministério Público do Estado de Rondônia**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – ISAIAS ALVES DOS SANTOS (Advogado);
II – FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO;
III – JANE OLIVEIRA JORDÃO.

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como **principais atribuições** as seguintes:

I – elaborar o Edital do Processo de Teste Seletivo Simplificado;
II – efetuar as Inscrições dos Candidatos;
III – analisar e avaliar a documentação exigida no Edital;
IV – divulgar os Resultados do Processo de Teste Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE JULHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7A47FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: W. D. Empreendimentos Eireli EPP.
CNPJ nº 18.243.833/0001-49.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste – RO.
Prazo de Execução: Máximo 150 (cento e cinquenta) dias.
Valor Total: R$ 143.841,72 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).
Fonte de Recursos: CT nº 0370022-73/2011/MAPA/CAIXA - Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 17 de Julho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

W. D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:A4824C65

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 915/7/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº 915/7/2017 da Srº JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Lote Nº 15, Quadra Nº 88 Setor A; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 24 de Julho de 2.017

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:BD702459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 578/2017.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais de limpeza, ferramentas, material de proteção e segurança e outros) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **26/07/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **04/08/2017** e início da sessão pública: dia **04/08/2017** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/2017 de 01 de Março de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$96.865,99 (Noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Corumbiara-RO em 24 de Julho de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7719513B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação para Processo Seletivo das Entidades que se interessam em ocupar vaga de representação no Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste de Rondônia - CMS/RO, Gestão 2017 a 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondônia - CMS/RO, representado por uma Comissão Eleitoral Paritária, indicados pelo Pleno no ato de suas atribuições legais, instruído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar as Entidades Representativas dos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Governo e/ou Prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de para o processo seletivo para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste CMS/RO.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As Entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste para o Biênio 2018/2019.
b) As entidades serão disciplinadas por este Edital baseado na legislação acima citada.
c) Poderão participar do Processo Público Seletivo para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, todas as Entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com a lei nº 209/90 e o Regimento Interno.
d) As Entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes das pessoas que irão representá-las no plenário do CMS/EOE/RO.
e) Serão habilitadas e aprovadas 12 (doze) entidades para compor o CMS/EOE/RO, respeitando a paridade, as demais inscritas ficarão em um banco de dados e poderão ser contempladas posteriormente.

II) O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/ESPIGÃO DO OESTE/RO SERÁ COMPOSTO POR:

50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS;
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública; e,
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

III) DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

DAS ENTIDADES

- Cada Entidade poderá concorrer a uma vaga no segmento representativo.
- As Entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição.
Ofício indicando os nomes de um titular e dois (02) suplentes que representarão a entidade no CMS/EOE/RO;
Cópia da Ata de Fundação e Criação;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.

2) DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMS/ESPIGÃO DO OESTE/RO

a) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
b) Documento de indicação da Diretoria da Entidade, constando os nomes dos Conselheiros, Titular e Suplentes.

IV) DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

a) ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no município de Espigão do Oeste;
b) ter sede no âmbito do município de Espigão do Oeste;
c) ter representatividade na abrangência no município de Espigão do Oeste.

V) DA APROVAÇÃO

Serão aprovadas 12 (doze) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:

a) atender os dispostos nos itens I a III deste edital;
b) ter maior representatividade no município de Espigão do Oeste;
c) ter abrangência no município de Espigão do Oeste;
d) ter maior tempo de atuação no município de Espigão do Oeste.

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:
a.1) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
a.2) Avaliação e julgamento das Inscrições: 27 e 28 de Julho de 2017;
a.3) Divulgação das Inscrições homologadas: 01 de agosto de 2017;
a.4) Recursos: de 02 a 03 de agosto;
a.5) Divulgação do Resultado final: 04 de agosto.

VII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais serão protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde do Espigão do Oeste, na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro.

VIII – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será publicado nos murais Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do oeste/RO, AROM - Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2017.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Interino em Exercício
CMS/Espigão do Oeste/RO

COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - CMS/RO

ANEXO – 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE/CMS/RO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social: _____
2. Endereço:
Sede: _____
Fone: _____
E-mail:_____
Estado: _____.
Fax : _____.
CNPJ: _____.

No âmbito do Conselho Municipal de Saúde, qual o segmento o representa?

( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS;
( ) Entidades Representantes dos Trabalhadores em Saúde Pública;
( ) Entidades Representantes do Governo e/ou Prestadores de Serviço Público.

4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:

1._____

2. _____

3. _____

5. Nome completo do Presidente, Diretor: _____
Endereço Completo: _____
Fone: _____
Email:_____
RG: _____
CPF: _____

Espigão do Oeste, _____de _____de 2017.

Assinatura. c/reconhecimento de firma

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3375E691

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2017
b) Licitação Nrº :	5/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/07/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico de Expediente, Folhas de Papel Ofício na cor Branca Personalizada, Folhas de Papel Ofício na cor Branca, Capa Personalizada em Klipel.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M A DO ROSARIO ME
CNPJ/CPF: 18.633.549/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 3.345,00

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0923AA2A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

RESOLUÇÃO N.º 001, de 20 de julho de 2017.

Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

O Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando os valores institucionais defendidos pelo IPRAM, dentre os quais a transparência, a publicidade e o acesso à informação com linguagem clara e acessível, na máxima extensão permitida pela lei.

Considerando a importância e a necessidade de promover o acesso de toda a sociedade às atividades desenvolvidas por este Regime Previdenciário,

Resolve:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo estabelecer regras para o acesso a informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pelo IPRAM, independente de requerimentos, será viabilizado mediante:

I – divulgação na rede mundial de computadores (internet), de informações de interesse geral ou coletivo, para acesso público;

II – atendimento de pedido de acesso a informações;

III – disponibilização de outros meios adequados, a fim de que o próprio interessado possa pesquisar a informação desejada, por meio de solicitação no sistema informatizado do IPRAM, e;

IV – outras formas de divulgação adotadas pelo Presidente do IPRAM.

Parágrafo único: A divulgação de que trata o inciso I deste artigo se dará no sítio eletrônico institucional do IPRAM ou mediante indicação de links e outros sítios governamentais que promovam a transparência na Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao IPRAM, cujo requerimento deverá atender ao seguinte:

I – ser dirigido ao Presidente do IPRAM;

II – ser feito por meio de requerimento protocolizado na sede do IPRAM;

III - conter a correta identificação do requerente, contando com no mínimo o seu endereço, o CPF, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida, considerando que o endereço de correio eletrônico indicado será considerado como meio oficial de comunicação entre o IPRAM e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.

§ 1º Quando houver necessidade de reprodução de documentos, o requerente deverá arcar com os custos dos serviços e materiais a serem empregados no seu atendimento, salvo o disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º O IPRAM disponibilizará em sua página eletrônica, bem como no Portal Transparência espaço destinado à coleta de requerimentos de informação, com campos apropriados para a inserção dos dados

referidos no inciso III deste artigo, possibilitando assim a comunicação entre o requerente da informação e o IPRAM.

Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal do IPRAM ou em outro sítio eletrônico governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 5º O Presidente do IPRAM poderá efetuar consulta à Procuradoria Jurídica ou a qualquer setor competente do Instituto, caso o exame do pedido dependa de análise técnica mais aprofundada, em se tratando de matéria de maior complexidade, observados os prazos previstos nesta Resolução.

Art. 6º O IPRAM concederá, sempre que possível, o acesso imediato das informações que estejam disponíveis.

§ 1º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, o IPRAM ao receber o pedido, deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I – comunicar a data, local e modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo a que se refere o § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações bem como do cumprimento da legislação aplicável, o IPRAM poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessita.
§ 4 º Quando não autorizado o acesso por tratar-se de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de pedido de reconsideração, recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo ainda, ser indicada a autoridade para a qual compete a sua apreciação.

Art. 7º Imediatamente após o deferimento do pedido de acesso a informação, o Presidente do IPRAM encaminhará a demanda ao setor competente para atender a solicitação.

Parágrafo único. O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme a definição estabelecida no art 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 8º As informações cujo acesso tenha sido deferido nos termos desta Resolução, serão entregues aos interessados ou aos seus procuradores pelo Presidente do IPRAM, em meio físico ou em formato digital, conforme o caso, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, na forma do art. 3º, § 1º, desta Resolução, poderá se dar por meio eletrônico, pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.

§ 2º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 3º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas, tornando-se responsável civil e criminalmente por eventual utilização ilícita dos dados fornecidos.

Art. 9º No caso de indeferimento do pedido de acesso a informação, o interessado poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/11.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo ocorrerá, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir do primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento da mensagem.

§ 2º Havendo falha no encaminhamento da mensagem por correspondência eletrônica, não imputada ao requerente, à comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

§ 3º Quando restar dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir da data em que for mais benéfica ao interessado.

§ 4º O solicitante ou seu procurador, ao comparecerem pessoalmente ao IPRAM, tomarão ciência do indeferimento do pedido de acesso a informação.

Art. 10 Caberá ao Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, convocar os demais membros do Conselho para apreciar e julgar no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento do pedido de acesso a informação, na forma do art. 15, parágrafo único da Lei Federal nº 12.527/11.
Art. 11 Ocorrida a entrega das informações solicitadas, ou no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, ou ainda na hipótese de indeferimento do recurso interposto, o Presidente do IPRAM determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Art. 12 Poderão ser editadas Portarias ou ordens de serviço pela Presidência do IPRAM, visando viabilizar o cumprimento desta Resolução, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8479A556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.859/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1 – Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** no período de 02 (dois) anos com data retroativa a de 09 de maio de 2017 a 08 de maio de 2019 ao servidor estatutário ***EDMILSON SOUZA SANCHES matricula nº 480-1***, categoria funcional ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90 e parecer jurídico nº 603/2017 na folha nº 12.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2017, publique-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:A7473D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 214/CHEF-GAB/17 Em 17 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (tres) diárias no valor de R$ 1.050,00 (um mil e quarenta reais), para o servidor **SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete, para acompanhar o prefeito Municipal à deslocar-se ao Municipio de Porto Velho a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Guajará-Mirim, no período de 17 a 19 de julho de 2017.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C3F629D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 207/CHEF-GAB/17 Em 17 de Julho de 2017.
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do processo administrativo nº 1745/2017 de 08 de junho de 2017.
R **E S O L V E**
I – Conceder ao servidor VITOR HUGO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Coordenador de Administração Municipal – COMAD, um Suprimento de Fundo, para atender as despesas necessárias para funcionamento do PROJETO RONDON, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo que 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de material de consumo e 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGAO: 06- SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTARIA: -
04 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:
2.019 – Manutenção das Atividades da SAMAD
CATEGORIA ECONIMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FICHA: 085
VALOR: R$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:
2.019 – Manutenção das Atividades da SAMAD
CATEGORIA ECONIMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
FICHA: 087
VALOR: R$ 2.500,00

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:9322E726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 211/CHEF-GAB/17 Em 17 de JULHO de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
- 10 (dez) diárias no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor **IVALDO FERNANDES DA ROCHA,** Auditor de Controle Interno, com a finalidade de deslocar-se aos Rios Pacaás Novos, Rio Novo e áreas Ribeirinhas, para acompanhar equipe de Imunização e Borrifação do NUVEPA/SEMSAU, no período de 17 a 26 de julho de 2017.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:619667E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/CHEF -GAB/17

PORTARIA Nº 213/CHEF -GAB/17 Em 17 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de R$ 1.500,000 (um mil e quinhentos reais) para o servidor **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito, para deslocar-se ao Municipio de Porto Velho a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Guajará-Mirim, no período de 17 a 19 de julho de 2017.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:56F98B7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 557/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MATERIAL HOSPITALAR EM CARATER EMERGENCIAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 557/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MATERIAL HOSPITALAR EM CARATER EMERGENCIAL.

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 557/2017 e do Parecer nº 685/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 43 a 44, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MATERIAL HOSPITALAR EM CARATER EMERGENCIA,,** em favor das empresas **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 06.253.085./0001-04 estabelecida na Av. Guanabara, no 1275 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-131**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 13 de julho de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C2583F88

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 131/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA LENÇOL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA LENÇOL

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 131/2017 e do Parecer nº 584/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 25 a 26, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA LENÇOL,** em favor das empresas **LOURA & CIA LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 05.710.173./0003-89 estabelecida na Av. Constituição, no 350 – Centro – Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 13 de julho de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3F54BBC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 005/PROGEM

ATO DE RETIFICAÇÃO
- ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO 005/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
M. A. D. BARROS DAMACENA - ME, CNPJ: 10.373.328/0001-07
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
OBJETO: Contração de uma Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no Processo Administrativo nº 1061/2017, e com apoio no artigo 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 02 (dois) meses, não podendo ser prorrogado em razão do limite previsto para dispensa de licitação.
§ 1°. A empresa prestará e entregará os produtos, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 02 (dois) meses, de acordo com o Projeto Básico.
§ 2°. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.
VALOR: Cláusula Terceira – do Preço e das condições do pagamento: A CONTRATADA obriga-se a executar a fornecer os produtos objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de **R$ 7.771,98** (sete mil setecentos e setenta e um reais com noventa e oito centavos).
- LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO 015/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
M. A. D. BARROS DAMACENA - ME, CNPJ: 10.373.328/0001-07
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
OBJETO: Contração de uma Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no Processo Administrativo nº

1061/2017, e com apoio no artigo 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 02 (dois) meses, não podendo ser prorrogado em razão do limite previsto para dispensa de licitação.
§ 1°. A empresa prestará e entregará os produtos, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 02 (dois) meses, de acordo com o Projeto Básico.
§ 2°. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.
VALOR: Cláusula Terceira – do Preço e das condições do pagamento: A CONTRATADA obriga-se a executar a fornecer os produtos objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de **R$ 7.771,98** (sete mil setecentos e setenta e um reais com noventa e oito centavos).

Guajará-Mirim, 24 de junho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:189211F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 003-B/CRS/2017

CONVOCAÇÃO 003-B/CRS/2017

A Comissão de Recadastramento 2017 no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.532/GAB-PREF/17, convoca todos os Servidores Públicos Municipais, **que ainda não se recadastraram,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuarem o RECADASTRAMENTO referente ao ano de 2017.
Outrossim, informamos que o não comparecimento ocasionará a suspensão dos vencimentos.

Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 10.532/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:48C4E41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.901/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Ficam nomeados nos termos do Decreto nº 4.504/GAB-PREF/2008 de 13 de maio de 2008, os conselheiros a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros do **Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará- Mirim/RO**, sendo eles:

.

Secretaria	Nome	Cargo
Fazenda Municipal	Jordão Demétrio Almeida	Presidente
Fazenda Municipal	Dayan Roberto dos Santos Filho	Vice Presidente
Fazenda Municipal	Kairina Lobo Gomes Lima	Secretaria
Fazenda Municipal	Martins Firmo Filho	Titular
Fazenda Municipal	Alcimar Gonçalves da Costa	Titular
Fazenda Municipal	Roosevelt de Oliveira Cavalcante	Titular
Associação Comercial	Delny Cavalcante Júnior	Titular
Associação Comercial	Márcio de Souza Badra	Suplente
Sindicato Rural	Miguel Nunes Neto	Titular
Sindicato Rural	Mario Pivaro Filho	Suplente
Cons. De Contabilidade	Daniel Mendes Simão	Titular
Cons. De Contabilidade	Elias Jesus Penha	Suplente

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:10958668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076 DE 20 DE JULHO DE 2017

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA referente à Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores:

I. Diana de Lima Gomes.
II. Hesícia Crispim Ribeiro;
III. Joaquim Antônio Silva Santos;
IV. Maria Leda Ferreira da Costa;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retraotiva ao dia 02 de maio de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Guajará Mirim/RO, 20 de julho de 2017.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº. 10.478/ Gab-pref/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:26468B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2017
Processo: 012 – 07/2017
Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes (materiais de construção/implementos agrícolas/piscinas/móveis).

Empresa: A. PAZAINATO MARINGÁ – ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor homologado: R$ 9.658,00 (Nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Empresa: JOSÉ DONIZETE PICOLLI – ME
CNPJ: 05.559.588/0001-31
Valor homologado: R$ 28.832,00 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Empresa: LUIS FABIANO MATIAS – ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Valor homologado: R$ 78.170,93 (Setenta e oito mil cento e setenta reais e noventa e três centavos).

Empresa: N. V. VERDE E CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor homologado: R$ 170.886,18 (Cento e setenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor homologado: R$ 33.479,95 (Trinta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total do Certame homologado: R$ 321.027,06 (trezentos e vinte e um mil vinte e sete reais e seis centavos).
Data da Homologação: 24 de Julho de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Julho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:79C5C7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 084/PMJ-SEMUSA/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **Item**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.
Processo nº **1-3499/PMJ-SEMUSA/2016**.
Objeto: ***Aquisição de Material de Permanente****, (Para atender as necessidades do Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva)***.**
Valor estimado de **R$ 141.542,00** (*Cento e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais*).
Data para cadastro de propostas: 26/07/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/08/2017. Início da Sessão Pública: **09 de agosto de 2017 às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 24 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:04174CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 085/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Processo nº **9-172/2017**.
Objeto: **Aquisição de Material Permanente**.
Valor estimado de **R$ 9.581,35** (*Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais, Trinta e Cinco Centavos*).
Data para cadastro de propostas: 26/07/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 09/08/2017. Início da Sessão Pública: **09 de agosto de 2017 às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 24 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1ADEFC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 422/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **THAIS ELER ANTUNES**, para a função de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS**– SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1237480 SSP/RO e CPF sob no 005.397.542-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a data de 24 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 24 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EF90BFDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 421/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **NERIANE CORDEIRO DE SOUZA**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1070080 SSP/RO e CPF sob no 008.906.992-75, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos à data de 24 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C12A5640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 420/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **SIMONE ANDRÉIA GERALDO**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: nº 954699 SSP/RO e CPF: 896.508.752-04, residente neste Município de Jaru.
.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos à data de 24 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EBA1CC3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 44/GP/2017.

PROCESSO N.º1-840/2017 SEMDES/2017.
AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls.385/388, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial** nº **004/PMJ/2017 no** valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
Associação Funerária a Caminho do Céu	63.628.341/0002-07	Urnas Mortuárias	R$ 22.300,00
Total R$ 22.300,00 (vinte dois mil e trezentos reais)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de julho de 2017.

NELZA DE SOUZA BARÁTER
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8E85B2CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.192/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 507/11.

02 – Executivo Municipal
02.10. -Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0008.2039 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R$ 492.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos do convênio com o Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 24 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:BCF214E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.190/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R$739.473,43 (Setecentos e trinta e nove mil reais quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei

4.320/64, Lei Municipal 2.125/GP/16 de 14 de novembro de 2016, Portaria Ministerial nº. 163/00 e 248/03;

02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
28.841.0025.2147 – AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
ELEM. DESPESA: 46.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
VALOR: R$ 242.973,43
FICHA: 141
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.
ELEM. DESP.: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
VALOR: R$ 332.500,00
FICHA: 329
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.
ELEM. DESP.: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 40.000,00
FICHA: 420
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.
ELEM. DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 47.000,00
FICHA: 422
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.
ELEM. DESPESA: 3.3.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
VALOR: R$ 30.000,00
FICHA: 423
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.
ELEM. DESP.: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
VALOR: R$ 18.000,00
FICHA: 424
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.
ELEM. DESPESA: 3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTE
VALOR: R$ 29.000,00
FICHA: 425

ART. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, O PODER EXECUTIVO UTILIZARÁ RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.00 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 104.000,00
FICHA: 20
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2008 – OPERACIONALIDADE DO DEPTO FUNDIÁRIO DO MUNICIPIO
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 23.363,43
FICHA: 110
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2008 – OPERACIONALIDADE DO DEPTO FUNDIÁRIO DO MUNICIPIO
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 5.000,00
FICHA: 109
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2037 – OPERAC. SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP
ELEM. DESP.: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
VALOR: R$ 50.000,00
FICHA: 166
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0006.2319 – CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 250.000,00
FICHA: 175
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.122.1010.2290 – PROGRAMA TERRA TOMBADA
ELEM. DESP.: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 3.610,00
FICHA: 509
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.608.1010.2291 – ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE
ELEM. DESP.: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 40.000,00
FICHA: 514
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.608.1010.2291 – ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE
ELEM. DESP.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 8.500,00
FICHA: 515
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2294 – ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SEMSAU
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 50.000,00
FICHA: 330
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.1021 – REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 50.000,00
FICHA: 308
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2097–FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR: R$ 70.000,00
FICHA: 324
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2097–FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 85.000,00
FICHA: 325

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 24 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:BE372A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.191/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E CRIA FICHA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$ 12.481,00(Doze mil quatrocentos e oitenta e um reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2334 AQUISDE MATERIAL PERMANENTE / C S CARLOS CHAGAS
4.4.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
R$ 12.481,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de anulação de dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11.00-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2334 AQUISDE MATERIAL PERMANENTE / C S CARLOS CHAGAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 12.481,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 24 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:30BB0F04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.186/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, para construção e implantação de um Ginásio de Esportes, via Convênio com o Governo Federal conforme Porta Interministerial nº 507/2011, área de terreno de propriedade municipal medindo 3.874,95m², situado no Setor 03, nesta cidade, denominado por Setor 03 Quadra 25 Lote 01/B.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi desmembrada do imóvel urbano denominado Setor 03 Quadra 25 Lote 01, localizado na Rua Florianópolis, matrícula nº 24.222 com área total de 23.753,15m² de propriedade do Município.

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II – iniciar as obras no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação da presente lei e concluí-las no prazo de 3 (três) anos após seu início;

Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º – Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jaru o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 24 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:E7FE91FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.189/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA, A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, para construção e implantação de uma Biblioteca, área de terreno de propriedade municipal medindo 1.430m², situado no Setor 02, nesta cidade, denominado por Setor 02 - Quadra 01 - Lote 02 - Bloco B.

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II – iniciar as obras no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação da presente lei e concluí-las no prazo de 3 (três) anos após seu início;

Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º – Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jaru o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 24 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:5D0721E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.187/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – Executivo Municipal
02.02.11- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Munic. de Saúde
10.301.1001.2033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA
4.4.90.52 – Material Permanente
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de excesso de arrecadação através de recursos via repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde – FNS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru-RO, 24 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:73773668

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.188/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 507/11.

02 – Executivo Municipal
02.09. - Secretaria Munic. de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
04.452.0002.2140 - Aquisição de Caminhão Convenio Nº 455/DPCN/2016.
4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente
R$ 260.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos do convênio no valor de R$ 250.000,00 e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00, para cobertura de contrapartida do município.

02 – Executivo Municipal
02.09. -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
20.608.1010.2291 – Atividades do Programa Padileite.
3.3.90.30 – Material de consumo.
R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 24 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:DFA59C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9902, DE 24 DE JULHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de julho de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 9902, DE 24 DE JULHO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 194 12.361.0008.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TOD 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 193 12.361.0008.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TOD -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -300.000,00

JARU, 24 de julho de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:1330BE69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.901/GP/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

RETORNA o Servidor Público RONALDO BATISTA PEREIRA ao seu cargo de origem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaru/RO.

CONSIDERANDO, pedido do servidor para retorno ao cargo de origem, vez que não há mais necessidade na sua readaptação, conforme atestado por laudo médico.

CONSIDERANDO parecer jurídico opinando pela concessão do pedido e deferimento do Prefeito, constante nos Autos nº 3504/2016.

DECRETA

Art. 1º – RETORNA o Servidor Público **Ronaldo Batista Pereira,** cadastro nº 2313, ao seu cargo de origem, qual seja Artífice de Mecânica Pesada.

Art. 2o - Fica **TRANSFERIDO**, o servidor público municipal supramencionado, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAN, para exercer sua função de origem.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto nº 9.487/GP/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de julho de 2017.

JOÃO GONCALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:1E180F90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.900/GP/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

RETORNA as Servidoras Públicas DAIANE DIAS DE OLIVEIRA e PRISCILA SOUZA RIBEIRO para a Prefeitura Municipal de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaru/RO.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0167/JARU-PREVI-ADM/2017 o qual se verifica a ausência de regulamentação pela Lei Municipal nº 2.106/2016 em relação aos cargos de Advogado (a) e Diretor (a) de Controle Interno.

CONSIDERANDO que a função de advogada exercida pela servidora cedida Srª Priscila Souza Ribeiro não se encontra amparo na referida lei.

CONSIDERANDO que o cargo exercido atualmente como Diretora de Controle Interno requer as graduações de Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública e encontra-se ocupada pela servidora formada em Direito Srª Daiane Dias de Oliveira servidora municipal cedida à esse Instituto;

DECRETA

Art. 1º – RETORNA as servidoras públicas municipais DAIANE DIAS DE OLIVEIRA E PRISCILA SOUZA RIBEIRO, para a Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos retroativos a data de 10 de Julho de 2017.

Art. 2º – REVOGA em inteiro teor os Decretos Municipais nº 8884/GP/2015 de 18 de Dezembro de 2015 e nº 9858/GP/2017 de 03 de Julho de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de julho de 2017.

JOÃO GONCALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:99E0B3F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9905 , DE 24 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2192

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$492.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
194 12.361.0008.2039.0000 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO 492.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 12
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 011 Transporte Escolar

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 492.000,00
Fontes de Recurso
1 12 492.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de julho de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:3FEA807D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9903 , DE 24 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$275.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 275.940,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
229 12.361.1006.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P." 275.940,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
188 12.122.1006.2047.0000 PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P." -10.600,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7
189 12.122.1006.2054.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECH -23.340,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7
192 12.122.1006.2289.0000 OPERACIONALIDADE DO EJA RP -19.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7
217 12.361.1006.1105.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
218 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
220 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9903 , DE 24 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2125

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
221 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
226 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -93.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -275.940,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de julho de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:2F5B8D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3925/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GLAUCIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 498/2017 – SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Licença Prêmio a pedido a Servidora GLAUCIA DOS SANTOS, cadastro nº 514, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos – NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no período

de 03 (Três) meses, no período de 01 de Agosto a 01 de Novembro de 2017.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BD0F111C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 52/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 534/2017 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 24/07/2017 MEM: 124/ SEMAFP
FIRMA: SKALA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 05.707.104/0001-54
VALOR: R$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS NA ÁREA TOPOGRÁFICA, VISANDO O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAL DESCRITO DAS ÁREAS REMANESCENTES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COM A RESPECTIVA ART – CREA – RO E ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DOS OCUPANTES DE TODOS OS IMÓVEIS CONFRONTANTES COM ÁREAS REMANESCENTES A SER GEORREFERENCIADOS, PARA DAR CONTINUIDADE AO REGISTRO DE LOTEAMENTO DO SETOR 02 (DOIS) E DOS CHACAREIROS DESTE MUNICÍPIO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELINMARIA
Presidente
CPL

CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:18845A73

SERRA PREVI
135- JASIEL OLIVEIRA PENSÃO POR MORTE

Port. Nº 135/SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao pensionista JASIEL OLIVEIRA DA SILVA

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da Servidora Srª. **ANDREIA APAECIDA LUIZ DE ALMEIDA,** ocorrido em 12/07/2017, sendo a Servidora casada, portadora do RG 000388063 SSP/RO e do CPF 360.301.802-82, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA, lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAGRI de Mirante da Serra em favor de seus dependentes, sendo os proventos rateados da seguinte forma: 50% para **JASIEL OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro doravante declarado viúvo, portador do RG 43.103 SSP/RO, e do CPF 051.905.762-72, como pensão vitalícia; 50% a **IZABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA** , filha nascida em **06/06/2007**, como pensão provisória; com beneficio baseados no Art. 62º, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº **070/2017**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 13 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 19 de Julho de 2017.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:1BE5C5BC

SERRA PREVI
136 WALITON HENRIQUE OLIVEIRA AUX. DOENÇA

Port. Nº 136/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, ***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR 25 HS E PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais,

correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 017/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:98AA4E47

SERRA PREVI
PORTARIA 137 SANDRA CARDOSO CLEMENTE- AUX.DOENÇA

Port. nº 137/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SANDRA CARDOSO CLEMENTE"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 04 (Quatro) dias, à servidora, **SANDRA CARDOSO CLEMENTE,** efetiva no cargo de Agente de serviços gerais- 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 27 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 014/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será crescida do 13º proporcional correspondente do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B6A0D838

SERRA PREVI
PORTARIA 138 ROSARIA NATALICIA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 138/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:45FD7E21

SERRA PREVI
PORTARIA 139 VALMIRIA MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA -AUX.DOENÇA

Port. nº 139/SERRA PREVI
M. Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:425F25FB

SERRA PREVI
PORTARIA 140 MARIA SOLANGE -AUX.DOENÇA

Port. Nº 140/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:AE8F2ECA

SERRA PREVI
PORTARIA 141 AURORA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 141/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO."*

. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO*** efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **01 de Julho de 2017** e término em **30 de Julho de 2017**, conforme processo administrativo n.º 059/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:F842FED7

SERRA PREVI
PORTARIA 142 EUDOXA FRANCISCA DA SILVA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 142/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO**,** efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 053/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional a 1/12 (Um doze) avos correspondente do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:2D30F5A9

SERRA PREVI
PORTARIA 143 JUSSARA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 144/SERRA PREVI
M. da Serra, de 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:BCB6E455

SERRA PREVI
PORTARIA 144 FABIANA CRISTINA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 144/SERRA PREVI
M. da Serra, de 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:3FA8B235

SERRA PREVI
PORTARIA 145 HAROLDO JARDIM DOS SANTOS -AUX. DOENÇA

Port. Nº 145/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:9E166E33

SERRA PREVI
PORTARIA 146 JOSE BRAGA DA SILVA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 146/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor JOSÉ BRAGA DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:AE95CFB7

SERRA PREVI
PORTARIA 147 INÊS FERREIRA COSTA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 147/SERRA PREVI
M. da Serra, de 19 de Julho de 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*INÊS FERREIRA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Tinta) dias, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente ao valor de remuneração de contribuição a 1/12 (Um Doze Avos) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port.nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:14B863DD

SERRA PREVI
PORTARIA 148 RITA DE CASSIA ALVES RAMOS - AUX.DOENÇA

Port. Nº 148/SERRA PREVI
M. da Serra, 24 de Julho de 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*RITA DE CASSIA ALVES RAMOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:84A004C1

SERRA PREVI
PORTARIA 149 JOÃO FERNANDES DA SILVA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 149/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOÃO FERNANDES DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 02 (Dois) dias, ao servidor JOÃO FERNANDES DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de Julho de 2017 e término em 30 Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 026/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:2380593E

SERRA PREVI
PORTARIA 150 EDITE MENDES NASCIMENTO - AUX.DOENÇA

Port. Nº 150/SERRA PREVI
M. da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei

Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:FCB86010

SERRA PREVI
PORTARIA 151 ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 151/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:3DE06CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com aquisição de peças e serviços para manutenção do veiculo tipo Mitsubish/ L200 Triton placa NCS 3277, destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**, no valor total para a despesa de: **R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **081/2017**.

Monte Negro, 24 de julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:0344F089

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º016/2017, que tem por objeto registrar preços de eventual aquisição de materiais esportivos, visando suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal-**SETUR**, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº305-1/2017.
Empresas Vencedoras:

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME: CNPJ: 11.699.001/0001-40
Valor R$ 32.623,18(trinta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos)

IMEISSEN COMERCIO E SEVIÇOS EIRELI-EPP: CNPJ 15.749.688/0001-84
Valor R$ 14.598,00(quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP:CNPJ 04.925.681/0001-50
Valor R$ 6.607,04(seis mil e seiscentos e sete reais e quatro centavos)

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME:CNPJ 05.255.167/0001-17
Valor R$6.024,44(seis mil e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos)

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME:CNPJ 09.381.459/0001-57
Valor R$ 44.621,40**(**quarenta e quatro mil seiscentos e vinte um reais e quarenta centavos**)**
MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP:CNPJ 08.738.035/0001-34.
Valor R$ 3.805,50(três mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Data da Homologação: 24/07/2017.

Monte Negro – RO, 24 de julho de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:850914DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 022/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora "IRENE DE OLIVEIRA JANOSKI

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º da EC 41/03, c/c com Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: **Irene de Oliveira Janoski**, matricula nº 596, portadora do RG nº 406.519 SSP/RO e do CPF sob o nº. 340.783.392-04, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NMI com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Juridico estatutário conforme Lei 99/92 empossado desde o dia 01/02/1991, lotado na Secretária Municipal de Educação, com proventos Integral Última Remuneração**,** Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº038/2017/Nova – Previ

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 24 de julho de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9EF65821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA COMPULSORIA
Portaria nº 024 – Nova - Previ /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria compulsória em favor de: SERGIO ALVES DA SILVA.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 1º, II da Constituição Federal/88 com redação pela EC 41/03 c/c com Art. 12 incisos II da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria compulsória em favor do servidor: Sergio Alves da Silva, matricula nr 200111, portador do CPF nº 043.253.899-20, RG. Nº 1.496.068 SSP/PR funcionáriopublica efetivo desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Vigia comcarga horária de 40 horas empossada em 30/10/1992, publicado no DOR em 03/07/1992 através da Lei 099/92, lotado na Câmara Municipal comProvento proporcionais ao tempo de contribuição média 80% maiores remunerações – Sem Paridade, conforme processo administrativo nº 018/2009/Nova Previ
Art. 2º Portaria Retificada conforme notificação do TCERO, Decisão Monocrática nº 0099/2017 /GCSOPD /TCE-RO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 24 de Julho de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

HOMOLOGO: _____

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:34ECD0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/SEMUTAS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **LOTE**, para **Registro de Preço**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **07/08/2017 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas

complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

O valor total estimado para a contratação do fornecimento é de **R$ 106.091,80 (cento e seis mil, noventa e um reais e oitenta centavos).**

Nova Mamoré - RO, 25 de julho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:385475A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 070-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora LUZIA DA ROCHA NUNES.

.
O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **06 (seis) dias** para a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES,** portadora da RG nº 743964 SSP/RO, CPF nº 721.401.602-82, matrícula nº 3035 efetiva na função de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **21 de Julho de 2.017** e término em **26 de Julho de 2017**, conforme Processo Administrativo de nº 067-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2C7C1007

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 071-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora IRENI PEREIRA GOMES OENING."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Ireni Pereira Gomes Oening** portadora da RG nº 995960 SSP/RO e CPF nº 916.770.172-87 Matrícula de nº **7963**, efetiva na função de Professor II (Pedagogo), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **23 de Julho de 2017** e término em **19 de Novembro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 055-IPRENOM/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Julho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9CBE8CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 1.793, de 19 de julho de 2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20.07.17, pag. 63, Ano VIII, nº 2002. Onde se lê no art. 1º, parágrafo único, alíneas a, b e c, 02.07.23.695.0015.2020.3.3.90.30. Leia-se no artigo 1º, parágrafo único, alíneas a, b e c, 02.07.23.695.0015.2720.3.390.30.

Nova União – RO, 20 de julho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7D01B5CC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/07/2017	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Campo (30%)
	CHEGADA: 25/07/2017.	**V. UNITÁRIO.**	R$ 94,06
CIDADE-UF:	Jaru/RO.	**V. TOTAL**	R$ 94,06
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Jaru, no dia 25 de Julho do ano corrente, onde estará participando da Oficina Prática de Elaboração de Diagnóstico do PAR (Plano de Ações Articuladas). Conforme Ofício Circular nº. 06/AROM/PRES/2017, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 94,06*** (noventa e quatro reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2017.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 24/07/2017

Autorizado em: 24/07/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EA5EBDE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 25/07/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 Campo (30%)	
	CHEGADA: 25/07/2017	**V. UNITARIO**	**R$**	86,22
CIDADE/UF:	Jaru/RO	**V. TOTAL**	**R$**	86,22
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Jany Cláudia de Souza Lima	**CADASTRO:** 1313
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica de Projetos.	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 736.995.002-68	**RG:** 781.997 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança nº. 1435	**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 981259110
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 2184-9	**CONTA:**17.440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Jaru, no dia 25 de Julho do ano corrente, onde estará participando da Oficina Prática de Elaboração de Diagnóstico do PAR (Plano de Ações Articuladas). Conforme Ofício Circular nº. 06/AROM/PRES/2017, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 86,22*** (oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2017.

Jany Cláudia de Souza Lima
RG: 781.997 SSP/RO

Nova União – RO 24/07/2017
Autorizado em: 24/07/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/20

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:073DCAEC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 25.07.2017 **Chegada**: 25.07.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 25 de Julho de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Marlete das Graças Nascimento que irá até o Stª Marcelina; Sebastião Expedito dos Santos (POC); Alef Gomes Santos (INFINITA) e a paciente Geralda Abda Vieira (São Pelegrino). (*Segue anexa lista de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 24.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E900A658

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÀRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.08.2017	CHEGADA: 10.08.2017	Nº DE DIARIAS	04(quatro) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	**344,88**
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
CARGO: Chefe Seção **LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 005.783.512-85 **RG: 1082205** SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Margarida Alves **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar nos dias 08 e 09 de Agosto/2017, para participar de uma Capacitação de Operadores do Sistema V7 CADUNICO, conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 344,88(Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.07.2017

Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
RG 1082205 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 24.07.2017.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B395BB3F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.07.2017	CHEGADA: 28.07.2017	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 100%	
			V. UNITARIO	R$	287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO		V. TOTAL	R$	287,43
DIARIA COM PERNOITE		x		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO
Endereço: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135
Banco: Bradesco **Agência:** 0734**Conta:** 0541856-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O senhor Devair Luiz Filho, estará conduzindo até Porto Velho o menor Paulo Cezar Candido de Souza e sua acompanhante Sr. Fatima Cândida de Souza, pois o menor irá fazer pericia junto ao INSS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,43 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.07.2017

Devair Luiz Filho
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 24.07.2017.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:115E5A09

P M N U - RO
CONTRATO Nº 18/2017 CELEBRAÇÃO: 24/07/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa Rovema Veículos e Máquinas Ltda.

OBJETO: Aquisição de um Micro-ônibus, novo 0 km, ano/modelo 2017, Marca: MARCOPOLO VOLARE V8L.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 107/DPCN/2016.

VALOR GLOBAL: R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
DA ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura.
PRAZO**:** Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio 107/DPCN/2016.

EMPENHO Nº 391/2017

PROCESSO Nº: 203-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:46CFE7ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 15.07.2017	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %	
	Chegada: 15.07.2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Cleusmil da Silva Santos**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **326.119.782-04** RG: **357.484 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ceará, nº 1329** Bairro: **Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: **9225-8552**
Banco: Agência: Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesma funcionária desta município com o cargo de técnica de enfermagem, estando devidamente de plantão, deslocou-se deste município de Nova União no dia 15 de Julho do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde fez o acompanhamento técnico do paciente: José Domingo de Castro gomes, pois o mesmo estava internado nesta unidade hospitalar e teve alteração em seu quadro de saúde e foi regulado para o HEURO em Cacoal – RO (*Comprovação em anexo)*.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20.07.2017.

Cleusmil da Silva Santos
Técnica de Enfermagem
RG: 357.484 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8FB35B0F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 25.07.2017	**Nº de Diária**	03 (Três) 100%	
	Chegada: 28.07.2017	**V. Unitário**	R$ 100 %	313,56
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**940,68**
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União com destino á cidade de Porto Velho/RO, nos 25 à 28 de Julho de 2017, onde participara das reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e CIB a serem realizadas no Auditório sede do CES/CIB/COSEMS; Conforme Oficio Circular Nº. 014/COSEMS-RO de 10/07/2017 (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 940,68 (Novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24.07.2017.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24.07.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C4865A5D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 14.07.2017		V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO		**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor com o cargo de motorista deste município de Nova União – RO, deslocou-se no dia 14 de Julho do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde fui buscar o paciente Noé Gonçalves Soares, pois o mesmo é paciente deste município de Nova União e estava em Cacoal –RO, no HRC – Hospital Regional de Cacoal onde passou por procedimentos médicos após sofre acidente com motocicleta, o paciente supra teve alta nesta data de 14.07.2017. *Justifica-se* a concessão indenizatória, uma vez que a alta não é prevista com antecedência, sendo liberada somente após visita medica para avaliação do paciente. (Em anexo comprovação).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20.07.2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1DCC1FC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 15.07.2017	V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo deslocou-se deste município de Nova União no dia 15 de Julho do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduzi o paciente: José Domingo de Castro gomes, pois o mesmo estava internado nesta unidade hospitalar e teve alteração em seu quadro de saúde e foi regulado para o HEURO em Cacoal – RO, em caráter de urgência, juntamente com o mesmo também conduzi a técnica de enfermagem Cleusmil da Silva Santos que fez o acompanhamento técnico do paciente supra. Conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20.07.2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:463979E4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 15.07.2017	V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo deslocou-se deste município de Nova União no dia 15 de Julho do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduzi o paciente: José Domingo de Castro gomes, pois o mesmo estava internado nesta unidade hospitalar e teve alteração em seu quadro de saúde e foi regulado para o HEURO em Cacoal – RO, em caráter de urgência, juntamente com o mesmo também conduzi a técnica de enfermagem Cleusmil da Silva Santos que fez o acompanhamento técnico do paciente supra. Conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20.07.2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FC0692BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.07.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 26.07.17	V. UNT.	Normal R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 418,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Seas, Sedam, Semsau, Seagri e Emater.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 418,08 (Quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.07.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.07.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E1D0774A

P M N U - RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VII-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014		
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º SEMESTRE		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		17.222.019,33
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.222.019,33
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.575.655,84	49,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.299.890,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.834.895,92	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.666.423,20	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/07/2017, às 01:49:44. Assinado Digitalmente no dia 18/07/2017, às 01:49:44.		
OBS: torna sem efeito o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VII-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
OBS: torna sem efeito o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VII-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL publicado no Diário dos Municípios acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 21 de julho de 2017, pag. 49, Ano VIII, nº 2003.		

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:41B4C075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2017

Processo Administrativo: 594/2017.
Inexigibilidade de Licitação n. 13/2014 – Art. 25, I da Lei 8,666/93.
DATA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA***
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de ferramenta de sistema de banco de preços e pesquisa de comparação de preços praticados pela Administração, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou, processados nos autos 594/2017, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho n. 000593/2017, e em conformidade com a proposta encaminhada pela empresa constantes dos autos, em que o contratado se compromete a entregar/executar nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais), correspondentes ao valor total da Nota de Empenho n. 593/2017.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA*** **–** Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:930DE1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2017

Processo Administrativo: 367/2017.
Pregão Eletrônico: 025/CPL/2017
DATA: 17 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO***
OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de veiculação de áudios publicitários (spots) e divulgação de atos oficiais do Município, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico n. 025/CPL/2017, processado nos autos 367/2017, comprometendo-se a executar o objeto nos preços homologados da licitação, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO*** **–** Edi Muniz de Souza

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A9919724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2015 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

Processo Administrativo: 524/2015.
Pregão eletrônico n. 054/CPL/2015.

DATA: 19 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:*MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: ***C.V. MOREIRA***
DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 47/2015, celebrado em 21 de Agosto de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 47/2015 por mais 40 (quarenta) dias, a contar do termino do terceiro termo aditivo em 21 de Julho de 2017, com prazo de vigência até dia 30 de Agosto de 2017

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9090846C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** A **PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, referente ao convênio, cujo objeto é **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICANO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DISTRITO E MIGRANTINOPOLIS SENDO: NOVO HORIZONTE**
1 Travessa 51 60 METROS
2 Rua Cesário do Nascimento 210 METROS
3 Rua Ilda de S. Batista 45 METROS
4 Rua Ubiratã / Laticínio 460 METROS
5 Av. Dr Miguel Vieira Ferreira Cemitério / Área Rural 100 METROS
6 Rua Projetada 64 METROS
7 Rua Perobão 24 METROS
8 Rua Orminio Bento Serafim 93 METROS
9 Rua da Comunidade 104 METROS
PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.160 METROS
DISTRITO DE MIGRANTINOPOLIS
10 Rua Francisco Morato 254 METROS
11 Rua João Paulo II 130 METROS
12 Rua José Perreira 140 METROS
13 Rua Brasilia 240 METROS
14 Rua Lucidio Cola 77 METROS
15 Av. Norte Sul 110 METROS
PERFAZENDO UM TOTAL DE 951 METROS

NOVO HORIZONTE DO OESTE, 24 DE JULHO DE 2017

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:12DE9EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO Nº 271/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 016/CPL/2017; do processo administrativo nº 073/SEMFAP/2017, tendo como objetivo: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA, tendo como vencedoras as empresas: MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA - ME CNPJ 07.613.361/0001-52 no valor de R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:598410E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES
PROCESSO Nº 313/SEMUSA/SEMAS/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 270 de 24/07/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde e Assistencia Social, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Agosto de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade
2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.
Projeto de atividade
2,038 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 158.
Projeto de atividade
2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade
2,041 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 170.
Projeto de atividade
2,045 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 192.
Projeto de atividade
2,046 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 203.
Projeto de atividade
2,048 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 216.
Valor total estimado de R$ 94.168,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de julho de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5CB87B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

GRÁFICO E CAMISETAS TAIS COMO: ADESIVO, BANNER, CARTAZ, FAIXA DE LONA, FOLDER, PANFLETO E OUTROS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/SEMAS/2017. No valor de **R$ 12.099,50 (Doze mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/07/2017 até às 9h00 do dia 09/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 09/08/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de julho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2AF7134F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/SEMAD/2017**. No valor de **R$ 9.061,00 (Nove mil e sessenta e um reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/07/2017 até às 9h00 do dia 09/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 09/08/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de julho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:92C36D0F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA LUZIA RIBEIRO DE JESUS.

PORTARIA Nº 2.849/G.P./2017
OURO PRETO DO OESTE/RO EM, 17 de Julho DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA LUZIA RIBEIRO DE JESUS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 185/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 40, § 1º inciso I 2ª parte da Constituição Federal, e artigo 6º-A e Parágrafo único da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c artigo 36 § 1º segunda parte e § 6º da lei Municipal 1.897/12, a Servidora **LUZIA RIBEIRO DE JESUS,** CPF nº 322 142 352 72, cadastro nº 45136-1, no Cargo efetivo de Trabalhadora Braçal, referência NP 19, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Junho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:096786E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 017
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 10-07-2017

DECRETO Nº 10.804 DE 10 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2129/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA, cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4E4B4760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 22/CMPB/RH/17

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 16/CMPB/RH/17 Pimenta Bueno - RO, 14 de junho de 2017, que Concedeu Função Gratificada de CONTROLADOR INTERNO, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.126/2015 de, 10 de julho 2015., com percentual a ser percebido de 85%(oitenta e cinco) de seu Vencimento Base, ao Servidor Senhor, THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO, residente e domiciliado, a Rua Osvaldo Cruz, 179, bairro Apediá, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 960446 SSP/RO e do CPF nº 966 938 862 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:8D51D3CD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 38/CMPB/RH/17

Pimenta Bueno - RO, 05 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO, no Cargo de CONTROLADOR INTERNO, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de 30 de junho de 2017, residente e domiciliado, a Rua Osvaldo Cruz, 179, bairro Apediá, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 960446 SSP/RO e do CPF nº 966 938 862 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:A111568C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 33/CMPB/RH/17

Pimenta Bueno - RO, 05 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017, ao servidor desta Casa de Leis, senhor, MAYCON MIZUHIRA ENDO, contratado na Função de Técnico em Informática, residente e domiciliado a Rua Raposo Tavares, 539 – CTG, portador da Cédula de Identidade RG nº 813301 SSP/RO e do CPF. Nº 765 077 852 53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:A8B12CD8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 39/CMPB/RH/2017

Pimenta Bueno - RO, 05 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 12/RH/GP/2017 Pimenta Bueno - RO, 05 de junho de 2017, que concedeu Gratificação de Produtividade II, a servidora desta Casa de Leis, senhora, SÔNIA DE SOUZA CARVALHO, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Rua Hermínio Vieira 574 – Jardim das Oliveiras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983657 SSP/RO e do CPF. Nº 747 470 612 15, conforme lei 2272/2017.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Produtividade II, a servidora desta Casa de Leis, senhora, SÔNIA DE SOUZA CARVALHO, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Rua Hermínio Vieira 574 – Jardim das Oliveiras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983657 SSP/RO e do CPF. Nº 747 470 612 15, conforme lei 2297/2017 de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:340D8D9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 809/2017 DE, 21 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5571/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário de R$ 330,00, perfazendo o valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão para PORTO VELHO/RO nos dias 24,25,26 e 27/07/2017, para tratar de assuntos de exames e consultas de alta complexidade.

RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 946.677.806-49
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

BRUNA TAMARA CASAGRANDE – GERENTE DA REGULAÇÃO
CPF: 014.586.872-95
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

SIDINEI CORREA DA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:623.090.562-00
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

ROGERIO BERNANRDINO RODRIGUES – MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 24/07/2017,às 11:00 horas, no veiculo ETIOS - PLACA NDT 3425 e o retorno dar-se-á dia 27/07/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:86402FFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 810/2017 DE, 24 DE JULHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato n.º 037/2016 – PGM, celebrado, entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA,** composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Antônio de Lisboa Fernandes
II - Elaine das Graças Silva
III - Tainara R. M. T. Martins

Parágrafo único. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor Antônio de Lisboa Fernandes, conforme dispositivo do art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 256/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Julho de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4026C906

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2017 DE, 24 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora JULIANA PENTEADO DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, inscrita no CPF nº 008.769.351-88, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.098.187 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes nº 543, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF nº 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Julho de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4F3FA8EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 007/CPAD/2017 DE, 21 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1.386 /2007 – PCCV SAUDE.

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar ilícitos administrativos previstas no artigo 85, inciso II da Lei Municipal nº 1.386/2007 atribuído ao servidor Gabriel Dutra da Silva Neto - matricula 103145 – Agente Comunitário de saúde Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que ensejam abandono de cargo, estando sujeito a uma das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.386/2007.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 85, da Lei Municipal nº 1.386/2007, a COMISSÃO PERMANETE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.520/2017, composta pelos servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo matricula 102532; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA , ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:311BE5B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 006/CPAD/2017 DE, 21 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1.380 /2007 – PCCV EDUCAÇÃO.

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar ilícitos administrativos previstos no Artigo 85, inciso II, da Lei nº 1.380/2007 atribuído ao servidor Francisco Alves de Souza Professor PEB I 40 Horas Semanais – Matricula – 100665 e 103190.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 94, inciso V, da Lei Municipal nº 1.380/2007, a COMISSÃO PERMANETE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.520/2017, composta pelos servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo matricula 102532; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA , ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1BE6FBE8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.655/2017 DE, 24 DE JULHO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

R E SO L V E:

Art. 1º. Revogar o Decreto Municipal nº 4.507/2017 de 13 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre permissão remunerada, através de pagamento de preço público, para utilização de bens imóveis pertencentes ao município, por instituições filantrópicas, culturais, esportivas, de utilidade pública, religiosas, associações sem fins lucrativos e similares, para realização de eventos sem fins lucrativos e abertos aos munícipes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Julho de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E006CF5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de desengraxante solupan e detergente desincrustante acido, conforme a NAD nº. 2081/2017(fl. 14), junto a pessoa jurídica de direito privado NOVAFÓRMULA IND. & COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 03.555.728/0001-78, com endereço á Av. Castelo Branco, n. 21984, Bairro Bandeirantes, cidade de Cacoal/RO, no valor ordinário de R$660,00 (seiscentos reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2632/SEMOSP/2017.

Pimenta Bueno, 20 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:453D946D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 811/2017 DE, 24 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5373/2017.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias**, para cidade de PORTO VELHO/RO, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-660,00 (seiscentos e sessenta reais) à servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES- COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE –CPF: 901.664.932-87, para participar da oficina para fortalecimento da atenção básica de facilitadores, e estará acompanhando o secretario de saúde.*
***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 3.º** a saída para cidade de PORTO VELHO/RO dar-se-á no dia 24/07/2017 às 11:00, no veiculo – ETIOS - placa- NDT - 3425 e o retorno será de ônibus, haja vista que o veiculo ficara em porto velho/ro com o senhor secretario, para resolver assuntos de interesse no município.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:57DBCEE5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 057/2017**,** cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: J.R.

COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA no valor de R$ 1.799,97 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e LAJA LTDA-ME no valor de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais), totalizando o valor global de R$ 3.198,97 (três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 21 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ACFC70D6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 46/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP no valor de R$ 3.456,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e AGROPECUÁRIA PB LTDA-EPP, no valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 3.991,90 (três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1ECA581D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 022/2017**,** cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), FLORESTANET LTDA – ME no valor de R$ 10.693,18 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos), O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME no valor de R$ 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais) e N. V. VERDE & CIA LTDA – ME no valor de R$ 548,78 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor Global de R$ 20.762,96 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:874C4F9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 016/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
Av. Juscelino Kubitschek nº 129 – São Felipe D'Oeste-RO
CNPJ nº 19.687.659/0001-96

DO OBJETO**:** Aquisição de material didático (projeto inclusão musical "Tixa Tixa", conforme especificações constantes no projeto básico e nota de empenho sob o nº 1.522 e 1.523/2017, inseridas no processo administrativo nº 8.122/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

DO PREÇO: É de R$398.268,80 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 10144 contra partida de convênios estaduais R$-38.268,80 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) conforme nota de empenho nº 1.522/2017 de 17/07/2017 e Fonte de recurso 21237 – Convênios do Estado/Educação R$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) conforme nota de empenho nº 1.523/2017 de 17/07/2017 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – material de consumo.

DO PRAZO: É de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA: 19 de Julho de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7B6F0E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4650/2017 DE 21/07/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
Total Suplementação:			100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
17 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
Total Redução:			100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/07/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8E211A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4651/2017 DE 21/07/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4651/2017 de 21/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 98.502,22 (noventa e oito mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	
33 - 3.3.90.39.00.00	11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.502,22
Total Suplementação:			98.502,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	
34 - 3.3.90.92.00.00	11000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.502,22
Total Redução:			98.502,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/07/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3EDCAAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4653/2017 DE 21/07/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	
33 - 3.3.90.39.00.00	11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.224,35
Total Suplementação:			59.224,35
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
31 - 3.3.90.39.00.00	11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.224,35
Total Redução:			59.224,35

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/07/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5594A9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4652/2017 DE 21/07/2017

Decreto nº 4652/2017 de 21/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
32 - 4.4.90.52.00.00	11000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Total Suplementação:			70.000,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
216 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 21/07/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7C8F16E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 042/SEMOSP/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 697/2017-SEMEC

PROCESSO Nº 042/SEMOSP/2017 E PROCESSO – FILHOTE Nº 696/SEMOSP/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM, ao decorrer do ano de 2017, dos eventos Sociais, Culturais e das atividades em geral atendendo a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**); conforme Nota de Empenho **Estimado Nº 985 no Valor Estimativo de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** com Recurso Próprio do Município, **datado em 28/06/2017.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 985 datados em 28/06/2017

. R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), para serviço de divulgação de som.

CONTRATADA: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO, CNPJ sob o nº 27.002.631/0001-04, situada à Rua Recife, nº 258, Bairro: Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia.
Data da Assinatura: 28/06/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F76437D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2014 - PROCESSO N° 534/2014

QUARTO TERMO ADITIVO do Contrato n° 041/2014, do Processo n° 534/2014, via Modalidade (Pregão Eletrônico) que, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Assim ante o exposto e celebrado o Quarto Termo Aditivo entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, conforme termos e condições abaixo.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olvindo Luiz Dondé, (qualificação civil União Estável), nº: **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, **RG:** 12/R - 1.494.570 – SC, e pela **Vice-Prefeita Sra. Valéria Aparecida M. Garcia** - (qualificação civil - Casada), sob n° CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 - SSP-SP, instituída pelo Decreto PMPO n° **051/2017** em 13 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado (a)(s) em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, com sede social sita na Av. Canaã, 2828, Setor 01, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 04.804.931/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, que no final subscrevem têm entre si justo e acertado o Quarto TERMO ADITIVO do Contrato n° 041/2014/, referente ao Processo Administrativo nº **534/2014, conforme via Modalidade (Pregão Eletrônico)** e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente **Termo Aditivo fica prorrogado** o prazo de vigência constante da **Cláusula Primeira,** do **Quarto Termo Aditivo**, **celebrado em 19 de Julho de 2017,** tudo de acordo com o **Contrato n° 041/2014/SEMFAZ**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo n° 534/2014/SEMFAP VOLUME 4°** - que tem por objeto: contratação dos serviços de fornecimento de cessão de Licença de uso de Sistema de Aplicativo integrado "Locação de Softwares", as quais passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Quarto Termo Aditivo terá vigência de mais 12 (doze) meses o prazo de prorrogação para a execução dos serviços/assinatura do Contrato, contados a partir **de 23 de Julho de 2017 a 22 de Julho de 2018, sendo efetuado na Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento (SEMFAP),** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. **Justifica-se** a realização da Despesa na Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento em virtude de atender as necessidades da nova estrutura orçamentária em conformidade com a **Lei n° 897/2017**, visto que a Secretaria **SEMAP e SEMFAZ** foi **unificada** Sendo: **Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento – SEMFAP.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de procedimento licitatório realizado pela Central de Compras com o mesmo objeto, **a prorrogação deste contrato somente será efetuada quando os valores deste contrato sejam manifestamente mais vantajosos para Administração.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Presente **Termo Aditivo** é de **R$ 273.343,56 (duzentos setenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)** sendo **subdividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 22.778,63 (vinte dois mil e setecentos setenta e oito reais e sessenta e três centavos)** a serem liquidados a cada 30 (trinta) dias conforme relatórios de execução de serviços.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
a. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura,esta será devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;
b. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e. Os preços serão fixos.
g. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da **SEMFAP**. O Município de Pimenteiras do Oeste – RO deverá empenhar: **05 (cinco**) meses de 23/07/2017 a 22/12/2017 no exercício de **2017** e os **07 (sete)** meses de 23/12/2017 a 22/07/2018 previstas pela Unidade Orçamentária no exercício de **2018,** referente ao Valor Global do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO		
Função Programática	04.122.0003.	
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub. Elem. Despesa	33.90.39.79	Serviço De Apoio Admin. Técnico e Operacional
Programa.....	0003	GESTÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO
Atividade.....	**2145**	Manutenção Das Atividades da Secretaria - SEMFAP
Conta nº.....	**386**	Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLAUSULA SEXTA - As demais clausulas contidas no **Contrato 041/2014,** permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse publico.

CLAUSULA SÉTIMA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais duvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o
Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em, 20 de Julho de 2017.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice-Prefeita
Contratante

Pela Contratada:
04.804.931/0001-01
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Canaã, 2828 – Setor 01
CEP: 76.870-140 Ariquemes - RO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:3CA06755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO SEMEC

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017
Processo: 182/2017-SEMEC

Assunto: Locação de Veículo para atender o Transporte Escolar do Município de Pimenteiras do Oeste no exercício 2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 182/2017-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 015/SEMEC/2017, finalidade de contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender o transporte escolar do município de Pimenteiras do Oeste – RO, referente exercício 2017. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES E TUISMO LTDA	Lote 05	482,40/dia x200 dias letivos
CNP 07.242.418/0001-54		
Linha 8, KM 8 2ª para 3ª eixo Pimenteiras do Oeste - RO		

Pimenteiras do Oeste em 24 de Julho de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BDB86615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ODONTÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução nº 003/2017/CMS sobre Analise e Aprovação de Serviços do Profissional de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Nº. 846/2016 de 23/04/2016.

CONVOCA

Profissional de nível superior para preenchimento da vaga conforme discriminada no quadro abaixo, para contratação por tempo determinado.

DAS VAGAS:

VAGAS	CONTRATADOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01 (um)	**Odontólogo (a)**	**Plantão de 06 (Seis) horas.**	**R$ 300,00 (Trezentos reais) por plantão.**

DA APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

Os interessados deverão apresentar Currículum Vitae, estritamente dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias do Art. VI da Lei Municipal Nº. 846/2016, com início de recebimento em: 17/07/2017 (dezessete de julho de dois mil e dezessete), e dia final em: 21/ 07/2017 (vinte e um de julho de dois mil e dezessete) na Secretaria Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste – RO. Para quaisquer informações adicionais, favor contatar através do fone (0XX) 69 3344-1083 ou pelo e-mail,
semusapm@hotmail.com.br.

Publica-se
Registra-se
Cumpra-se

Pimenteiras do Oeste - RO, 21 de Julho de 2017.

MARCELO DONDÉ
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n° 143/2017

Ciente Em: 21/07/2017

MARIA APARECIDA LEITE BRITO
Presidente do CMS
Dec. n° 119/2016

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:67AAA45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016 PROC. ADMINISTRATIVO. Nº535/SEMBEAS/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, corridos iniciando-se em 13/04/17 encerrando-se em 09/09/17.

Presidente Médici/RO, 10 de abril de 2017.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E6B57824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **024/2017** do Processo Administrativo de Nº. 159/2017, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente tipo: Motosserra, Roçadeira Multifuncional, Furadeira de Impacto, Pulverizador e Betoneira 400 litros, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDMO LUIZ VIEIRA - MEI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 24.041.112/0001-59, vencedor dos itens: 002, 003, 004, 005 do referido certame, com valor Global de **R$ 7.099,98 (sete mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

N.V. VERDE CIA LTDA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 03.363.727/0001-21, vencedor do item 001 do referido certame, com valor Global de **R$ 4.913,80 (quatro mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).**
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 24 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:22A5713A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 020/2017

Aos 6 dias do mês de Julho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** portador da cédula de identidade RG Nº 409387 SSP/RO e CPF Nº 031.950.246-95, e de outro lado a empresa CCK Comercial Eireli -EPP, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 22.065.938/0001-22 com sede na Rua Bahia nº 1447 Sala 1 Cep: 89.031.001, na cidade de Blumenau / SC, representa pelo Senhor: **Emerson Luis Koch**, portador do RG nº 2.210.119-5 SSP/SC e do CPF sob o nº 932.595.229-72, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição de Ar condicionado*, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital* . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 157/2017, empenho nº731/2017, mediante as seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Este contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BEBEDOURO*, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

2- CLAUSULA SEGUNDA
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
3.1 - O valor deste contrato é de R$ 548,98 (quinhentos, quarenta e oito reais noventa e oito centavos) *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário, da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT
02	Fogão industrial com 02 bocas.	Unid.	01	548,98

4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.

5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos:
11.001.26.782.0052.2066. – Manutenção e recuperação de pontilhões, bueiros e estradas vicinais.
09.002.08.244.0031.2090 – Índice de gestão descentralizado do Bolsa Família.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA

10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto

§ 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto

§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE

17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Deixar de atender o município.

Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Contratante
CPF: 031.950.246-95
RG: 40938-7– SSP/RO

CCK COMERCIAL EIRELI - EPP
Contratada
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:663A6636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2756/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº2756/2017-GAB-PREF. DE 24 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **NOMEAR**, ao cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** a Srª. **Daniely Fialho**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F099ACDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº563/2012 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de servidores temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP;
• C.P.F;
• Cédula de Identidade – RG;
• Título eleitoral com comprovante da última votação;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
• Certificado e Histórico de Escolaridade;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico da Prefeitura);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Rio Crespo);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos;
• Certificado de Reservista;
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (se possuir declaração ao Imposto de Renda completa com comprovante do envio);
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos;
• Comprovante do exercício legal da profissão, se for o caso;
• Comprovante de Residência;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco.

CATEGORIA: Farmacêutico 40 horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
2º	**Amarildo Alves Nogueira**	02/11/1967	67,5

Rio Crespo – RO, 24 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:07D063A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 546/2017.

"Dispõe sobre exoneração em cargo em regime Celetista por motivo de aposentadoria por Idade"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **LUCIA HELENA DOS SANTOS**, Matrícula nº **4978**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266254 SSP/RO e do CPF: 251.216.002-59, de exercer os cargos efetivos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,20 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:12307D7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V, § 1º ao 6º da Lei 3.317/2017**.**

Indicados pelo Sinsezmat: Antonio Justino de Lima – CPF nº. 328.549.069-53
José Luiz Alves Felipin - CPF nº. 340.414.312-72
Rosane Pessoa dos Santos – CPF nº. 689.221.832-68
Ronaldo Pereira Welmer - CPF nº. 628.760.152-34

Suplente: Jair Antonio Ferrari – CPF nº. 390.314.112-72
Rosania Pessoa dos Santos - CPF nº. 572.353.412-20

- Indicados pelo Município:
- Wander Barcelar Guimarães - CPF nº. 105.161.856-83
Suplente: Silvani Duzinete de Oliveira - CPF nº. 325.581.202-04
- Erivelton Kloos – Procurador Geral CPF nº. 596.375.792-49
Suplente: Florisbela Lima - CPF nº. 272.575.762-20
- Jonathas Siviero Manzoli - CPF nº. 643.018.422-68
Suplente:Tiago Anderson Sant'ana Silva - CPF nº. 002.017.812-39
- Tiago Luiz Jankoski Bampi - CPF nº. 699.497.192-91
Suplente: Ademir Emanoel Moreira - CPF nº. 415.986.361-20

- Representante do Rolim Previ Ediler Carneiro de Oliveira **-** CPF nº. 327.465.122-20

Suplente: Sergio Dias de Camargo - CPF nº. 390.672.542-15

- **Indicados pela Câmara Municipal:** Joelmir Pereira dos Anjos– CPF nº. 286.255.792-72

Suplente: Celso Pires - CPF nº. 188.860.862-53

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, as disposições contrárias, especialmente a portaria 506/2017.

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:80B432AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **50/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 2316/2017, Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a Secretária Municipal de Obras.**

Empresa vencedora: João Batista de Souza Santos
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: 239.818,32 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Rolim de Moura, 24 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:78AB7B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017

EDITAL; 047/2017
Processo número: 338/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2017
Registro de Preço 022/2017
Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

FORNECEDOR: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J.22.871.544/0001-61 TEL/FAX:69 3221 6868
ENDEREÇO: RUA POTI N 85 BAIRRO TUPI PORTO VELHO – RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA
EMAIL
capitalextintores@hotmail.com
VALOR; ADJUDICADO 2.590,00 ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 47/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
001	Recarga de extintores Aguas Pressorizada **AP** 10 litros	Recarga	21	35,00	735,00
003	Recarga de extintores de incêndio com carga em Pó **ABC** 04 kg	Recarga	12	55,00	660,00
004	Aquisição de extintores de incêndio com carga em Pó **ABC** 1 Kg	Unidade	09	50,00	450,00
006	Aquisição de extintores Pó Químico Seco **PQS** 06 kilos	Unidade	03	95,00	285,00
007	Aquisição de extintores Pó Químico Seco **PQS** 08 kilos	Unidade	04	115,00	460,00

FORNECEDOR: MARIA LUZIA DA SILVA ME
C.N.P.J.04.214.231/0001-59 TEL/FAX:69 3536 1576
ENDEREÇO: RUA VIMBERE N 3014 SETOR 08 ARIQUEMES – RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA
EMAIL
extintores.nacional@hotmail.com
VALOR ; ADJUDICADO 1.900,00 ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 48/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
002	Recarga de extintores Pó Químico Seco **PQS** 06 kilos	Recarga	20	70,00	1.400,00
005	Aquisição de extintores Aguas Pressurizada **AP** 10 litros	Unidade	04	125,00	500,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:449B8C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 37 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 37/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 37/2017 sendo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de toda rede elétrica publica urbana, sendo manutenção em postes da rede pública, bem como colocação de novos pontos de iluminação, substituição de pontos com defeitos, também trocas de peças danificadas. Como troca de braços, relês, lâmpadas, reatores e base. Em aproximadamente 550 postes, advindo do processo administrativo 311/2017, em favor das empresas **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 10.951.737/0001-43 no valor de R$ 76.180,00 (setenta seis mil sento e oitenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A718D705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a torna pública a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação do Pregão Presencial nº 08/2017, no valor de R$ 3.734,00 (três mil setecentos e trinta e quatro reais). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 08/08/2017 - Horário: 09h:00** para Contratação de empresa especializada na venda de peças devidamente instaladas para **PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN**, autorizada no fornecimento de peças originais para atender as necessidades das escolas: Jose Ronaldo Aragão Creche Municipal Tia LIli, Manoel de Lima Paz e Expedito Gonçalves Ferreira, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguinte endereço eletrônico,

www.santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A62C6327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 035/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra Lucia Cassiano dos Santos Silva ."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Lucia Cassiano dos Santos Silva*** *, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 12/07/2017 e término em 10/09/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 018/2015, e laudo médico anexo ao processo.*
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Lucia Cassiano dos Santos Silva*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir 12 DE Julho DE 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 24/07/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:B3C6F045

IMPES
PORTARIA 036/IMPES/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Nilza Oliveira dos Santos Volkers."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Nilza Oliveira dos Santos Volkers****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 15/07/2017 e término em 14/08/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 033/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Nilza Oliveira dos Santos Volkers*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 15 de Maio de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 24/07/ 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:60B21107

IMPES
PORTARIA 037/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Marcia Javarani."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Marcia Javarani****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de auxiliar de serviços diversos, 40 horas, lotado na Câmara Municipal, com remuneração Integral a partir de 03/08/2017 e término em 31/12/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 051/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Marcia Javarani*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 24/07/ 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:11F0151E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria

nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1026/2017/SEMSAU
tendo como DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS REVISÃO DO VEICULO SPIN, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº05.880.596/0001-85, no valor de R$ 4.418,42 (quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4ACDAC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°965/2017/SEMED
tendo como DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº26.968.994/0001-28, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8D42D9B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1025/2017
b) Licitação Nrº :	25/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/07/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EM FAVOR DA IMPRENSA NACIONAL REFERENTE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 10.022,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:D13AC009

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº.195/2017

DECRETO Nº.195 /PMSMG/2017 De 03 de Julho de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor: **CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CONTADOR - 40 HORAS
NOME: **IZAIAS LEMOS DOS SANTOS**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMADF)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 03 de Julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:55205E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RGF 1º SEMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2016 a JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA <Últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	820.012,97	0,00
Pessoal Ativo	820.012,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR F)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**820.012,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.962.826,26**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**820.012,97**	**3,04 %**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.617.769,58**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.536.881,10**	**5,70 %**

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.455.992,62**	**5,40 %**
FONTE:		
Nota:		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRCRO 006123-O

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:4846C559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº191/GAB/PMS/2017

Portaria nº 191/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 24 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 007.901.712-60 e Cédula de Identidade RG 1035182 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Projetos e Convênios,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AA5A6A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMVA - ATA - SRP - HC PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2017-PME
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

Aos 16 de maio de 2017, às 10:00 horas , no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, à Rua Capitão Silvio de Farias,4571, Centro, em Vale do Anari – RO, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM ,VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.** para Administração Geral. para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari – RO, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **21/*2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
HC RECAPADORA DE PNEUS LTDA -ME

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Prefeitura Mun. de Vale do Anari - RO

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:DEAF1ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038-2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 038/GP/PMVA/2017.
Processo: 257/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: IMAGEM ADESIVOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI – RO.
Valor R$ 32.629,50 (trina e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR: 9.012,00.
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2.020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HPP
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR: 8.090,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0014.2.025 – PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA – PFVISA (ANVISA E FNS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR: 6.642,50
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2.024 – PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – PFVS-PVVS E PFVS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR: 8.885,00
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 12 de junho de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:ADCBF72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 4-059/SEMTAS/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: aquisição de **Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Copa e cozinha, higiene pessoal e materiais elétricos (lâmpadas)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS do município de Vale do Paraíso/RO, e demais setores: CRAS, Conselho Tutelar PETI e demais Programas, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
M. N. LOPES - ME, CNPJ: 06.944.380/0001-07
Valor Total: R$ 67.740,75 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 24 de Julho de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:1089DB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 4-023/SEMTAS/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de 40 (quarenta) cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

M. N. LOPES - ME, CNPJ: 06.944.380/0001-07
Valor Total: R$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 24 de Julho de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:616D73F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital..
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-345/SEMOSPA/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Este termo de referência tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para aquisição de blocos de concreto sextavado 0,20cm x 0,20cm x 0,08 cm 0,20cm x 0,20cm x 0,08cm confeccionados com uma mistura de cimento, seixo e areia de modo a garantir um FCK 35MPa, aos vinte e oito dias conforme norma da ABNT NBR-6118 e os ensaios de consistência dos concreto serão feito de acordo com a ABNT NBR-7223/92 OU ABNT NBR-9606/92, sempre que ocorre e alteração no teor de umidade dos agregados, bloco de concreto tipo meio fio 0,12cm x 0,30cm x 1,00mt. Bloco de concreto tipo meio fio 0,12cm x 0,30 cm x 0,50cm atendendo as normas da ABNT, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 56.759,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais);***
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**26/07/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**07/08/2017**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**08/08/2017**	**Até às 09:30 hs do dia**	**08/08/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**08/08/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail:
cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 24 de julho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:9CA0A359

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-236/SEMSAU/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 016/CPL/2017, cujo objeto é a **Aquisição de Ares Condicionados para atender as necessidades da Rede Básica/PSF e do Posto Que desenvolvem as Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/FUNASA, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste edital.**
Empresa Vencedor:
LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.937.272-73
VALOR: R$ 7.374,00(Sete mil trezentos e setenta e quatro reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 24 Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:8C9F13C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 45/2017
Processo nº: 1-452/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriundos da ATA DE REGITRO DE PREÇOS, do processo de nº 1-119/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GPL 13Kg e Água Mineral, sem gás 20L, em Vale do Paraíso –RO. Para atender as necessidades das Secretarias (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU e SEMOSPA), do município de Vale do Paraíso/ RO.
Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/01/2018, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 24.07.2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EDCCD446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 63/2017– CONTRATO Nº 136/2014.

CELEBRAÇÃO: 29.06.2017.

PARTES: PEDRO RAMOS DA SILVA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 136/2014 por mais 02 (dois) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-96/2014.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:89DC0710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 3086/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: abridor de recipiente, assadeira em alumínio, bacia e balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc...,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME**
CNPJ: **06.865.579/0001-31** TEL/FAX: (11) 4063-6310 (21) 4062-7505 (85) 3242-2448 E-MAIL:
conta@mapurunga.com.br
comprasnet@casaebar.com.br
ENDEREÇO: Rua Torres Câmara, nº 176/180 Bairro: Aldeota – CEP: 60.160-040 – Fortaleza/CE
NOME DO REPRESENTANTE: **Reinner Ferreira Campos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **009.174.923-90** RG sob o nº. **2003002152245 SSPDC/CE**
VENCEDORA DOS ITENS: **09, 17, 18, 19, 35, 36, 37, 44, 45, 53 e 58.**

LICITANTE: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **12.811.487/0001-71** TEL/FAX: (54) 3519-0140 E-MAIL:
multisulcd@hotmail.com
licitacao.multisul@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Bairro: Linho - CEP: 99.704-484 - Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Franciele Rove Bianchi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **980.590.090-87** RG sob o nº. **1.077.923.082 SJS/RS**
VENCEDORA DO ITEM: **27.**

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154 E-MAIL:
msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 08, 13, 15, 23, 24, 30.1, 31, 39 e 55.**

LICITANTE: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**
CNPJ: **17.165.203/0001-30** TEL/FAX: (69) 3422-1919 Cel: (69) 9-99531000 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº. 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 07, 20 e 22.**

LICITANTE: **GLEISSON SAMPAIO SILVA**
CNPJ: **18.498.728/0001-50** TEL/FAX: (27) 9-8158-8781 E-MAIL:
comercialsampaio@ig.com.br
ENDEREÇO: Rua Artur Bernardes, nº 133 Bairro: Santo Antônio – CEP: 29.704-140 – Colatina/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleisson Sampaio Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **140.645.797-39** RG sob o nº. **3148101 SSP/ES**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 29, 33, 34, 42, 51 e 52.**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 E-MAIL:
cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 3013, 1º Andar Sala 7, Setor: 01 – CEP: 76.870-109 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **885.286 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **11, 12, 16, 21, 25, 32, 46, 54, 59 e 60.**

LICITANTE: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME**
CNPJ: **20.784.313/0001-95** TEL/FAX: (55) 3744-6243 E-MAIL:
comerciorm1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 770, Subsolo Bairro: Centro – CEP: 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Renato Bambini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.672.630-06** RG sob o nº. **1070240682 SJS/RS**
VENCEDORA DO ITEM: **38.**

LICITANTE: **ZIMBA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **20.958.488/0001-71** TEL/FAX: (48) 3204-6822 E-MAIL:
zimba.atacadista1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sérgio Murilo Martins, nº 405, Sala 01 Bairro: Jardim Janaína – CEP: 88.162-045 – Biguaçu/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Douglas da Silva Ramos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **053.934.079-04** RG sob o nº. **4.393.972 SSP/SC**
VENCEDORA DO ITEM: **10.**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME**
CNPJ: **23.311.427/0001-06** TEL/FAX: (69) 3536-8606 E-MAIL:
atacarejo.supermax@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Capitão Sílvio, nº 3349 Bairro: Áreas Especiais 01 – CEP: 76.870-020 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Patrick Ramon Tiecher**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.259.922-99** RG sob o nº. **1164962 SESDEC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **02, 03, 04, 26, 30, 43, 47, 48, 49, 50, 56 e 57.**

LICITANTE: **SOUZA OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL & MERCADORIAS LTDA - ME**
CNPJ: **25.330.022/0001-40** TEL/FAX: (55) 3742-1733 E-MAIL:
souzaeoliveira25@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Independência, nº 930, Sala 4 Bairro: Centro – CEP: 98.300-000 – Palmeira das Missões/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Clélia Buzatto de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **662.241.010-00** RG sob o nº. **5047053219 SSP/RS**
VENCEDORA DO ITEM: **28.**

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**
CNPJ: **34.758.599/0001-49** TEL/FAX: (69) 3223-5348 E-MAIL:
medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, nº 2544 Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-876 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Fabíola Esteves da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **426.073.102-53** RG sob o nº. **1819112 SSP/PA**
VENCEDORA DOS ITENS: **40 e 41.**

LICITANTE: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME**
CNPJ: **77.578.524/0001-99** TEL/FAX: (43) 3534-2782 E-MAIL:
eletronico.megatro@gmail.com
eletronico.megatron@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Edgard Vieira de Azevedo Filho, nº 88 Sala A Bairro: Vila Boi Pintado – CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Buono**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **978.923.949-15** RG sob o nº. **3.502.751-3 SSP/PR**
VENCEDORA DO ITEM: **14.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESAS (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (30.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30	19.501	Pct.	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno branco, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865	minaplast	2,02	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº 30) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30.1	6.500	Pct.	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno branco, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865	cristalcopo	2,02	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	31	Und.	Abridor de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	metaldavi	2,82	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
02	29	Und.	Assadeira alumínio n°4 35cm, antiaderente, Espessura mínima 1,00mm	marcolar	25,86	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
03	25	Und.	Assadeira alumínio n°3 30cm, antiaderente, Espessura mínima 1,00MM	marcolar	16,00	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
04	130	Und.	Assadeira alumínio n°5 40cm, antiaderente, Espessura mínima 1,00MM	marcolar	21,53	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
05	150	Und.	Bacia de plástico rigido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	arqplast	5,93	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP CNPJ: 17.165.203/0001-30
06	138	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros	plasmont	5,72	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
07	128	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidadeaproximada de 15 litros	arqplast	4,41	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP CNPJ: 17.165.203/0001-30
08	232	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidadeaproximada de 20 litros	arqplast	6,07	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
09	25	Und.	Bandeja de inox 40 cm, com alças	ironte	58,59	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
10	126	Und.	Caixa organizadora, em plástico resistente, com tampa, granbox alta 78 litros 636,0x453,0x401,0	plasutil	96,82	ZIMBA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 20.958.488/0001-71
11	31	Und.	Caixa térmica 05 litros cor azul, medidas externas: 20cm altura x 27cm largura x 18cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica	plasvale	48,38	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
12	58	Und.	Caixa térmica 100 litros cor azul, medidas externas: 43 cm altura x 92 cm largura x 42 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). apresentando excelente capacidade isotérmica	soprano	405,17	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
13	53	Und.	Caixa térmica 16 litros cor azul, medidas externas: 35,5cm altura x 23,5cm largura x 36cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	obba	75,45	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
14	54	Und.	Caixa térmica 26 litros cor azul, medidas externas: 34cm altura x 50cm largura x 30cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	mor	81,87	ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME CNPJ: 77.578.524/0001-99
15	03	Und.	Caixa térmica de isopor de 12 litros, 100% poliestireno expandido na cor branca.	isoeste	16,63	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

16	2092	Und.	Caneca com asa, em vidro temperado, transparente, linha de mesa, capacidade mínima de 350ml	nadir	7,63	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
17	40	Und.	Caneca de alumínio comrevestimento de teflon, cabo baquelite, medidas aproximadas 15cm de diâmetro x 13cm de altura capacidade: 1,8 litros	abc	32,24	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
18	31	Und.	Caneca material alumínio capacidade: 1,4 litros, com cabo baquelite, dimensões aproximadamente 12,5x13,5cm	ceara	16,12	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
19	50	Und.	Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, em alumínio nº22, comcabo, de 1ª qualidade	ceara	35,69	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
20	51	Und.	Cesto multiuso, laterais com furos tipo telado - material: plástico resistente, tamanho aproximadamente 58.5 x 42.5 x 22 cm	arqplast	18,98	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP CNPJ: 17.165.203/0001-30
21	50	Und.	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 100 litros	arqplast	84,98	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
22	225	Und.	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 12 litros	arqplast	3,02	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP CNPJ: 17.165.203/0001-30
23	176	Und.	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçadosc/ tampa, capacidade aproximada p/ 100 litros	arqplast	37,75	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
24	174	Und.	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade aproximada p/ 50 litros	arqplast	17,06	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
25	265	Und.	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade) com cabo de madeira	bandeirante	7,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
26	46	Und.	Coador, produzido em tecido 100% algodão, para cafeteira industrial de 06 a 08 litros.	bandeirantes	8,69	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
27	1092	Pct.	Colher de plástico descartável de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und	forfest	4,21	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
28	2424	Und.	Colher de sopa de mesa, toda feita em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg	artinox	3,27	SOUZA OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL & MERCADORIAS LTDA - ME CNPJ: 25.330.022/0001-40
29	75	Und.	Concha de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade,nº13	abc	25,27	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
31	8520	Pct.	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, em polietileno branco, c/ frisos esaliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865.	cristalcopo	1,09	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
32	15	Und.	Escorredor de louça em plastico resistente, capacidade mínima para 18 pratos, com compartilhamento para copos e talheres	plasvale	45,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
33	49	Und.	Espumadeira grande, totalmente em alumínio, sem emendas, nº13	abc	20,14	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
34	27	Und.	Espumadeira, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12	abc	18,34	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
35	37	Und.	Faca de cozinha grande, em aço inox, cabo polietileno 8 polegadas	casaambiente	25,02	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
36	37	Und.	Faca de cozinha media, em aço inox, cabo polietileno 7 polegadas	casaambiente	17,02	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
37	355	Und.	Faca de mesa serrinha toda em aço inox 4 polegadas, comprimento total de no mínimo 17cm	artinox	2,47	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
38	444	Und.	Garfo de mesa, todo feito em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg	tramontina	1,98	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
39	10	Pct.	Garfo de plástico descartável de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und	copocentro	5,28	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
40	137	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	invicta	33,59	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
41	46	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade mínima de 5 litros.	invicta	24,33	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
42	07	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo rosqueavel com torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	soprano	27,14	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
43	43	Und.	Garrafa térmica com torneira e pezinho, em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com tampa giratória e de proteção,selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	coleman / invicta	76,74	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
44	44	Und.	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima 3 lt	paramount	9,09	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
45	47	Und.	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima, 5 lt	paramount	16,88	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
46	52	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo no mínimo 01 metro de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	locatelle	15,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

47	36	Und.	Panela de alumínio batido grande 10 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte	javali/ aluferro	172,22	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
48	12	Und.	Panela de alumínio batido media 05 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte	javali/ aluferro	72,50	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
49	12	Und.	Panela de alumínio batido pequena 03 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte	javali/ aluferro	162,50	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
50	32	Und.	Panela de pressão 22 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos.certificada pelo INMETRO.	eirilar	300,00	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
51	18	Und.	Panela de pressão 7,0 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos.certificada pelo INMETRO.	panelux	77,77	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
52	08	Und.	Panela de pressão em aço inox com capacidade de no mínimo 4,5 litros, com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico	panelux	68,06	GLEISSON SAMPAIO SILVA CNPJ: 18.498.728/0001-50
53	10	Und.	Pegador de massa, totalmente em aço inox 23 cm	gedex	14,24	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
54	02	Und.	Pote de vidro transparente, com tampa, e com capacidade mínima para 2 lt	nadir	26,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
55	28	Und.	Pote para mantimento, fabricado em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, com abas; paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada, com tampa, capacidade mínima para 500ml	ercaplast	14,21	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
56	32	Und.	Pote para mantimento, fabricado em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, com abas; paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada, com tampa, capacidade mínima, para 1000ml.	plasvale	8,73	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
57	38	Und.	Pote plástico, fabricado em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, com abas; paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada, com tampa, capacidade mínima, para 3 lt	plasvale	8,94	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
58	38	Und.	Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	mimo	34,21	CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME CNPJ: 06.865.579/0001-31
59	52	Und.	Rodo industrial calçado com borrachão duplo de 16mm de espessura e 1,20 m de comprimento e cabo de 2,00m, base em alumínio polido de alta resistência; cabo em alumínio polido suporte em para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; borracha com ótima aderência, eficiência na secagem e de fácil substituição (por refil)	lorenzon	28,25	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
60	32	Und.	Tábua para cortar carne, material polietileno com canal, medindo aproximadamente 51cmx40cmx10mm	mor	50,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos/ são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, **mediante prévio agendamento**, pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento,** pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O **Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, **será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria**, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir** os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes **às suas expensas**. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.302.0058.2.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
10.302.0058.2.398 – Implantação e Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
10.305.0062.2.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses
10.301.0058.2.044 – Atenção a Portadores Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais - CAPS
10.301.0059.2.436 – Man. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.

10.122.0002.2.032 – Man. Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.305.0062.2.046 – Implem. e Manut. das Atividades de Vigilância e Promoção em Saúde.
10.305.0062.2.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0002.2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.243.0021.2.433 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI
08.244.0054.2.370 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-PETI
08.244.0055.2.066 – Manut. das Ativ. do Cadastro Único – Bolsa Familia – IGD/PBF
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio 100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0002.2.049 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.782.0002.2.431 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer
Programação:
13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer
13.931.0049.2.403 – Manutenção das Atividades do Museu
13.392.0048.2.402 – Manutenção Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal
27.812.0050.2.379 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0002.2.080 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0002.2.088 – Promover a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
11.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
11.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesa, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
12.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
14.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
14.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
14.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.1.
14.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
14.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
14.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
14.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
14.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
14.10 Manter a máxima integração com a **contratante**, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;
14.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
14.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
14.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
14.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
14.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
15.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência, anexo do edital.
15.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
20.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
21.1 Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Srª. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, C.E.P. 76.872-854, Ariquemes - RO, no período compreendido entre as 07h30 ás 13h30, de segunda à sexta–feira, Fone: (69) 3516-2022 ou 3516-2022, ou, outro determinado pela Administração quando da ocasião da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 013/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3086/SEMPOG/2017.**
22.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO
23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Casa e Bar Nordeste Comércio de Utilidades do Lar LTDA – ME
CNPJ: 06.865.579/0001-31
Representante:
REINNER FERREIRA CAMPOS

Empresa:
Multisul Comércio e Distribuição LTDA – ME
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Representante:
FRANCIELE ROVE BIANCHI

Empresa:
Comercial Torres EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
Auto-Lim Controle de Vetores e Pragas EIRELI – EPP
CNPJ: 17.165.203/0001-30
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Empresa:
Gleisson Sampaio Silva
CNPJ: 18.498.728/0001-50
Representante:
GLEISSON SAMPAIO SILVA

Empresa:
Inovação EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO

Empresa:
RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA – ME
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Representante:
RENATO BAMBINI

Empresa:
Zimba Comércio de Maquinas e Equipamentos LTDA – EPP
CNPJ: 20.958.488/0001-71
Representante:
DOUGLAS DA SILVA RAMOS

Empresa:
Distribuidora Ramon LTDA – ME
CNPJ: 23.311.427/0001-06
Representante:
PATRICK RAMON TIECHER

Empresa:
Souza Oliveira Comércio de Material & Mercadorias LTDA – ME
CNPJ: 25.330.022/0001-40
Representante:
CLÉLIA BUZATTO DE SOUZA

Empresa:
Medical da Amazônia EIRELI – ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA

Empresa:
Alirio Ferreira Barbosa – ME
CNPJ: 77.578.524/0001-99
Representante:
JOSÉ LUIZ BUONO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FC95E01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

REF. **PREGÃO Nº. 051/CPL/17**
PROCESSO: 362/SEMUSA/2017
O Município de cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051/2017, torna público torna público que esta retificando, através deste ADENDO MODIFICADOR, o Edital da Licitação denominada **PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2017**, referente ao Processo Administrativo n.º 362/2017/SEMUSA, cujo objeto é a **contratação de Empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cabixi-RO, apresentando a seguinte correção:
3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
ONDE SE LÊ:

Item	Quant.	Unidade	
1	180	M3	**COMPRIMIDO MEDICINAL** COM CILINDRO DE 10M3 GÁS COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, DENSIDADE 1,225 KG M3 COM PESO MOLECULAR DE 28,96 COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE AÇO CARBONO SEM COSTURA DE 10M3, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, AÇO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3ª OU 3AA E ISSO 4705.
2	31	M3	**COMPRIMIDO MEDICINAL** COM CILINDRO DE 2M3 a 3,5m3 GÁS COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, DENSIDADE 1,225 KG M3 COM PESO MOLECULAR DE 28,96 COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE AÇO CARBONO SEM COSTURA DE 3M3, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, AÇO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3ª OU 3AA E ISSO 4705

LÊ-SE:

Item	Quant.	Unidade	
1	180	M3	**OXIGÊNIO MEDICINAL** COM CILINDRO DE 10M3 GÁS COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, DENSIDADE 1,225 KG M3 COM PESO MOLECULAR DE 28,96 COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE AÇO CARBONO SEM COSTURA DE 10M3, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, AÇO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3ª OU 3AA E ISSO 4705.
2	31	M3	**OXIGÊNIO MEDICINAL** COM CILINDRO DE 2M3 a 3,5m3 GÁS COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, DENSIDADE 1,225 KG M3 COM PESO MOLECULAR DE 28,96 COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE AÇO CARBONO SEM COSTURA DE 3M3, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, AÇO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3ª OU 3AA E ISSO 4705

Tendo em vista que a licitação é para buscar a proposta que melhor atende a Administração, sem ferir preceitos legais, faz as alterações, com a prorrogação do prazo conforme artigo 3º da Lei Federal 10.520/02.

Nova data de abertura:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de Agosto de 2017
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de Agosto de 2017 as 08:00 hs
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de Agosto de 2017, as 08:05 hs
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de Agosto de 2017as 08:55 hs
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de Agosto de 2017as 09:00 hs

Cabixi-RO, 24 de julho de 2017.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3A1A2466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 243/2002 DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da presente Lei, Plano de Carreira e Salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, que observará os princípios constitucionais pertinentes, exigências de leis federais, bem como a qualificação profissional exigida para cada cargo, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Os servidores incluídos neste Plano ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - O presente plano visa promover os órgãos do Poder Executivo Municipal de uma estrutura organizacional, considerando os seguintes princípios:

I – desempenho da respectivas funções pelos servidores de forma ampla e abrangente;
II – sistema de capacitação;
III - mérito profissional mediante critérios que proporcionem igualdade profissional e valorização dos recursos humanos.

Art. 3º - O Plano de Carreira, Cargos e Salários deve atender às seguintes funções:

I – assessoramento técnico-administrativo às unidades integrantes da estrutura organizacional dos Órgãos do Poder Executivo, mediante preenchimento de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e funções gratificadas, que estão constando em lei específica denominada Estrutura Administrativa do Município de Candeias do Jamari.

II – qualificação profissional com especialidades em cada grupo ocupacional, mediante seleção em concurso público externo.

CAPÍTULO II
Do Plano de Carreira
SEÇÃO I
Do Quadro de Pessoal

Art. 4º - O Quadro de Pessoal do Poder Executivo compreende os cargos de provimento efetivo, integrados em carreira, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas.

Art. 5º - O Cargo Público, para efeitos desta Lei, é a unidade básica do Quadro de Pessoal, remunerada pelos cofres públicos, cujo provimento individualiza ao seu ocupante as atribuições, responsabilidades e remuneração de sua posição na Carreira, ou, se não integrado em carreira, determina as atribuições, responsabilidades e vencimentos a que faz jus.

Art. 6º - Função Gratificada é o conjunto de atribuições, responsabilidades e direitos adicionais do cargo de provimento efetivo, a ser exercida em caráter transitório e de confiança, que os valores recebidos não incorporarão nos vencimentos do servidor.

SEÇÃO II
Da Estrutura do Plano de Carreira, Cargos e Salários

Art. 7º - A Carreira funcional é o plano geral de atribuições, responsabilidades, vencimentos e vantagens de determinado grupo de atividades, organizada em níveis de escolaridades e retribuições crescentes, a serem percorridas por seus integrantes, nos seguintes termos:

I – Quadro da realização do concurso público externo, os servidores ocupantes dos Grupos Ocupacionais da carreira concorrerão através das mesmas provas à Progressão de Nível;

§ 1º - O Plano de Carreira, Cargos e Salários é estruturado em Carreiras, Categorias, Níveis e Classes.

§ 2º - Categoria representa o agrupamento dos cargos, de níveis e classes com atribuições próprias.

§ 3º - O Nível é a divisão básica da carreira, correlacionado à escolaridade, formação, capacitação e especialização indispensáveis ao desempenho das atividades que lhe são inerentes.

§ 4º - A Classe é a que agrupa os cargos em razão de sua progressão, iniciando-se na letra "A" e terminando na "F".

§ 5º - Referência indica cada grau que compõe a escala de vencimentos da carreira, onde o servidor é posicionado.

SEÇÃO III
Dos Grupos de Atividades

Art. 8° – Os Grupos Ocupacionais serão preenchidos conforme a escolaridade de cada servidor.

§ 1º - Com exceção do Grupo de Cargos Comissionados e Função Gratificada, todos os Grupos terão 06 (seis) classes, dentro dos cargos e respectivos posicionamentos de vencimento, conforme estabelecem o Anexo III desta Lei.

§ 2º - As funções, atribuições, atividades e especialidades de cada cargo, número de vagas, dentro dos Grupos e Carreiras, atendidos os requisitos de formação profissional, são os estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 3º - Os Grupos Ocupacionais do presente Plano são:

I – Grupo Ocupacional Nível Superior;
II - Grupo Ocupacional Administrativo e/ou Técnico;
III – Grupo Ocupacional Obras e Serviços de Manutenção;
IV – Grupo Ocupacional Transporte e Conservação.

CAPÍTULO III
DO Provimento dos Cargos Efetivos
SEÇÃO I
DO Ingresso

Art. 9º - O ingresso em cargos da classe inicial de cada nível de carreira far-se-á exclusivamente através de concurso público, com especialização e formação profissional específica, fixados no Edital e neste capítulo.

Parágrafo Único – A investidura dar-se-à na Classe Inicial do respectivo cargo, dentro do nível de carreira correspondente que realizou o concurso público.

Art. 10 – Constituem requisitos de escolaridade para inscrição em concurso público para provimento de cargos do Poder Executivo:

I – para nível superior da carreira: diploma de conclusão de curso superior em grau de bacharelado e, nos cursos que couber, com licenciatura plena, bem assim, habilitação legal equivalente, quando se tratar de atividade profissional regulamentada.

II – par o nível médio da carreira: certificado de conclusão de curso do ensino médio e habilitação legal específica, quando se tratar de atividade profissional regulamentada.

III – para nível intermediário da carreira: certificado de conclusão de ensino fundamental e habilitação legal específica, quando se tratar de atividade profissional regulamentada.

Art. 11 – O concurso público, destinado a apurar a qualificação intelectual e profissional exigida para investidura em classe inicial, terá caráter eliminatório e classificatório, realizado em uma ou mais etapas, podendo ser de provas ou de provas e títulos.

Art. 12 – O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o Executivo Municipal realizar essa prorrogação através de Decreto.

Parágrafo Único – Não se abrirá novo concurso para o cargo específico, enquanto houver candidatos aprovados em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

SEÇÃO II
Do Estágio Probatório

Art.13 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, **por período de 03 (três) anos de efetivo exercício**, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observado os seguintes fatores:

I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela avaliação dos servidores públicos municipais no que concerne ao respectivo estágio probatório, devendo para tanto elaborar requisitos para avaliação conforme o seu desempenho funcional das atividades que esteja desenvolvendo.

Art. 14 – Durante o estágio probatório o servidor não concorrerá a qualquer forma de desenvolvimento na carreira.

Art. 15 – O servidor só perderá o cargo efetivo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa ou ainda para atender exigências e limites de gasto com pessoal estabelecidos em lei federal.

Art. 16 – O desenvolvimento nas carreiras se dará mediante Progressão Horizontal e de Nível.

§ 1º – A Progressão Horizontal é a mudança do servidor de uma referência para a imediatamente seguinte, dentro da mesma classe, e dependerá para primeira progressão, cumulativamente, da avaliação de desempenho e de cumprimento de interstício, no mínimo de 03(três) anos de estágio probatório.

§ 2º – A Progressão de Nível é o ingresso do servidor para uma outra categoria funcional, de nível de escolaridade mais elevada, dentro das respectivas carreiras, mediante concurso público externo, com critérios definidos em Edital.

§ 3º - O servidor investido em cargo efetivo terá direito somente a uma progressão horizontal pelo período de 03 (três) anos.

Art. 17 – As avaliações de desempenho serão regulamentadas por ato do Poder Executivo através de Decreto, que definirá as condições e critérios próprios.

CAPÍTULO V
Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 18 – O presente Plano de Carreira terá vigência na data de sua publicação, devendo as remunerações das contratações por prazo determinado por excepcional interesse público, tomar como parâmetros os valores dos vencimentos iniciais de cada cargo.

Parágrafo Único – Fica ainda assegurado aos servidores efetivos através de concurso público existentes no Quadro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, todos os direitos inerentes.

CAPÍTULO VI
Das Gratificações e Vantagens
SEÇÃO I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 19 – O vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, nos valores e referências constantes nesta Lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 20 – A remuneração constitui o vencimento do caro efetivo acrescido da vantagens pecuniárias permanentes ou não estabelecidas em Lei.

Art. 21 – O servidor ocupante de cargo efetivo na esfera Municipal, Estadual ou Federal, quando nomeado para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescido da Verba de Representação do Cargo Comissionado.

Parágrafo Único – Os cargos comissionados, denominados de Cargo Comissionados de Direção - C.D.D. e as Funções Gratificadas – F.G., a quantidade e respectivas remunerações são os constantes em Lei específica que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 22 – Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, importância superior à soma dos valores recebidos como subsídios, em espécie, pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
Das Gratificações e Adicionais

Art. 23 – Fica instituída as seguintes Gratificações**,** devidas exclusivamente aos servidores do Poder Executivo do quadro efetivo, dentro das respectivas carreiras, exceto para os servidores da Educação e Saúde, que possuem Plano de Carreira específicos, terão caráter transitório e não se incorporarão ao salário:

~~I – Gratificação de Desempenho de Atividades;~~
II – Gratificação de Fiscalização e Tributação.

~~§ 1º - A Gratificação de Desempenho de Atividades poderá ser concedida a todos os grupos ocupacionais, constantes do Anexo II da presente Lei, de valor determinado.~~
~~§ 2º - A Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA, constante do anexo II da presente Lei, terá um acréscimo de mais 50% (cinqüenta por cento) para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, quando o trabalho for desempenhado em caminhões caçamba.~~(Suprimidos pela lei municipal nº 501/2010 de 07 de janeiro de 2010.)

§3º A Gratificação de Fiscalização e Tributação será concedida apenas aos servidores do cargo de Agente Fiscal Tributário, que estejam atuando na fiscalização e tributação do Município de Candeias do Jamari, devendo o Secretário da pasta comprovar a efetiva realização desses serviços para sua concessão, sendo de valor determinado, constante no Anexo II da presente Lei.

~~§4º - As Gratificações de Fiscalização e Tributação somente será concedida, após constatação dos serviços realizados no mês, através de atestado expedido pelo Secretário da pasta. .~~(Suprimidos pela lei municipal nº 501/2010 de 07 de janeiro de 2010.)

§5º - As gratificações que trata o presente artigo não podem ser acumuladas.

Art. 24 – Além do vencimento e das gratificações previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:

I – adicional de tempo de serviço;
II adicional do exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III – adicional pela prestação de serviços extraordinários.

§ 1º - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento) para cada dois anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo, depois de transcorrido o estágio probatório, estabelecendo o limite de 30% (trinta por cento).

§ 2º - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês subseqüente em que completar três anos de efetivo exercício, após o estágio probatório.

§ 3º - O adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, é devida aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, correspondendo aos percentuais previstos na legislação pertinente, devidamente periciado por pessoa competente, quando se fizer necessário.

§ 4º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de 02 (duas) horas por dia, podendo ainda ser realizadas aos sábados e domingos, devendo o superior imediato justificar a realização dos serviços extraordinários e ser autorizado pelo Secretário da pasta.

CAPÍTULO VII
Dos Deveres

Art. 25 – São deveres do servidor:

I– exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II– observar as normas legais e regulamentares;
III – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV – atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – outros, considerados imprescindíveis para o bom funcionamento da Administração Municipal;
XII – outros que estiverem estabelecidos no Regime Jurídico Único.

CAPÍTULO VIII
Das Penalidades

Art. 26 – São penalidades disciplinares:

I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão;
IV – destituição de cargo em comissão;
V – destituição de função gratificada;
VI – outras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único.

Art. 27 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 28 – A advertência será aplicada por escrito, no caso de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 29 – Suspensão será aplicada no caso de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias, exceto quando previsto em legislação específica.

Art. 30 – As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após decurso de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração.

Parágrafo Único – O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 31 – A demissão e destituição será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;
II – abandono de cargo;
III – inassiduidade habitual;
IV – improbidade administrativa;

V – incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI – insubordinação grave em serviço;
VII – ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
IX – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal;
XI – corrupção ativa ou passiva;
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
XIII – outras estabelecidas no Regime Jurídico Único, ou ainda transgressões que, apurados em processo administrativo disciplinar, sejam consideradas graves e não se enquadram em advertência e suspensão.

Art. 32 – Em todas as penalidades, deverá a Administração promover a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado à ampla defesa, conforme procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico Único.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33 – Fica garantido aos servidores do Poder Executivo Municipal, gratificação natalina e férias remuneradas.

§ 1º – A gratificação Natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no cargo, com base na remuneração de dezembro.

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias no exercício da atividade, será contada como mês integral.

§ 3º – Em caso de exoneração, os ocupantes de cargos efetivos, farão jus proporcionalmente ao número de meses em exercício no cargo, com base na maior remuneração recebida.

Art. 34 – Fica **garantido** aos servidores todos os direitos e deveres inerentes do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 35 – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor não fará mais jus a licença prêmio.

Art. 36 – Na aplicação desta Lei não se admitirá qualquer redução de remuneração, exceto a proveniente de cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 37 – Quando o servidor efetivo ou comissionado pedir exoneração do cargo, e não tiver ainda completado um ano de efetivo exercício, não terá direito a férias proporcionais.

Art. 38 – O quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com os seus cargos, carreira, quantidade, escolaridade exigida, carga horária e direito a férias proporcionais.

Parágrafo Único – Os cargos que não indicar a carga horária, subentende-se automaticamente que é de 40 horas.

Art. 39 – O Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, serão regidos por Lei específica.

Art. 40 – Aplica-se no que couber a presente Lei aos servidores da Educação e da Saúde que não contrariem e estejam em consonância aos Planos estabelecidos por Lei específica para aqueles servidores.

Art. 41 – As atribuições e atividades dos cargos são os constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal acrescentar atribuições aos cargos através de Decreto, conforme necessidade, conveniência e dentro das atividades de cada cargo.

Art. 42 – Compõe esta Lei os Anexos I, II, III.

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 098/97 e suas alterações.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 243/2002
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

I – Assegurar tecnicamente nas tarefas de planejamento administrativo, elaboração de orçamento, acompanhamento orçamentário, análise das atividades administrativas e supervisão nas unidades da administração municipal;
II – analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multi-profissional, para a avaliação de desempenho das Secretarias;
III – implantar contabilidade de custo, efetuando levantamentos e analisando dados necessários;
IV – estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para a assessoria jurídica, visando a realização do contrato;
V – supervisionar o plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica;
VI – participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviços, junto à população;

VII – elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração, analisando e propondo, para a decisão superior, considerando os aspectos administrativos;
VIII – participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativos, por determinação superior;
IX – planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades das Secretarias,compatibilizando metas e avaliando os resultados;
X- propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multi-profissional;
XI – supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base técnica, para a definição de Legislação referente a administração de recursos humanos;
XII – elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos propondo políticas e diretrizes referente a avaliação de desempenho dos servidores das Secretarias;
XIII – avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer oupropor as correções necessárias;
XIV – estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e criação, alteração, fusão e supresão de cargos e funções;
XV – organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;
XVI – supervisionar os serviços relativos a compras, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária;
XVII – supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes a fim de manter atualizando o cadastro de patrimônio;
XVIII – fazer cumprir as normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços;
XIX – executar outras tarefas correlatas;

ASSISTENTE SOCIAL
I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
III – Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagem;
V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
VI – Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento da aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
VII –Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento critico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais, seja nível estadual, municipal ou federal;
X – Prestar assistência social à indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas a problemática social abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológicos e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
XI – Executar os programas de política social na diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos , grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como da alternativas existentes para a sua solução;
XII – Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;
XIII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades;
XIV – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atução;
XVI – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando im desempenho eficaz de suas atividades;
XVII Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVIII Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIX Executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR
I – planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, supervisionando os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observação do plano de contas adotado;
II – inspecionar regulamente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
III – controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV – proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para propiciar custos de bens e serviços;
V – supervisionar os cálculos de reavalição do ativo e de depreciaçãode veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VI – organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

VII – preparar declaração do Imposto de Renda da Instituição, segundo a Legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
VIII – elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnico, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
IX – assessorar a direção da Instituição em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
X – examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data do registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
XI – verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
XII – examinar a documentação referente à execução do Orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio comportam-se dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
XIII – orientar os servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIV – planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Contadoria da Secretaria;
XV – proceder análise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir parecer relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
XVI – executar outras atividades correlatas.

ECONOMISTA
I – Planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teoria da economia rio tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens;
II – Realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinantes da produção e a forma de promover a distribuição satisfatória de seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um;
III – Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos econômicos da realidade;
IV – Elaborar estudos destinados ao Planejamento global, regional e setorial de atividades a serem desempenhadas pelo sistema econômico;
V – Analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outros, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
VI – Traça plano econômico baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais da economia;
VII – Organizar e dirigir pesquisas sobre mercado consumidor , elaborando questionários e outros instrumentos necessários a coleta de informações, para investigar a reação do consumidor com relação a determinados produtos e serviços;
VIII – Selecionar amostras representativas da população em setores locais, regionais ou nacionais, empregando técnicas estatísticas adequadas, para possibilitar a sua utilização em investigação sobre o mercado;
IX – Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerando e verificando documentos pertinentes, para certificar-se da correção dos balanços, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
X – Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificamente receitas, custos durante o período considerado, para permitir o desenvolvimento equilibrado da instituição na área financeira;
XI – Dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços;
XII – Identificar os meios necessários para a distribuição mais adequada de rendas entre os indivíduos da coletividade;
XIII – Realizar estudos e análises financeiros a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários à consecução dos projetos;
XIV – Providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis às justificativas econômicas de novos projetos ou a modificação dos existentes;
XV – Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes de diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;
XVI – Elaborar projetos de financiamentos para captação de recursos, acompanhando suas negociações;
XVII – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Economia pública da Secretaria;
XIX – Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

I - Planejar e elaborar projetos de engenharia Civil, estudando traçados e especificações preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o -traçado, a construção, conservação e remodelação de Obras dentro dos padrões técnicos;
II - proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
III - preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis. Cronogramas ou outros subsidios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
IV - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, Visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendados;
V - examinar o projeto e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para a construção, calculando a natureza e volume da circulação de ar, da terra e da água, afim de determinar as conseqüências em relação ao projeto;
VI - estudar, planejar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas; pontes, pontilhões, bueiros, tonéis, viadutos, edifícios e instalações, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;
VII. calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem mesma, consultando tabela e efetuando -Comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência ao vento e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;
VIII. consultar os outros especialistas, como engenheiros, mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando inf01mações relativas trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas å obra a ser executada;
IX, estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;

X. preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos disponíveis à execução do projeto;

XI realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dado}, para assegurar-se de que o mesmo satisfazem os requisitos técnicos e legais;
XII - inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estancadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos;
XIII - abalizar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem de rodovias;
XIV - Desenhar plantas baixas com cadastro, mareação das curvas horizontais e outros elementos necessários a localização recorrendo a colaboração de outros especialistas para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários;
XV - Participar de projetos-pilotos de construção, visitando Os trabalhos, promovendo treinamento e aconselhando quanto à utilização dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
XVI - Fornecer orientação técnica, revisão teórica e prática à profissionais e seus auxiliares, no desenvolvimento de projetos. Fornecendo detalhes complementares e acompanhando a sua execução, buscando atender às normas e especificações técnicas,
XVII - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sob as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII, elaborar Projetos básicos e executivos das obras a serem edificadas bem corno acompanhar o seu desenvolvimento;
XIX. Circunstanciar termos de recebimento provisório e definitivo de obras em conjunto com o Secretário de Planejamento;
XX. Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
XXI. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Área de Comportamento Organizacional

I - Proceder estudas e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas,
Como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;

II - elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos c traços de personalidade compatíveis com as exigênclas da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;

III - organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;

IV - participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de Contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua Conseqüente auto-realização;

V- executar outras tarefas correlatas,

Area Clínica

I - Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
II - analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre O indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dosa distúrbios emocionais e de personalidade;
III - elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando mätodOS psicológicos do seu conhecimentO, para determinar 0 nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros caractíísticas pessoais, desajustamento ao melo social Ou ao trabalho e OUtfOS problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada,
IV prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios Indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
V - visitar paclentes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados;
VI - diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
VII - realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técmcas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
VIII - realizar atendimento, perícias e emitll' pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei
IX - efetuar outras tarefas correlatas.

Area Educacional

I - Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização;
II - participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
III - supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
IV - colaborar lia execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e- diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
V - executar outras tarefas correlatas

Área Administrativa

I - Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos

e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
II - participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;
III - dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável;
IV - orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
VI- executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

I - Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição.
II - Elaborar empenhos de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações.
III - Instruir processos de prestações de contas.
IV - Exercer tarefas, sobre orientação, relativas a execução orçamentária.
V - Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de contas da repartição.
VI - Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais.
VII - Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO AGRÍCOLA
I - Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura e colheitas, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
II - Realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;
III - Executar atividades de extensão, associativismo e apoio a pesquisas, analise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; IV - Responsabilizar-se pela elaboração técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
V- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, avaliação, arbitragem e consultaria, sob a supervisão de profissionais de nível superior;
VI - Executar serviços de apoio ao profissional de nível superior em trabalhos específicos na área emitindo laudos, pareceres e relatórios, quando solicitados,
VII - Preparar materiais e instrumentos ambientes e equipamentos segundo normas para a realização do cultivo e preparo do solo;
VIII. Fiscalizar e orientar sobre os processos de cultivo;
IX - Executar outras tarefas correlatas

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA
I - Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográficos, planimétricos e altimétricos;
II - Efetuar nivelamentos geométricos, localizando, localizando na área a ser levantada o ponto referência, utilizando cartas geográficas e elou desenhos, instalando e regulando o nível e orientando-o com auxílio de mira, efetuando a leitura e registrando os dados obtidas em cadernos topográficos;
III - Realizar levantamento da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos. Níveis, trenas, bússolas e outros aparelhos de medição para determinar altitude, distância, ângulos, Coordenadas, referências de níveis e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios;
IV - Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção;
V - Realizar trabalhos topográficos determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização e demais elementos, para orientação na execução dos trabalhos;
VI - Elaborar "croquis" de nivelamento e perfis estabelecidos;
VII - Descrever o perfil do terreno Com anotações das medições e de cálculo efetuados, transcrevendo as cotas bases, determinando o perfil desejado;
VIII - Auxiliar no abalizamento das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseado nos elementos coligidos, para completar as informações registradas e verificar a sua precisão:
IX - Efetuar cálculos trigonométricos mediante dados verificados na execução do levantamento;
X - efetuar as medições e Levantamentos topográficos em conjunto com o Secretário de Planejamento
XI - Coordenar os trabalhos de levantamento topográficos, comparando dados e avaliando resultados, para propor elaboração de cartilhas específicas da área;
XII - Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos.
XIII. Executar outras tarefas correlatas

TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO
I - Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com o pessoal de análises;
II - Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal;
III - Fazer as estimativas de tempo e gastos de programação;
IV - Programar a ordem de prioridades dos projetos;
V - Avaliar a performance dos programadores;
VI - Rever os programas efetuados;
VII - Avaliar a performance operacional dos programas;
VIII - Projetar o sistema de programação,
IX - Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação;
X - Determinar os controles do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema;
XI - Avaliar os resultados dos textos de programas com a finalidade de determinar se o programa e ou não operacional;
XII - Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações;
XIII - Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;
XIV - Fazer cumprir os standards de programação;
XV - Preparar o computador, para cada programa, de acordo com as instruções da operação;
XVI - Preparar o equipamento periférico;
XVII - Registrar O tempo de utilização do equipamento;

XVIII - Operar o computador e tomar as ações necessárias de acordo com as instruções de operação; XIX - Operar o teclado ou painel de controle do console:
XX - Diagnosticar as causas para as interrupções no processamento;
XXI- Registrar o tempo utilizado em cada programa;
XXII - Preparar todo o equipamento para operação;
XXIII - Corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviço e informar quaisquer deficiência observadas nos dados, no programa ou no próprio equipamento;
XXIV. Alimentar o computador e seus equipamentos periféricos;
XXV. Executar outras tarefas semelhantes.

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

I - Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos de competência do Município;
II - apresentar soluções para a melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
III - preparar apoio técnico operacional no que tange as atividades de fixação, arrecadação e fiscalização dos tributos;
IV - manter cadastro atualizado dos contribuintes municipais;
V - preparar lançamento dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos;
VI - fazer levantamento de débitos a serem inscritos na dívida ativa do Município;
VII - emitir certidões negativas de tributos municipais;
VIII - autenticar talões de notas fiscais e livros de estabelecimentos prestadores de serviços;
IX - exercer as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e autos de infração, aplicando as ações previstas no Código Tributário municipal;
X - efetuar, quando necessário, a apreensão de documentos fiscais;
XI - proceder cobrança amigável de débitos inscritos em Dívida Ativa e encaminha-los para cobrança judicial quando não recebidos amigavelmente;
XII. exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe sejam correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II - elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, Circulares, tabelas, gráficos, instruções normas, memorandos e outros;
III – elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos. Efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V. elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Vl. aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade;
VII. estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII. acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam comdesempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de rotina de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento;
XIII - Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover; quando autorizando, atendidas nas exigências legais;
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ALMOXARIFE
I - Receber as requisições de materiais, conferindo as especificações contidas quanto a discriminação, quantidade, tipo e tamanho, para armazenar e/ou distribuir os materiais as unidades solicitantes;
II - Controlar a entrada e saída do material, registrando em fichas individuais, para efeito de controle de saída
III - Organizar e controlar os arquivos e fichários, codificando e classificando notas fiscais, cópias de requisição de materiais a outros;
IV. Realizar periodicamente o levantamento físico dos materiais estocados, calculando, conferindo e anotando os dados obtidos, para estabelecer um controle administrativo e a previsão anual;
V - Estabelecer a previsão de materiais, consultando os dados dos levantamentos físicos realizados periodicamente, elaborando relatórios de atividades do setor;
VI - Providenciar a colocação dos materiais no almoxarifado, de acordo com tipos e tamanhos;
VII - Efetuar eventualmente a compra de materiais de expediente;
VIII - Executar outras tarefas similares,

AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

l - Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
Il- Receber e armazenar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
III. Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
IV, Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;

V. Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas;
VI, Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
VII. Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
VIII, Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
IX. Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
X. Desempenhar atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações os órgãos públicos municipais;
XI. Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
XII. Executar outras tarefas correlatas.

ZELADOR
I - Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado(a), sempre que necessário;
II - Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
III - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
IV - Varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranha e outros objetos alheios ao ambiente;
V - Proceder a limpeza das mesas, estantes computadores; livros, telefones, ares condicionados, arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprios àquele ambiente;
VI - Efetuar outras tarefas correlatas,

COPEIRO (A) COZINHEIRO(A)

I - Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
II - Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
III - Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
IV - Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
V - Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
VI - Efetuar outras atividades que lhe são correlatas.

JARDINEIRO(a)

I - efetuar a poda da grama dos jardins assim como das árvores das vias e logradouros públicos, dando-lhes a aparência que for solicitada pelo superior hierárquico;
II - Efetuar o plantio de mudas de árvores, flores, grama e demais espécies que lhe forem solicitadas;
III - proceder à retirada de ervas daninhas encontradas nas plantações e jardins públicos;
IV - regar, adubar e proceder aos cuidados necessários e adequados às espécies cultivadas;
V - executar outras atividades concernentes à área e que lhe são próprias,

TRABALHADOR BRAÇAL

I - efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
II - efetuar a construção de viveiros e adequação dos mesmos às necessidades da Secretaria competente;
III - proceder ao enchimento de sacolinhas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
IV - auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor; compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
VI - executar outras atividades concernentes à área e que lhe são próprias.

AGENTE DE VIGILANCIA

I - Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
II - fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
III - verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IV - verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
V - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VI - Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
VII- solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
VIII - zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
IX - Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;
X - Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
XI. Executar outras tarefas semelhantes.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

XIII - Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas e outros dados relativos aos servidores;
XIV - Auxiliar na elaboração a conferência de folhas de pagamento;
XV - Lançar em fichas próprias os desempenhos, por ordem de verbas;
XVI - Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
XVII – Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e
XVIII - os procedimentos estabelecidos;
XIX - Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
XX - Efetuar levantamentos periódicos para a atualização das fichas de controle de materiais em estoque no almoxarifado;
XXI - Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em
XXII - fichas de controle;

XXIII - Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas;
XXIV - Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
XXV - Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior;
XXVI - complexidade e orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas;
XXVII - Executar c receber ligações telefônicas registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, XXVIII - quando foro caso
XXIX - Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
XXX - Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
XXXI - Despachar receituários na farmácia e dar baixa nas fichas de estoque;
XXXII - Fazer pedidos de medicação;
XXXIII - Elaborar mapas de controle de medicação psicotrópicas;
XXXIV - Executar outras tarefas correlatas

TELEFONISTA
I - Atender ao público com finesa, efetuando as ligações solicitadas, calculando o quantum devido a cada uma;
II - solicitar o material necessário ao setor para o melhor atendimento ao público;
III - cuidar com esmero e dedicação, o material sob sua guarda;
IV - utilizar-se dos meios necessários para o cumprimento de seu oficio;
V - executar outras tarefas correlatas.

AGENTE FISCAL
I - Proceder levantamento fiscal nos comércios do Município, buscando verificar o cumprimento do lançamento dos impostos de competência do Município;
II - atuar com esmero e dedicação para a melhor captação de Impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
III - informar a autoridade competente sob os casos de tentativa de corrupção para aplicação das sanções cabíveis;
IV - aplicar multas, mediante orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
V - solicitar do setor Competente forca policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso se necessário;
VI - auxiliar nas atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruindo processos de notificação e autos de infração, aplicando as ações previstas no Código Tributário municipal;
VII - Efetuar, quando necessário, a apreensão de documentos fiscais;
VIII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe sejam correlatas,

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
I - Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
II - verificar, diariamente; o estado do Veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV - realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V- recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VI - responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII - Executar outras tarefas correlatas.

CARPINTEIRO
I - Auxiliar na confecção, encaixe, montagem e reparo de pevas e na armação das partes de madeiras trabalhadas;
II - auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças, bem como no seu acaba. mento, pintando, envernizando ou encerando, e na colocação de dobradiças e puxadores, sob orientação do oficial da área profissional;
III - transportar ferramentas elou equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os nos lugares adequados, após serem usados, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
IV. Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA
I - Auxiliar nos serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos;
II - auxiliar nos trabalhos de instalação de forças colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis e Interruptores e outros, de acordo com recomendações técnicas;
III- auxiliar outras atividades correlatas.

PEDREIRO

I - Transportar, carregar, descarregar, materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;
II - escavar valas e fossos, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
III - misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;
IV - preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
V - cuidar do material posto à sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
VI. Executar outras tarefas correlatas.

BORRACHEIRO
I - Executar serviços de montagem e desmontagem de pneus;
II - controlar a saída de materiais empregados em suas atividades
III - controlar marcas dos pneus;
IV - cuidar dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em condições de uso;

V - zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho;
VI. Executar todos os serviços de rotina do setor.

MOTORISTA VEÍCULO PESADO

I - Dirigir veículos pesados, para o transporte de materiais e outros insumos;
II - realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
III - verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, batem, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
IV - zelar pela guarda, conservação e Limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
V - executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
I - Dirigir máquinas pesadas, tais como trator de esteira, patrol, pá-carregadeira etc.;
II - efetuar a conservação das Ruas, Avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
III - Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, baterias radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
IV - zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
V - executar ouras tarefas correlatas,

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

I – Proceder ao amontoamento de cascalho para supri a demanda dos cascalhamentos das estradas e vias urbanas;
II - limpar as margem de estradas e vias urbanas para o recolhimento de entulhos propiciando à população maior conforto e higiene;
III - acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no abalroamento e Cascalhamento;
IV - auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
V - cuidar do equipamento colocado à Sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
VI, efetuar outras atividades correlatas à função.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

I - Recolher o cascalho colocando-o nas caçambas para a confecção das estradas e vias urbanas;
II - recolher os entulhos e demais objetos necessários a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;
III - auxiliar nas atividades de recuperação, manutenção e construção de estradas, pontes, aterros e outros,
IV - verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção; freios, nível de água óleo, bateria, radiador, combustível e outros tens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
V - zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VI - efetuar outras atividades correlatas à função.

PINTOR LETREIRO
I - Auxiliar na manutenção e conservação do patrimônio no que concerne na pintura estética;
II - Efetuar pinturas em móveis e imóveis da administração pública;
III - Efetuar pinturas de grafias (nomes e letras) em bens móveis e imóveis da administração pública;
IV - Verificar rotineiramente, vistoriando o estado de conservação da pintura dos bens móveis e imóveis da administração pública;
V - Comunicar a autoridade Competente de irregularidade de que tiver conhecimento;
V - Efetuar outras atividades correlatas do cargo.

ENCANADOR
I - Efetuar todo trabalho relativos à execução de serviços hidráulicos inerentes à administração municipal;
II - Verificar rotineiramente vistoriando o estado de conservação de toda estrutura hidráulica da administração pública municipal;
III - Comunicar a autoridade competente de irregularidade de que tiver conhecimento;
IV - Auxiliar engenheiro ou outro superior hierárquico em assuntos de sua competência;
V - Realizar serviços da área de sua formação técnica especifica;
VI - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade
VII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ELETRICISTA DE AUTO

I - Verificar rotineiramente, vistoriando o estado de Conservação de todos os veículos da administração pública municipal, para certificar suas condições de funcionamento;
II - Comunicar a autoridade competente de irregularidade de que tiver conhecimento;
III - Recolher o veículo a oficina municipal quando for necessário execução de reparos, para assegurar seu bom funcionamento,
IV - Realizar serviços da área de sua formação técnica especifica;
VI - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VII - Efetuar serviços de reparos e manutenção quando constatados danos no sistema elétrico dos veículos da administração pública;
VII - Executar outras atividades Correlatas ao Cargo.

DIGITADOR
I - Elaborar, redigir, revisar e digitar cartas, ofícios Circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorando* decretos, portarias, leis e outros;
II - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos;

III - Digitar os informes para confecção da folha de pagamento;
IV - Zelar pelo bom funcionamento do seu dispositivo de trabalho;
V - Efetuar todas as atividades correlatas ao cargo,

COVEIRO
I - Cuidar da manutenção e conservação do cemitério público;
II - Efetuar abertura de sepulturas, sempre que necessário;
III - Efetuar sepultamento de cadáveres;
IV - Comunicar a autoridade competente das irregularidades que tiver conhecimento;
V - Efetuar todas as atividades correlatas ao cargo.

MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE
I - Verificar rotineiramente, vistoriando o estado de conservação de todos os veículos leves da administração pública municipal, para certificar suas condições de funcionamento;
II - Comunicar a autoridade competente de irregularidade de que tiver conhecimento;
III - Recolher o veículo leve a oficina municipal quando for necessário execução de reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
IV - Realizar serviços da área de sua formação técnica especifica;
V - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VI - Efetuar serviços de reparos e manutenção quando constatados danos nos veículos leves da administração pública;
VII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO
I - Verificar rotineiramente, vistoriando o estado de conservação de todos os veículos pesados da administração pública municipal, para certificar suas condições de funcionamento;
II - Comunicar a autoridade competente de irregularidade de que tiver conhecimento;
III - Recolher o veículo pesado a oficina municipal quando for necessário execução de reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
IV - Realizar serviços da área de sua formação técnica especifica;
V - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços Sob sua responsabilidade;
VI - Efetuar serviços de reparos e manutenção quando constatados danos nos veículos pesados da administração pública;
VII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Lindomar Barbosa Alves

Continuação do anexo I da lei municipal nº 243/2002

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Carreira	Quant.	Escolaridade	GDA (*)	Vencimento
Transporte e Conservação	Merendeira	I	10	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Zelador (a)	I	25	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Cozinheiro (a) Copeiro (a)	I	15	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Agente de Serviços Diversos	I	45	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Trabalhador Braçal	I	45	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Agente de Vigilância	I	40	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Agente de Portaria e Vigilância	I	02	Ensino Fundamental	-	R$ 138,60
	Motorista de Veiculo Leve	I	20	Ens. Fundamental + Habilitação	175,80	R$ 138,60
	Motorista de Veiculo Pesado	I	20	Ens. Fundamental + Habilitação	333,00	R$ 138,60
	Operador de Pá Carregadeira	I	05	Ens. Fundamental + Habilitação	499,50	R$ 138,60
	Operador de Trator de Pneu Traçado	I	05	Ens. Fundamental + Habilitação	333,00	R$ 138,60
	Operador de Trator de Pneu Simples	I	05	Ens. Fundamental + Habilitação	175,80	R$ 138,60
	Operador de Outras Máquinas Pesadas	I	05	Ens. Fundamental + Habilitação	499,50	R$ 138,60
	Coveiro	I	05	Ens. Fundamental + Habilitação	123,40	R$ 138,60

*GDA – Gratificação por Desempenho de Atividade

ANEXO II
LEI 243/2002

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Carreira	Quant.	Escolaridade	GDA (*)	Vencimento
NÍVEL SUPERIOR	Administrador de Empresa	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
	Assistente Social	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
	Contador	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
	Economista	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
	Engenheiro Civil	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
	Engenheiro Agrônomo	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
	Psicólogo	IV	02	Superior + Registro	-	850,00
APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO	Técnico em Contabilidade	III	02	Ensino Médio + Registro	123,40	216,94
	Técnico Agrícola	III	02	Ensino Médio + Registro	123,40	216,94
	Téc. Em Topografia e Agrimensura.	III	02	Ensino Médio + Registro	123,40	216,94
	Agente Fiscal	II	03	Ensino Fundamental	-	168,73
	Agente Fiscal Tributário	III	10	Ensino Médio	233,06	216,94
	Agente Administrativo	III	20	Ensino Médio	-	216,94
	Auxiliar Administrativo	II	20	Ensino Fundamental	-	168,73
	Telefonista	II	03	Ensino Fundamental	-	168,73
	Digitador	III	03	Ensino Médio	-	216,94
	Almoxarife	II	03	Ensino Fundamental	-	168,73
	Fotocopiador	II	02	Ensino Fundamental	70,00	168,73
OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Carpinteiro	I	05	Ensino Fundamental	123,40	138,60
	Eletricista	I	02	Ensino Fundamental	280,60	138,60
	Jardineiro	I	05	Ensino Fundamental	123,40	138,60
	Pedreiro	I	03	Ensino Fundamental	123,40	138,60
	Mecânico de Veiculo Leve	I	03	Ensino Fundamental	175,80	138,60
	Mecânico de Veiculo Pesado	I	03	Ensino Fundamental	333,00	138,60
	Encanador	I	02	Ensino Fundamental	123,40	138,60
	Borracheiro	I	01	Ensino Fundamental	123,40	138,60
	Pintor de Letreiro	I	02	Ensino Fundamental	123,40	138,60
	Eletricista de Auto	I	02	Ensino Fundamental	175,80	138,60

*GDA – Gratificação por Desempenho de Atividade

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº 243/2002
PROGRESSÃO DE CARREIRA GERAL

Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F
I	138,60	142,76	147,04	151,45	155,99	160,67
II	168,73	173,79	179,00	184,37	189,90	195,60
III	216,94	223,44	230,15	237,05	244,16	251,50
IV	1.156,36	1.191,05	1.226,78	1.263,58	1.301,49	1.340,53

PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GRUPO OCUPACIONAL - ESPECIAL

Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F
IV	1.156,36	1.191,05	1.226,78	1.263,58	1.301,49	1.340,53

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO						
Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F
III	216,94	223,44	230,15	237,05	244,16	251,50
II	168,73	173,79	179,00	184,37	189,90	195,60

GRUPO OCUPACIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F
II	168,73	173,79	179,00	184,37	189,90	195,60
I	138,60	142,76	147,04	151,45	155,99	160,67

GRUPO OCUPACIONAL DE TRANSSPORTE E CONSERVAÇÃO						
Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F
I	138,60	142,76	147,04	151,45	155,99	160,67

ANEXO II – A
LEI COMPLEMENTAR Nº 501 / 2010

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Carreira	Quant.	Escolaridade	Vencimento
NÍVEL SUPERIOR	Administrador de Empresa	XI	02	Superior + Registro	2.200,00
	Assistente Social	XI	05	Superior + Registro	2.200,00
	Contador	XI	04	Superior + Registro	2.200,00
	Economista	XI	02	Superior + Registro	2.200,00
	Engenheiro Civil	XI	02	Superior + Registro	2.200,00
	Engenheiro Agrônomo	XI	05	Superior + Registro	2.200,00
	Psicólogo	X	02	Superior + Registro	1.800,00
	Advogado	XI	02	Superior + Registro	2.200,00
APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO	Técnico em Contabilidade	IX	05	Ensino Médio + Registro	1.600,00
	Técnico Agrícola	IX	02	Ensino Médio + Registro	1.600,00
	Téc. Em Topografia e Agrimensura.	IX	02	Ensino Médio + Registro	1.600,00
	Agente Fiscal	III	10	Ensino Fundamental	679,00
	Agente Fiscal Tributário	VII	10	Ensino Médio	1.000,00
	Agente Administrativo	V	20	Ensino Médio	679,00
	Auxiliar Administrativo	III	20	Ensino Fundamental	625,50
	Telefonista	III	05	Ensino Fundamental	625,50
	Digitador	V	05	Ensino Médio	679,00
	Almoxarife	III	06	Ensino Fundamental	625,50
	Fotocopiador	III	02	Ensino Fundamental	625,50

ANEXO II – B
LEI COMPLEMENTAR 501 / 2010

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Carreira	Quant.	Escolaridade	Vencimento
Conservação	Merendeira	I	10	Ensino Elementar	518,50
	Zelador (a)	I	40	Ensino Elementar	518,50
	Cozinheiro (a) Copeiro (a)	I	15	Ensino Elementar	518,50
	Agente de Serviços Diversos	I	45	Ensino Elementar	518,50
	Trabalhador Braçal	I	85	Ensino Elementar	518,50
	Agente de Vigilância	I	40	Ensino Elementar	518,50
	Agente de Portaria e Vigilância	I	02	Ensino Elementar	518,50
	Coveiro	I	05	Ensino Elementar	518,50
Transporte	Motorista de Veiculo Leve	I	05	Ensino Fundamental + Habilitação	655,50
	Motorista de Veiculo Pesado	I	02	Ensino Fundamental + Habilitação	1.000,00
	Operador de Pá Carregadeira	I	05	Ensino Fundamental + Habilitação	1.200,00
	Operador de Trator de Pneu Traçado	I	03	Ensino Fundamental + Habilitação	1.000,00
	Operador de Trator de Pneu Simples	I	03	Ensino Fundamental + Habilitação	655,50
	Operador de Outras Máquinas Pesadas	I	03	Ensino Fundamental + Habilitação	1.200,00

ANEXO II – C
LEI COMPLEMENTAR Nº 501 / 2010

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Carreira	Quant.	Escolaridade	Vencimento
OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Eletricista	VI	02	Ensino Elementar	765,50
	Eletricista de Auto	I	05	Ensino Elementar	518,50
	Mecânico de Veiculo Leve	III	03	Ensino Fundamental	625,50
	Mecânico de Veiculo Pesado	III	03	Ensino Fundamental	625,50
	Pintor de Letreiro	I	02	Ensino Elementar	518,50
	Carpinteiro	I	05	Ensino Elementar	518,50
	Jardineiro	I	05	Ensino Elementar	518,50
	Pedreiro	II	07	Ensino Elementar	598,50
	Encanador	I	02	Ensino Elementar	518,50

	Borracheiro	II	05	Ensino Elementar	598,50

ANEXO III – A
PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GRUPOS OCUPACIONAIS
Lei Complementar nº 501 / 2010
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Em Reais (R$)						
Classe / Carreira	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
XII	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,52	3.477,82
XI	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.403,99	2.476,12	2.550,40
X	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,91	2.086,69

ANEXO III – B
PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GRUPOS OCUPACIONAIS
Lei Complementar nº 501 / 2010
GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Em Reais (R$)						
Classe / Carreira	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
IX	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84
V	679,00	699,37	720,35	741,96	764,22	787,15
III	625,50	644,26	663,59	683,50	704,00	725,12

ANEXO III – C
PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GRUPOS OCUPACIONAIS
Lei Complementar nº 501 / 2010
GRUPO OCUPACIONAL OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em Reais (R$)						
Classe / Carreira	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
VI	765,50	787,95	811,59	835,93	861,01	886,84
III	625,50	644,26	663,59	683,50	704,00	725,12
II	598,50	616,45	634,95	653,99	673,62	693,82
I	518,50	534,05	550,07	566,58	583,57	601,08

ANEXO III – D
PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GRUPOS OCUPACIONAIS
Lei Complementar nº 501 / 2010
GRUPO OCUPACIONAL CONSERVAÇÃO E

Em Reais (R$)						
Classe / Carreira	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
VI	655,50	675,16	695,41	716,28	737,78	759,90
VII	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27
VIII	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,12

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51887A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/ADM/SRP/2016.

PROCESSO Nº 187/CMJ/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2016.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.750.908/0001-15, Inscrição Estadual nº 00000003794041, com sede na Paraná, 2274, neste ato representada pelo Sr. JUARES GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 472.532 SSP/RO e do CPF/MF nº 420.897.782-53, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, conforme **ANEXO I** - Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n°

10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2016 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, em até 10 **(dez) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento e instalação dos equipamentos na Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas, no local a ser designado pelo Setor de Almoxarifado.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.3. Os equipamentos no ato da entrega e instalação deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 11/CMJ/2016 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 27 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote Nº 01

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª_____

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº PROCESSO: **187/2016** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **011/2016**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/CMJ/SRP/2016**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **26/10/2016**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**.. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE
17.750.908/0001-15	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	Rua Paraná, 2274 – Setor 04 CEP: 76.890-000	JARU/RO	Juares Gomes da Silva	420.897.782-53	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Valor Unid.	Valor Total
01	Aparelho de **AR CONDICIONADO** – 12.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (instalação inclusa).	Unid.	Elgin	09	1.575,00	14.175,00
02	Aparelho de **AR CONDICIONADO** –18.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (instalação inclusa).	Unid.	Elgin	02	2.500,00	5.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/ADM/SRP/2016 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **187/2016** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **011/2016**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/CMJ/SRP/2016**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **26/10/2016**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

EMPRESAS DETENTORAS: LOTE 01

ITEM	DETENTORA	CNPJ/MF	VALOR
01	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	17.750.908/0001-15	R$ 14.175,00
02	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	17.750.908/0001-15	R$ 5.000,00
Valor Total da Ata:			**R$ 19.175,00**

Dezenove mil e cento e setenta e cinco reais..

A íntegra da ARP estará disponível site da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, http://www.jaru.ro.leg.br/, aba superior direita **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, disponível em **http://201.16.129.180:9090/portal-transparencia/**, administração "**Pregão nº 11**", documento "**Atas de Sessão e de Registro de Preços**".

Jaru/RO., 24 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

CÉLIO DE MORAIS SOUZA
Portaria nº 004/CMJ/GP/2016
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2ADB6C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/CPL/2017 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 37/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 60.788,22 (sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

VALOR ATUAL: R$ 43.958,66(Quarenta Três Mil, Novecentos Cinquenta Oito Reais e Sessenta Seis Centavos).

Fornecedor: COMERCIAL E. E R. DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.055.411/0001-96, neste ato representada por senhor EDLEI ALVES DE SOUZA portador da cédula de identidade 518060 SSP-MG, inscrita no CPF/MF 566.419.316-68, com o valor total: R$ 20.102,08(vinte mil Cento Dois Reais e Oito Centavos).com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Correia do alternador	GATES	1	R$ 46,23	R$ 92,46
2	Rolamento do alternador	SKF	2	R$ 63,80	R$ 127,60
3	**Correia dentada**	**GATES**	**2**	**R$ 89,21**	**R$ 178,42**
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	2	R$ 296,71	R$ 593,42
5	KITS DE BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE WAY ANO 2010/2010	COFAP	2	R$ 32,66	R$ 65,32
6	Bucha do braço oscilante	SAMPEL	2	R$ 26,10	R$ 52,20
7	BATERIA BLINDADA 70 AMPERES	PIONEIRO	2	R$ 599,96	R$ 1.199,92
8	BUCHA DO BRAÇO TENSOR DO FIAT UNO	SAMPEL	8	R$ 16,00	R$ 128,00
9	PIVOR DO FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2010/2010	PERFECT	2	R$ 51,50	R$ 103,00
10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	SYL	2	R$ 67,74	R$ 135,48
11	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO FIAT UNO	HIPPER	2	R$ 70,86	R$ 141,72
12	KIT COIFA CAMBIO	SABO	4	R$ 90,50	R$ 362,00
13	TERMINAL DA DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 68,23	R$ 136,46
14	BARRA AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 68,60	R$ 137,20
15	Kit Estabilizador Dianteiro	KITECIA	2	R$ 29,33	R$ 58,66
16	KIT CORREIA DENTADA COM ROLAMENTO E TENSOR	CONTITECH	2	R$ 158,33	R$ 316,66
17	JOGO DE VELA INGNIÇAO	NGK	2	R$ 134,50	R$ 269,00
18	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	SAMEPEL	16	R$ 15,33	R$ 245,28
19	PARA-BRISA FIAT UNO MILLE WAY	FANAVID	2	R$ 688,00	R$ 1.376,00
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	HIPPER	2	R$ 111,83	R$ 223,66
21	JUNTA TAMPA VÁLVULA	SABO	2	R$ 27,50	R$ 55,00
22	Bomba d`água do Fiat Uno Mille Way	NAKATA	1	R$ 161,50	R$ 323,00
23	TUBO REFRIGERACAO DO MOTOR	VALCLEI	2	R$ 57,16	R$ 114,32
24	Oleo 15W40 de 01 litro	PETRONAS	2	R$ 47,96	R$ 95,92
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	2	R$ 32,50	R$ 65,00
26	FILTRO DE AR	TECFIL	2	R$ 30,50	R$ 61,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	2	R$ 45,33	R$ 90,66
28	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	1	R$ 350,00	R$ 700,00
29	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
30	CUBO DIANTEIRO	IMA	2	R$ 69,00	R$ 138,00
31	Cubo traseiro	HIPPER	2	R$ 85,16	R$ 170,32
32	Tambor de freio	HIPPER	2	R$ 83,15	R$ 166,30
33	SAPATA DE FREIO	SYL	2	R$ 201,00	R$ 402,00
34	Cilindro roda Traseira	CONTROL	2	R$ 38,66	R$ 77,32
35	CABO ACELERADOR	JKS	2	R$ 90,00	R$ 180,00
36	CABO EMBREAGEM	JKS	2	R$ 98,58	R$ 197,16
37	CABO DE FREIO	JKS	2	R$ 167,75	R$ 335,50
38	JOGO DE CABO DE VELAS	NGK	2	R$ 158,71	R$ 317,42
39	KIT EMBREAGEM	LUK	2	R$ 455,66	R$ 911,32
40	KIT Coifa Roda	SABO	8	R$ 32,16	R$ 257,28
41	limpeza de bico	SERVIÇO	2	R$ 330,00	R$ 660,00
42	CUBO DIANTEIRO	IMA	2	R$ 73,83	R$ 147,66
43	Cubo traseiro	HIPPER	2	R$ 121,66	R$ 243,32
44	Tambor de freio	HIPPER	2	R$ 149,33	R$ 298,66
45	JOGO DE CABO DE VELAS	NGK	2	R$ 162,00	R$ 324,00
46	KIT EMBREAGEM	LUK	4	R$ 448,00	R$ 1.792,00
47	KIT Coifa Roda	SABO	4	R$ 33,00	R$ 132,00
48	KIT COIFA CAMBIO	SABO	4	R$ 93,33	R$ 373,32
49	CORREIA ALTERNADOR	GATES	2	R$ 72,33	R$ 144,66
50	Rolamento do alternador	SKF	2	R$ 66,16	R$ 132,32
51	Correia dentada	GATES	2	R$ 100,00	R$ 200,00
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	2	R$ 308,66	R$ 617,32
53	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R$ 48,99	R$ 97,98
54	Bucha do braço oscilante	SAMPEL	2	R$ 26,83	R$ 53,66
55	BUCHA DO ESTIRANTE	SAMPEL	2	R$ 29,50	R$ 59,00
56	BUCHA DO BRAÇO TENSOR DO FIAT UNO	SAMPEL	4	R$ 29,60	R$ 118,40
57	PIVOR INFERIOR	PERFECT	2	R$ 56,00	R$ 112,00
58	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PERFECT	2	R$ 51,00	R$ 102,00
59	Disco de freio dianteiro	HIPPER	2	R$ 66,83	R$ 133,66
60	TERMINAL DA DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 64,16	R$ 128,32
61	BARRA AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 68,96	R$ 137,92
62	Kit Estabilizador Dianteiro	KITECIA	2	R$ 16,33	R$ 32,66
63	KIT CORREIA DENTADA COM ROLAMENTO E TENSOR	CONTITECH	2	R$ 170,76	R$ 341,52
64	JOGO DE VELA INGNIÇAO	NGK	2	R$ 141,00	R$ 282,00
65	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	SAMPEL	2	R$ 54,66	R$ 109,32
66	PARA BRISA	FANAVID	1	R$ 684,66	R$ 1.369,32
67	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	HIPPER	2	R$ 123,33	R$ 246,66
68	JUNTA TAMPA VÁLVULA	SABO	2	R$ 29,83	R$ 59,66
69	BOMBA D´ÁGUA	NAKATA	2	R$ 169,43	R$ 338,86
70	TUBO REFRIGERACAO DO MOTOR	VALCLEIR	2	R$ 63,66	R$ 127,32
71	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	2	R$ 43,00	R$ 86,00
72	FILTRO DE AR	TECFIL	2	R$ 39,33	R$ 78,66
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	2	R$ 32,50	R$ 65,00
74	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	2	R$ 334,24	R$ 668,48
75	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 233,33	R$ 466,66
76	limpeza de bico	SERVIÇO	2	R$ 233,33	R$ 466,66
77	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	COFAP	2	R$ 268,00	R$ 536,00
78	KIT BATENTE EIXO TRASEIRO	COFAP	2	R$ 178,33	R$ 356,66
79	BUCHA MOLA TRASEIRA	SAMPEL	4	R$ 48,83	R$ 292,98
80	FAIXA DE FREIO TRASEIRA	SYL	0	R$ 168,50	R$ 168,50

81	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MOBENSANI	1	R$ 59,33	R$ 59,33
82	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	SYL	2	R$ 62,10	R$ 124,20
83	Disco de freio dianteiro	HIPPER	0	R$ 62,33	R$ 62,33
84	PIVOR INFERIOR	PERFECT	2	R$ 76,66	R$ 153,32
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	2	R$ 422,20	R$ 844,40
86	KIT COXIM COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	2	R$ 154,83	R$ 309,66
87	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R$ 112,54	R$ 225,08
88	JOGO DE VELA INGNIÇAO	NGK	4	R$ 134,00	R$ 536,00
89	PARA BRISA	FANAVID	1	R$ 873,33	R$ 873,33
90	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	2	R$ 42,66	R$ 85,32
91	FILTRO DE AR	TECFIL	2	R$ 38,83	R$ 77,66
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	2	R$ 46,66	R$ 93,32
93	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	1	R$ 330,00	R$ 660,00
94	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 228,33	R$ 456,66
95	limpeza de bico	SERVIÇO	1	R$ 262,66	R$ 262,66
VALOR TOTAL : 20.102,08					

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EILRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.910.301/0001-91, neste ato representada por Wagner Gonçalves Batista portadora da cédula de identidade RG 000667824 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 658.709.212-87, com o valor total de R$ 23.856,58(Vinte Três Mil, Oitocentos Cinquenta Seis Reais e Cinquenta Oiti Centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tambor de freio	HIPER	2	R$ 192,55	R$ 385,10
2	PARA BRISA	BLINDEX	2	R$ 1.289,29	R$ 2.578,58
3	Cilindro roda Traseira	CONTROIL	2	R$ 124,93	R$ 249,86
4	BRAÇO PITMAN	IONTRA	2	R$ 299,17	R$ 598,34
5	BRAÇO AUXILIAR	IONTRA	2	R$ 367,13	R$ 734,26
6	KIT Coifa Roda	KITSBOR	2	R$ 29,98	R$ 59,96
7	KIT COIFA CAMBIO	KITSBOR	2	R$ 37,97	R$ 75,94
8	CUBO RODA	HIPER	2	R$ 530,04	R$ 1.060,08
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	IONAFLEX	5	R$ 176,23	R$ 881,15
10	Bucha da bandeja inferior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 62,63	R$ 250,52
11	Bucha da bandeja superior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 52,97	R$ 211,88
12	PIVOR INFERIOR	IONTRA	2	R$ 94,91	R$ 189,82
13	PIVOR SUPERIOR	IONTRA	2	R$ 119,76	R$ 239,52
14	BIELETA	IONIL	2	R$ 40,98	R$ 81,96
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IONIL	2	R$ 49,97	R$ 99,94
16	KIT DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	HIPER	2	R$ 504,72	R$ 1.009,44
17	AMORTECEDOR DIANT	STOKAIG	2	R$ 250,86	R$ 501,72
18	TERMINAL DA DIREÇÃO	IONTRA	2	R$ 98,78	R$ 197,56
19	BARRA AXIAL	IONTRA	2	R$ 236,87	R$ 473,74
20	KITS ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHONTE S10 ANO 2004	TINKEM	2	R$ 230,87	R$ 461,74
21	Jogo de Sapatas do freio traseiro	FRASLE	1	R$ 288,87	R$ 288,87
22	FILTRO DE OLEO DO MOTO	TEXACO	6	R$ 82,11	R$ 492,66
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	6	R$ 119,76	R$ 718,56
24	FILTRO DE AR	KS	3	R$ 83,28	R$ 249,84
25	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	1	R$ 416,43	R$ 832,86
26	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 286,50	R$ 859,50
27	limpeza de bico	SERVIÇO	1	R$ 469,80	R$ 939,60
28	DISCO DE FREIO	HIPER	2	R$ 142,84	R$ 285,68
29	Tambor de freio	HIPER	2	R$ 191,44	R$ 382,88
30	Cilindro roda Traseira	CONTROIL	2	R$ 101,55	R$ 203,10
31	BRAÇO PITMAN	IONTRA	2	R$ 157,82	R$ 315,64
32	BRAÇO AUXILIAR	IONTRA	2	R$ 389,56	R$ 779,12
33	KIT Coifa Roda	KITSBOR	2	R$ 48,45	R$ 96,90
34	KIT COIFA CAMBIO	KITSBOR	2	R$ 48,78	R$ 97,56
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	IONAFLEX	1	R$ 162,65	R$ 813,25
36	Bucha da bandeja inferior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 89,40	R$ 357,60
37	Bucha da bandeja superior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 48,61	R$ 194,44
38	PIVOR INFERIOR	IONTRA	2	R$ 175,13	R$ 350,26
39	PIVOR SUPERIOR	IONTRA	2	R$ 113,37	R$ 226,74
40	BIELETA	IONIL	2	R$ 81,24	R$ 162,48
41	BUCHA DO ESTABILIZADOR	KITSBOR	2	R$ 36,46	R$ 72,92
42	KIT DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	2	R$ 163,82	R$ 327,64
43	AMORTECEDOR DIANT	STOKAIG	2	R$ 220,75	R$ 441,50
44	TERMINAL DA DIREÇÃO	IONTRA	2	R$ 83,87	R$ 167,74
45	BARRA AXIAL	IONTRA	2	R$ 252,22	R$ 504,44
46	KITS ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHONTE S10 ANO 2004	SKF	2	R$ 194,61	R$ 389,22
47	Jogo de Sapatas do freio traseiro	FRASLE	2	R$ 246,55	R$ 493,10
48	FILTRO DE OLEO DO MOTO	KS	2	R$ 106,54	R$ 639,24
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	1	R$ 78,07	R$ 468,42
59	FILTRO DE AR	KS	0	R$ 100,55	R$ 100,55
51	PARA BRISA	BLINDEX	2	R$ 1.377,78	R$ 2.755,56
52	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	3	R$ 406,20	R$ 1.218,60
53	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 289,33	R$ 578,66
54	limpeza de bico	SERVIÇO	1	R$ 487,76	R$ 487,76
55	AMORTECEDOR DIANT	MONROE	1	R$ 333,16	R$ 666,32
56	JOGO DE BUCHA ESTABILIZADORA	REI	0	R$ 115,94	R$ 115,94
57	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRA	REI	1	R$ 111,60	R$ 111,60
58	FILTRO DE AR	KS	1	R$ 85,62	R$ 171,24
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	1	R$ 71,79	R$ 143,58
60	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	KS	1	R$ 94,61	R$ 189,22
61	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KITSBOR	2	R$ 194,73	R$ 389,46
62	FAIXA DE FREIO TRASEIRA	THERMOID	0	R$ 235,73	R$ 235,73
63	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	1	R$ 337,16	R$ 674,32
64	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 258,53	R$ 775,59

65	limpeza de bico	SERVIÇO	1	R$ 471,09	R$ 942,18
66	BATERIA 100	ZOCHE	0	R$ 754,67	R$ 754,67
VALOR TOTAL 23.856,58					

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:728ABE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGACÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J.J. DA SILVA E CIA LTDA ME - 22.833.891/0001-08						
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
1	2,00	unidade	Computador 2.7GHZ 4GB DDR4 500 GB WINDOWS 10 PROFISSIONAL ORIGINAL Processador: Quad Core 2.7Ghz, Turbo: 3.3 Ghz, Memória cache: 6 MB, TDP máximo: 65W. Tecnologia: 14nm Memória RAM: 2x4GB DDR4 Armazenamento: Disco padrão: 1x500GB SATA. Unidade óptica: CD/DVD Graficos: 1xVGA-Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1 x HDMI – Resolução máxima 4096x2160@24 Hz Rede: 1x 10/100/1000Mbps Conexões traseiras: 4 portas USB 3.0, 2 portas traseiras + 2 portas internas, 6 portas USB 2.0, 2 portas traseiras + 2 portas + 2 portas internas. Fonte 200w bivolt Garantia de 1 ano Teclado ABNT2, interface USB Mouse Alta sensibilidade: 800 DPI, Design ergonômico, com scroll, Plug e play, conector USB Dimensão: 46,5 cm x 25 cm x 43 cm (altura x largura x comprimento) Monitor LED 21,5, resolução full HD: 1920 x 1080 a 60 Hz, entrada de sinal: 01-HDMI (digital, HDCP), 01-VGA (analógica)	amd	R$ 3.230,00	R$ 6.460,00
Subtotal Lote R$ 6.460,00						
Subtotal R$ 6.460,00						
Total Geral R$ 6.460,00						

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

NOVA UNIÃO-RO, 24 de Julho de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9716B93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI331/2017
Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2017
Registro de Preço nº 008/CPL/2017
Edital nº 068/CPL/2017

Objeto: Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Pneus, Protetores e câmaras de ar visando atender aos serviços administrativos e operacionais da SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde, SEMECT- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social, GABINETE e SEMLIC - Secretaria Municipal de Licitação e Compras.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antonio zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **065/CPL/2017**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 331/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º - 16.806.894/0001-41,, com sede NA AV.Capitão Castro , 4656 Cidade de Vilhena/RO, fone: (069) 3322-2725-69 99995-1940, neste ato representada pelo Sr. Lucimar angelo de Picoli, portadora do CPF n° 608.717.920-87 e RG n° 104.9628322/Ssp/RS

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º - 34.745.729/0001-09,, com sede NA AV.Castelo Branco , Bairro: Incra CEP: 76.963/0001-09, Cidade de Cacoal/RO, fone: (069) 3441-4176, neste ato representada pelo Sr José Neri Correia Lira, portadora do CPF n° 338.123.819-15 e RG n° 1.860.948/SSP/PR.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Pneus, Protetores e câmaras de ar conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

MATERIAL DE CONSUMO –(Pneus, Protetores e câmaras de ar **)**

FORNECEDOR: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º - 16.806.894/0001-41,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
5	8,00	UNID	PNEUS 255/70/R16 RADIAL, LISO, MISTO, NACIONAL.	DUNLOP/AT3	R$ 545,00	R$ 4.360,00
7	8,00	UNID	PNEUS 205/70/R15 106/104R RADIAL, LISO, MISTO, NACIONAL,	DUNLOP/FALKEN	R$ 379,00	R$ 3.032,00
8	8,00	UNID	PNEUS 185/60/R.14 RADIALLISO, MISTO, NACIONAL.	DUNLOP/SPLM704	R$ 250,00	R$ 2.000,00
9	4,00	UNID	PNEUS195/65R.15 RADIAL, LISO, MISTO, NACIONAL.	DUNLOP/SPLM704	R$ 350,00	R$ 1.400,00
18	4,00	UNID	PNEUS 195/70/R.15 RADIAL LISO MISTO NACIONAL	DUNLOP/LT30	R$ 367,00	R$ 1.468,00
Subtotal R$ 12.260,00						

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º - 34.745.729/0001-09

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	4,00	UNID	PNEUS 175/70/R13 82T RADIAL,LISO, MISTO NACIONAL,	SEIBERLING/SEIBERLING500	R$ 187,00	R$ 748,00
2	12,00	UNID	PNEUS 175/70/R14 RADIAL, LISO, MISTO NACIONA.	SEIBERLING/SEIBERLING500	R$ 275,00	R$ 3.300,00
3	8,00	UNID	PNEUS 205/70/R15C 106/104RRADIAL LISO , MISTO NACIONAL,	BRIDGESTONE/D-693	R$ 400,00	R$ 3.200,00
4	8,00	UNID	PNEUS 225/75/R16 C 112/110R 8 LONAS RADIAL,LISO, MISTO, NACIONAL.	ROADSTONE/A.T	R$ 629,00	R$ 5.032,00
6	12,00	UNID	PNEUS 215/75/R17, 5 16 LONAS 135/133 J, RADIAL, LISO, MISTO, NACIONAL.	FIRESTONE/FS-557	R$ 885,50	R$ 10.626,00
10	8,00	UNID	PNEUS TRASEIRO 215/75R. 17,5 RADIAL, MISTO, BORRACHUDO, NACIONAL.	BRIDGESTONE/ M-814	R$ 888,00	R$ 7.104,00
11	4,00	UNID	PNEUS DIANTEIRO 215/75R. 17,5 RADIAL MISTO, NACIONAL.	FIRESTONE/FS-557	R$ 925,00	R$ 3.700,00
14	10,00	UNID	PROTETOR PNEU 1000 R.20 NACIONAL.	IRBO/IRBOFLEX	R$ 36,50	R$ 365,00
15	12,00	UNID	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 1000 R.20 NACIONAL.	JFF/V3-04-5	R$ 96,00	R$ 1.152,00
16	20,00	UNID	PNEUS 275/80R. 22,5 RADIAL, TRASEIRO MISTO BORRACHUDO NACIONAL.	BRIDGESTONE/M-840	R$ 1.730,00	R$ 34.600,00
17	10,00	UNID	PNEUS 275/80R. 22,5 RADIAL, DIANTEIRO BORRACHUDO MISTO NACIONAL.	BRIDGESTONE/M-840	R$ 1.730,00	R$ 17.300,00
19	4,00	UNID	PNEUS 265/70 R.16 RADIAL LISO/ MISTO NACIONAL	BRIDGESTONE/REVO-2	R$ 615,00	R$ 2.460,00
20	8,00	UNID	PNEUS 175/65/R14 RADIAL, LISO, MISTO NACIONAL.	SEIBERLING/SEIBERLING-500	R$ 224,90	R$ 1.799,20
21	4,00	UNID	PNEUS 255/70/R16 RADIAL, LISO, MISTO, NACIONAL.	BRIDGESTONE /REVO-2	R$ 550,00	R$ 2.200,00
22	4,00	UNID	PNEUS 265/70 R.16 RADIAL, LISO, MISTO, NACIONAL.	BRIDGESTONE/REVO-2	R$ 614,50	R$ 2.458,00
Subtotal R$ 96.044,20						
Total Geral R$ 108.304,20						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis-ro através dos seguintes órgãos: SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde, SEMECT- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social, GABINETE e SEMLIC - Secretaria Municipal de Licitação e Compras.

, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OBS. A Integra da ata n° 008/cpl/2017,poderá ser obtida no site da prefeitura municipal de teixeiropolis-ro ou no sitehttp://teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 24 de Julho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Secretario Municipal da SEMLIC

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:BEFCEC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 046

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **46/2017** referente ao **Processo nº 667/2017** que tem como objetivo **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO 072/SUPEL/RO/2017, ATA ARP 136/2017, PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA (SESAU RO PROCESSO N° 1712.07588-00-2016).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚR. RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	1.500,00	R$ 0,05	R$ 75,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML - 75ML	SANDOZ GMBH	6.000,00	R$ 13,50	R$ 81.000,00
73	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	3.000,00	R$ 0,07	R$ 210,00
74	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	SADOZ	3.000,00	R$ 0,22	R$ 660,00
78	ESPIRINOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	6.000,00	R$ 0,40	R$ 2.400,00
79	ESPIRINOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	6.000,00	R$ 0,21	R$ 1.260,00
96	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	3.000,00	R$ 0,20	R$ 600,00

99	LEVOFLOXACINA SODICA 25MCG	MERCK	6.000,00	R$ 0,12	R$ 720,00
102	LIDOCAINA, CLORIDRATO GELEIA 2% - 30G	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 1,84	R$ 2.760,00
109	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	6.000,00	R$ 0,07	R$ 420,00
112	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R$ 0,10	R$ 300,00
114	NIFEDIPINO 20MG	NEO Q/HIP/BRAIN	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00
138	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	3.000,00	R$ 0,50	R$ 1.500,00
143	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	6.000,00	R$ 0,18	R$ 1.080,00
149	TENOXICAM 20MG	MEDQUIMICA	6.000,00	R$ 0,32	R$ 1.920,00
150	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	PRATI	3.000,00	R$ 0,18	R$ 540,00
Valor Total Homologado - R$ 95.685,00					

Fornecedor: DIMASTER COM. PROD.HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	1.500,00	R$ 0,34	R$ 510,00
8	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	1.500,00	R$ 0,04	R$ 60,00
9	ACIDO FOLINICO 15MG	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 1,00	R$ 1.500,00
11	ACIDO VOLPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	3.000,00	R$ 0,62	R$ 1.860,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+125MG	GLAXO	6.000,00	R$ 0,89	R$ 5.340,00
24	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	30.000,00	R$ 0,18	R$ 5.400,00
27	ATENOLOL 25MG	PRATI	6.000,00	R$ 0,03	R$ 180,00
28	ATENOLOL 50MG	PRATI	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	UNIAO QUIMICA	1.500,00	R$ 0,16	R$ 240,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	PHARLAB	6.000,00	R$ 0,44	R$ 2.640,00
43	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100M	UNIAO QUIMICA	1.500,00	R$ 5,63	R$ 8.445,00
44	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 0,18	R$ 270,00
53	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	PRATI	9.000,00	R$ 0,18	R$ 1.620,00
58	CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	3.000,00	R$ 0,42	R$ 1.260,00
59	CLORANFENICOL+FIBRONOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG+1U+666U - POMADA DESMATOLOGICA - 30G	CRISTALIA	600,00	R$ 38,20	R$ 22.920,00
68	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITAMED	6.000,00	R$ 0,03	R$ 180,00
77	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00
80	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	6.000,00	R$ 0,09	R$ 540,00
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	TEUTO	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00
84	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	6.000,00	R$ 0,03	R$ 180,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	9.000,00	R$ 0,02	R$ 180,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	NATULAB	30.000,00	R$ 1,03	R$ 30.900,00
97	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - 120ML	NATURELIFE	1.500,00	R$ 7,28	R$ 10.920,00
100	LEVOFLOXACINA SODICA 100MCG	MERCK	6.000,00	R$ 0,11	R$ 660,00
101	LEVOFLOXACINA SODICA 50MCG	MERCK	6.000,00	R$ 0,11	R$ 660,00
106	METFORMINA 850MG	PRATI	15.000,00	R$ 0,05	R$ 750,00
107	METILDOPA 250MG	SUN FARMACEUTICA	6.000,00	R$ 0,18	R$ 1.080,00
116	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	NATULAB	3.000,00	R$ 2,72	R$ 8.160,00
117	NISTATINA 25.000UI/G + APLICADORES - 60G	GREEN PHARMA	3.000,00	R$ 3,99	R$ 11.970,00
125	PARACETAMOL 500MG	PRATI	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
132	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	9.000,00	R$ 0,02	R$ 180,00
135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G	NATULAB	30.000,00	R$ 0,46	R$ 13.800,00
137	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, SUSPENSÃO AEROSOL(SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	GLENMARK	6.000,00	R$ 7,44	R$ 44.640,00
140	SINVASTATINA 10MG	MULTILAB	9.000,00	R$ 0,05	R$ 450,00
141	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
142	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	15.000,00	R$ 0,12	R$ 1.800,00
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMOTOPRIMA (40MG + 80MG)/5ML SUSPENSAO - 100ML	PRATI	3.000,00	R$ 1,89	R$ 5.670,00
147	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL.ORAL - 30ML	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 0,98	R$ 1.470,00
148	SULFATO FERROSO 40MG REVESTIDO	NATULAB	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00
Valor Total Homologado - R$ 190.995,00					

Fornecedor: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/CPF: 15.439.366/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL(37,0MG+40,0MG)ML + DOSADOR - 240ML	HERTZ	3.000,00	R$ 18,80	R$ 56.400,00
120	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	MEDLEY	3.000,00	R$ 0,70	R$ 2.100,00
Valor Total Homologado - R$ 58.500,00					

Fornecedor: RECMED COMERCIO DE M. HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 06.696.359/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML)FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG.FRASCO 8ML + DOSADOR	PRATI	1.500,00	R$ 3,83	R$ 5.745,00
98	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	1.500,00	R$ 1,13	R$ 1.695,00
105	METFORMINA 500MG	PRATI	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
111	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	SANVAL	1.500,00	R$ 4,56	R$ 6.840,00
115	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	6.000,00	R$ 0,21	R$ 1.260,00
128	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIPHAR	15.000,00	R$ 0,05	R$ 750,00
133	PROPRANOLOL 80 MG	VITAMEDIC	4.500,00	R$ 0,05	R$ 225,00
134	RANITINA 150MG	GEOLAB	6.000,00	R$ 0,06	R$ 360,00
Valor Total Homologado - R$ 18.675,00					

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - 120ML	GEOLAB	3.000,00	R$ 16,48	R$ 49.440,00
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - 120ML	GEOLAB	3.000,00	R$ 8,40	R$ 25.200,00
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	PRATI D.	450,00	R$ 2,74	R$ 1.233,00
12	ACIDO VOLPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	TEUTO	1.500,00	R$ 2,80	R$ 4.200,00
19	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	6.000,00	R$ 0,03	R$ 180,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	EUROFARMA	3.000,00	R$ 2,94	R$ 8.820,00
25	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	TEUTO	6.000,00	R$ 0,02	R$ 120,00
29	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	4.500,00	R$ 0,55	R$ 2.475,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + 80ML	PRATI	3.000,00	R$ 2,75	R$ 8.250,00
35	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,25% 20ML	PRATI	1.500,00	R$ 0,70	R$ 1.050,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRAGEA 10MG	UNIÃO QUIMICA	6.000,00	R$ 0,48	R$ 2.880,00
39	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	6.000,00	R$ 0,01	R$ 60,00
40	CAPTOPRIL 50MG	PRATI D.	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00
41	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	15.000,00	R$ 0,06	R$ 900,00
51	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	PRATI D.	3.000,00	R$ 0,07	R$ 210,00
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	3.000,00	R$ 0,06	R$ 180,00
66	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	4.500,00	R$ 0,03	R$ 135,00
67	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	2.400,00	R$ 0,03	R$ 72,00
71	DIPIRONA SODICA 500MG	GREEN PHARMA	30.000,00	R$ 0,07	R$ 2.100,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	15.000,00	R$ 0,04	R$ 600,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	30.000,00	R$ 0,01	R$ 300,00
90	HIDROXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50MG FE III/ML),(NA FORMA DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO), GOTAS - 15ML	TAKEDA	1.500,00	R$ 0,02	R$ 30,00
94	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	ZYDUS	6.000,00	R$ 0,09	R$ 540,00
110	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	3.000,00	R$ 0,27	R$ 810,00
118	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	3.000,00	R$ 0,18	R$ 540,00
123	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	30.000,00	R$ 0,19	R$ 5.700,00
129	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	6.000,00	R$ 0,20	R$ 1.200,00
151	VARFARINA 5MG	TEUTO	3.000,00	R$ 0,12	R$ 360,00
Valor Total Homologado - R$ 117.825,00					

Fornecedor: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	PRATI	3.000,00	R$ 7,85	R$ 23.550,00
61	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	CRISTALIA	1.500,00	R$ 5,04	R$ 7.560,00
69	DIGOXINA 0,05MG/ML - SOL. ORAL - 60ML	PRATI DONADUZZI	1.500,00	R$ 7,50	R$ 11.250,00
Valor Total Homologado - R$ 42.360,00					

Fornecedor: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.835.955/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120 ML	PRATI	3.000,00	R$ 2,84	R$ 8.520,00
18	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	4.500,00	R$ 0,34	R$ 1.530,00
32	BACLOFENO 10MG	TEUTO	3.000,00	R$ 0,12	R$ 360,00
49	CEFALEXINA 250MG/ML - SOL.ORAL - 100ML	ABL	6.000,00	R$ 8,84	R$ 53.040,00
55	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	1.500,00	R$ 1,11	R$ 1.665,00
56	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇAO ORAL - 20ML	HIPOLABOR	450,00	R$ 1,80	R$ 810,00
62	DEXAMETAZONA 0,1% - 10G	SANVAL	450,00	R$ 0,84	R$ 378,00
91	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	30.000,00	R$ 0,07	R$ 2.100,00
95	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	6.000,00	R$ 0,66	R$ 3.960,00
104	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI	15.000,00	R$ 0,28	R$ 4.200,00
119	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	3.000,00	R$ 0,20	R$ 600,00
Valor Total Homologado - R$ 77.163,00					

Fornecedor: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 21.297.758/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACEBROFILINA 50MG/ML FRASCO 120 ML	PRATI	3.000,00	R$ 4,17	R$ 12.510,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	3.000,00	R$ 0,02	R$ 60,00
26	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB	6.000,00	R$ 0,05	R$ 300,00
45	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	4.500,00	R$ 0,16	R$ 720,00
46	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	4.500,00	R$ 0,16	R$ 720,00
47	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	6.000,00	R$ 0,16	R$ 960,00
48	CARVEDILOL 25MG	EMS	3.000,00	R$ 0,16	R$ 480,00
57	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	3.000,00	R$ 0,05	R$ 150,00
70	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	3.000,00	R$ 0,05	R$ 150,00
75	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	3.000,00	R$ 0,15	R$ 450,00
76	ENALAPRIL 10MG	SANVAL	6.000,00	R$ 0,03	R$ 180,00
81	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML	CRISTALIA	1.500,00	R$ 2,85	R$ 4.275,00
82	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	3.000,00	R$ 0,25	R$ 750,00
92	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	15.000,00	R$ 0,08	R$ 1.200,00
103	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	30.000,00	R$ 0,04	R$ 1.200,00
108	METILDOPA 500MG	SUN FARMACEUTICA	60.000,00	R$ 0,27	R$ 16.200,00
122	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	30.000,00	R$ 0,05	R$ 1.500,00
126	PARACETAMOL 750MG	MARIOL	6.000,00	R$ 0,06	R$ 360,00
130	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	3.000,00	R$ 0,07	R$ 210,00
131	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	6.000,00	R$ 0,06	R$ 360,00
139	SIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	6.000,00	R$ 0,10	R$ 600,00
Valor Total Homologado - R$ 43.335,00					

Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 42.799.163/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ACIDO VOLPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	ABBOTT	6.000,00	R$ 0,23	R$ 1.380,00
60	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	6.000,00	R$ 0,17	R$ 1.020,00
86	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	6.000,00	R$ 0,09	R$ 540,00
127	PENTOXIFILINA 400MG	UNIÃO QUIMICA	6.000,00	R$ 0,77	R$ 4.620,00
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	PRATI-DONADUZZI	6.000,00	R$ 0,08	R$ 480,00
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG	PRATI DONADUZZI	6.000,00	R$ 0,25	R$ 1.500,00
Valor Total Homologado - R$ 9.540,00					

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.173.803/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	PRATI	3.000,00	R$ 0,45	R$ 1.350,00
14	ALBENDAZOL 400MG SUSPENSÃO ORAL - 10ML	PRATI	1.500,00	R$ 1,22	R$ 1.830,00
30	AZITROMICINA 1G	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R$ 3,98	R$ 11.940,00
52	CIPROFLOXACINO 250 MG REVESTIDOS	EMS/GERMED	6.000,00	R$ 1,89	R$ 11.340,00
54	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML - SOL.OFTALMICA ESTERIL + CONTA-GOTAS - 5ML	EMS/GERMED	300,00	R$ 7,65	R$ 2.295,00
Valor Total Homologado - R$ 28.755,00					

Fornecedor: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 06.628.333/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	AMBROXOL 15MG/5ML - 100ML	FARMACE	3.000,00	R$ 1,54	R$ 4.620,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	FARMACE	3.000,00	R$ 1,65	R$ 4.950,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FARMACE	1.500,00	R$ 3,53	R$ 5.295,00
72	DIPIRONA SODICA 500MG/ML.SOL - ORAL - 10ML	FARMACE	30.000,00	R$ 0,58	R$ 17.400,00
121	OLEO MINERAL 100% PURO - SOL.ORAL E/OU TOPICA - VOLUME ENTRE 100 A 120ML	FARMACE	1.500,00	R$ 1,88	R$ 2.820,00
124	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FARMACE	30.000,00	R$ 0,54	R$ 16.200,00
136	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 E 120ML	FARMACE	6.000,00	R$ 1,12	R$ 6.720,00
Valor Total Homologado - R$ 58.005,00					

Fornecedor: FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.209.557/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000,00	R$ 0,33	R$ 1.980,00
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL.ORAL - 120ML	PRATI	3.000,00	R$ 1,20	R$ 3.600,00
Valor Total Homologado - R$ 5.580,00					

Fornecedor: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.301.884/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	CEFALEXINA 500MG	AUROBINDO PHARMA	15.000,00	R$ 0,35	R$ 5.250,00
Valor Total Homologado - R$ 5.250,00					

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 36.325.157/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
63	DEXAMETAZONA, ACETATO 0,1% - SOL. OFTALMICA ESTERIL - 5ML	NOVARTIS	300,00	R$ 5,63	R$ 1.689,00
Valor Total Homologado - R$ 1.689,00					

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
113	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + 14 APLICADORES+-28G	PRATI	1.500,00	R$ 1,99	R$ 2.985,00
Valor Total Homologado - R$ 2.985,00					

Urupa, 24 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:397D30FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **23/2017** referente ao **Processo nº 636/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA USO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	X-BRI/ROBUSTO	5,00	R$ 1.302,52	R$ 6.512,60
3	PNEU 295X 22.5 LISO 16 LONAS 140/137L	X-BRI/ECOWAY	4,00	R$ 1.222,50	R$ 4.890,00
4	PNEU 750X16 - 10 LONAS DIANTEIRO LISO	LINGLONG/LL47	2,00	R$ 524,00	R$ 1.048,00
5	PNEU 750X16 - 10 LONAS BORRACHUDO	LINGLONG/58	2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
6	PNEU 225/75 R16 - DIANTEIRO LISO	LINGLONG/AT	5,00	R$ 705,00	R$ 3.525,00
7	PNEU 225/75 R16 - TRAZEIRO BORRACHUDO	LINGLONG/RADIAL620	5,00	R$ 517,85	R$ 2.589,25
Valor Total Homologado - R$ 19.764,85					

Fornecedor: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.889.977/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 16 LONAS 14.00-24 BORRACHUDO. OS PNEUS NÃO DEVERÃO SER RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTES. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRO USO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUPERGUIDER G2 12PR	12,00	R$ 1.676,91	R$ 20.122,92
Valor Total Homologado - R$ 20.122,92					

Urupá, 24 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B9A5B5E6

